



Relatório de Governo Societário

2022

Versão aprovada em reunião do Conselho de Administração de 2 de março de 2022

Índice

I.	Síntese (Sumário Executivo)	2
II.	Missão, Objetivos e Políticas	4
III.	ESTRUTURA DE CAPITAL	16
IV.	Participações Sociais e Obrigações detidas.....	18
V.	Órgãos Sociais e Comissões	21
	A. Modelo de Governo	21
	B. Assembleia Geral	21
	C. Administração e Supervisão	23
	D. <i>Fiscalização</i>	49
	E. <i>Revisor Oficial de Contas (ROC)</i>	57
	F. <i>Conselho Consultivo (caso aplicável)</i>	58
	G. <i>Auditor Externo (caso aplicável)</i>	58
VI.	Organização Interna.....	59
	A. <i>Estatutos e Comunicações</i>	59
	B. <i>Controlo interno e gestão de riscos</i>	63
	C. <i>Regulamentos e Códigos</i>	73
	D. <i>Deveres especiais de informação</i>	81
	E. <i>Sítio na Internet</i>	83
	F. <i>Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral</i>	85
VII.	Remunerações.....	86
	A. <i>Competência para a Determinação</i>	86
	B. <i>Comissão de Fixação de Remunerações</i>	87
	C. <i>Estrutura das Remunerações</i>	87
	D. <i>Divulgação das Remunerações</i>	89
VIII.	Transações com partes Relacionadas e Outras.....	91
IX.	Análise de sustentabilidade da empresa nos domínios económico, social e ambiental	95
X.	Avaliação do Governo Societário	105
XI.	ANEXOS DO RGS	108



I. Síntese (Sumário Executivo)

A Águas do Tejo Atlântico, S.A., adiante também designada por AdTA, estruturou o presente Relatório do Governo Societário (RG5) relativo ao ano de 2022, em conformidade com a legislação em vigor, nomeadamente com o disposto no artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, revisto pela Lei n.º 75-A/2014, de 30 de setembro, e pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e em harmonia com as instruções emanadas, para o efeito, pela Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Sector Público Empresarial (UTAM).

O presente Relatório dá nota do sistema de governação societária da AdTA, traduzindo-se esta no conjunto de princípios e regras que os órgãos de gestão respeitam no exercício da respetiva atividade e caracterizando-se por incluir regras que visam a transparência da administração da sociedade, definindo a responsabilidade dos respetivos membros, garantindo-se igualmente a responsabilidade pelo controlo de gestão, efetuada por entidades internas e também externas sempre que legalmente exigido.

Para além das boas práticas de governança corporativa, apresentam-se neste documento a missão, os objetivos e as políticas prosseguidas pela Empresa e pelo Grupo onde esta se insere, tendo em vista o serviço público que presta à comunidade.

É também apresentada a estrutura de capital, as participações sociais e os órgãos sociais que a compõem, bem como a identificação dos órgãos de acompanhamento e fiscalização da atividade da Empresa.

O ano de 2022 foi um ano marcado por atividades relevantes, designadamente na preparação, na atualização e no desenvolvimento (para implementação) de normativos internos que materializam boas práticas de contratação pública, reforçando a sua cultura organizacional consentânea com os princípios de bom governo das empresas do Setor Empresarial do Estado, considerando a última alteração ao Código dos Contratos Públicos com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 78/2022, de 7 de novembro.

De igual modo, em 2022 procedeu-se à revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da AdTA, o qual se integra num conjunto de instrumentos mais abrangentes de prevenção e combate à corrupção, dentro do modelo de integridade adotado no Grupo AdP e tem como objetivo a identificação das principais áreas e interlocutores de risco que potencialmente poderão ser sujeitos à ocorrência de atos de corrupção, bem como os principais riscos daí decorrentes, os controlos instituídos pela Empresa visando a sua mitigação, a probabilidade de ocorrência e a definição dos responsáveis pela implementação e gestão do Plano.

No contexto da presente temática das boas práticas do governo societário, destaca-se igualmente a aprovação da revisão da Política de Sustentabilidade com a inclusão dos seguintes aspetos:

- Garantir uma cultura de segurança da informação e cibersegurança, assumindo a informação como um ativo crítico, e garantir a proteção do seu tratamento, de forma adequada, fundamentada nos princípios da disponibilidade, integridade, confidencialidade e rastreabilidade, em cumprimento com o estabelecido na Política de Segurança da Informação da Tejo Atlântico;
- Assegurar a proteção dos dados pessoais e respetivo tratamento de acordo com as finalidades previstas em cumprimento com o estabelecido na Política de Proteção de Dados Pessoais;
- Incentivar uma cultura de investigação, desenvolvimento e inovação, dinamizando e estimulando a criatividade e a criação de valor, potenciando novos conhecimentos e competências, nomeadamente através de criação de parcerias externas e demonstração de soluções tecnológicas, contribuindo para o desenvolvimento sustentável da Empresa, da região e das diferentes partes interessadas.

A AdTA aderiu também em 2022 à Política de Segurança da Informação do Grupo AdP, a qual é aplicável a todos os ativos humanos, técnicos, organizativos e de informação, onde, no cumprimento das respetivas Missão, Visão e Valores, é efetuado o tratamento de um conjunto relevante de dados, nomeadamente de administradores, trabalhadores/as, prestadores de serviços e subcontratados, *stakeholders* e entidades, públicas e privadas com as quais se relaciona, assim como em recursos de armazenamento, transmissão e processamento associados.

Esta informação representa um ativo crítico para a atividade da Empresa, pelo que a sua adequada proteção constitui uma necessidade e uma responsabilidade de cada empresa do grupo Águas de Portugal.

Ainda em 2022, a AdTA aprovou um Plano Estratégico – Energia+2022-2030, que materializa uma ferramenta de impulso para a criação de uma cultura de gestão de energia transversal a todas as unidades orgânicas e incluindo todos os trabalhadores. Neste contexto foram aprovados cinco objetivos estratégicos vertidos no referido Plano:

- 1) Promover uma cultura de gestão de energia na Empresa;
- 2) Atingir a neutralidade energética até 2030;
- 3) Aumentar a eficiência energética em 14% nas Fábricas de Água e de 10% nas estações elevatórias (objetivo programa ZERO AdP);
- 4) Integrar as 23 instalações, que representam 80% dos consumos da empresa, no SGE até 2030;
- 5) Melhorar a qualidade e a fiabilidade dos dados de energia.


3 / 112

CAPÍTULO II do RJSPE – Práticas de bom governo		sim	não	data
Artigo 43. ^o	apresentou plano de atividades e orçamento para 2022 adequado aos recursos e fontes de financiamento disponíveis; obteve aprovação pelas tutelas setorial e financeira do plano de atividades e orçamento para 2022	x		07/09/2022 ¹⁾
Artigo 44. ^o	divulga informação sobre estrutura acionista, participações sociais, operações com participações sociais, garantias financeiras e assunção de dívidas ou passivos, execução dos objetivos, documentos de prestação de contas, relatórios trimestrais de execução orçamental com relatório do órgão de fiscalização, identidade e curriculum dos membros dos órgãos sociais, remunerações e outros benefícios	x		Divulgação no site da Tejo Atlântico ao longo do ano de 2022 a medida que a informação foi disponibilizada
Artigo 45. ^o	submeteu a informação financeira anual ao Pervisor Oficial de Contas, que é responsável pela Certificação Legal das Contas da empresa	x		01/12/2022
Artigo 46. ^o	elaborou o relatório identificativo de ocorrências, ou risco de ocorrências, associado à prevenção da corrupção, de 2022	x		11/01/2023
Artigo 47. ^o	adotou um código de ética e divulgou o documento	x		12/01/2022 com divulgação no portal
Artigo 48. ^o	tem atualizada a prestação de serviço público ou de interesse geral, caso lhe esteja confiada	x		28/07/2017
Artigo 49. ^o	prosseguiu objetivo de responsabilidade social e ambiental	x		Ao longo do ano, enquanto sua missão. A 13/04/2022 foram aprovados os objetivos e indicadores e divulgados no portal da AdTA
Artigo 50. ^o	implementou políticas de recursos humanos e planos de igualdade	x		05/11/2022
Artigo 51. ^o	declarou a independência de todos os membros do órgão de administração e que os mesmos se abstêm de participar nas decisões que envolvam os seus próprios interesses	x		30/09/2021 ²⁾
Artigo 52. ^o	declarou que todos os membros do órgão de administração cumpriram a obrigação de comunicar as participações patrimoniais que detêm na empresa e relações suscetíveis de gerar conflitos de interesse ao órgão de administração, ao órgão de fiscalização e à Inspeção Geral de Finanças	x		30/09/2021 ²⁾
Artigo 53. ^o	providenciou, no sentido de que a UTAM tenha condições para que toda a informação a divulgar possa constar no site na internet da Unidade Técnica	x		Carregamento dos mapas da plataforma SIRIEF, ao longo do ano de 2022.
Artigo 54. ^o	apresentou o relatório do órgão de fiscalização em que é referido constar do relatório anual de práticas de governo societário informação atual e completa sobre todas as matérias tratadas no Capítulo II do RJSPE (boas práticas de governação)	x		03/03/2023

¹⁾ data correspondente ao carregamento da

²⁾ data da última evidência

II. Missão, Objetivos e Políticas

1. Indicação da missão e da forma como é prosseguida, assim como da visão e dos valores que orientam a empresa (vide artigo 43.º do RJSPE).


MISSÃO

A Águas do Tejo Atlântico tem por missão explorar e gerir o sistema multimunicipal de saneamento de águas residuais da Grande Lisboa e Oeste, garantindo a qualidade, a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de águas, no sentido da proteção da saúde pública, do bem-estar das populações, da acessibilidade aos serviços públicos, da proteção do ambiente e da sustentabilidade económica e financeira do setor, num quadro de equidade e estabilidade tarifária, contribuindo ainda para o desenvolvimento regional e o ordenamento do território, bem como para alcançar as metas previstas nos planos e programas nacionais e as obrigações decorrentes do normativo comunitário.

VISÃO

Sermos reconhecidos, nacional e internacionalmente, como uma empresa de referência no setor da água em Portugal, pela qualidade do serviço prestado, inovação, competência, eficiência,

4 / 112



sustentabilidade e criação de valor, num quadro de respeito pelas exigências legais aplicáveis e outros compromissos voluntariamente assumidos pela empresa.

VALORES

Assegurar a preservação da água enquanto recurso estratégico essencial à vida e a equidade no acesso aos serviços básicos associados, a par da promoção do bem-estar, através da melhoria da qualidade de vida das pessoas e do equilíbrio ambiental.

POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE EMPRESARIAL

No âmbito da nossa missão e prossecução da nossa visão, trabalhamos diariamente para:

- Assegurar a prestação de um serviço sustentável e inovador, focalizado no cliente e nas demais partes interessadas, respeitando a envolvente, a comunidade, o ambiente e promovendo a colaboração e a partilha de informação e de conhecimento;
- Gerir os ativos físicos, permitindo otimizar a relação entre os riscos, os custos e desempenho, numa perspetiva integrada do seu ciclo de vida e assegurando que os mesmos cumprem o seu propósito, gerando valor;
- Executar o investimento necessário no prosseguimento da nossa missão, implementando abordagens para a otimização global da gestão dos sistemas de saneamento de águas residuais;
- Orientar a conceção do sistema para a economia circular, garantindo uma maior eficiência no uso de recursos, nomeadamente através da aposta nas energias renováveis e na promoção de outras práticas de otimização energética das instalações, na reutilização da água residual tratada e na procura de novas soluções para as lamas do processo;
- Estabelecer contratos de fornecimento de bens e serviços com fornecedores que partilham dos nossos princípios e ética empresarial;
- Garantir que os trabalhadores encontram todos os dias um local de trabalho seguro e saudável, integrando os aspetos da Segurança e Saúde no Trabalho na gestão dos nossos negócios, para que todas as atividades sejam consideradas sob a perspetiva da prevenção dos riscos;
- Garantir a igualdade de tratamento e oportunidades no acesso ao trabalho, ao emprego, à formação profissional e à progressão na carreira e a conciliação e participação equilibrada dos homens e mulheres, na vida pessoal, familiar e profissional.

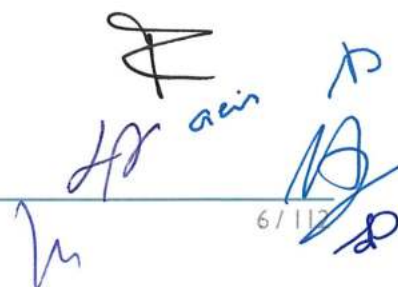
- Conferir responsabilidade e motivação aos trabalhadores para um desempenho de elevado nível, envolvendo-os através da consulta e da participação, fomentando o trabalho em equipa, transversal à empresa e promovendo a formação contínua.
- Estabelecer uma cultura de melhoria contínua que consolida a gestão dos processos e promove a eficiência dos respetivos desempenho e modelo de gestão;
- Garantir uma cultura de segurança da informação e cibersegurança, assumindo a informação como um ativo crítico, e garantir a proteção do seu tratamento, de forma adequada, fundamentado nos princípios da sua disponibilidade, integridade, confidencialidade e rastreabilidade, em cumprimento com o estabelecido na Política de Segurança da Informação da Tejo Atlântico;
- Assegurar a proteção dos dados pessoais e respetivo tratamento de acordo com as finalidades previstas em cumprimento com o estabelecido na Política de Proteção de Dados Pessoais;
- Incentivar uma cultura de investigação, desenvolvimento e inovação dinamizando e estimulando a criatividade e a criação de valor, potenciando novos conhecimentos e competências, nomeadamente através de criação de parcerias externas e demonstração de soluções tecnológicas, contribuindo para o desenvolvimento sustentável da empresa, da região e das diferentes partes interessadas.

Acreditamos que o sucesso sustentável apenas poderá ser alcançado em estreita articulação com os nossos trabalhadores, os nossos clientes, a comunidade e demais partes interessadas, conferindo responsabilidade e motivação aos trabalhadores para um desempenho de elevado nível, envolvendo-os através da consulta e da participação, fomentando o trabalho em equipa, transversal à empresa e promovendo a formação contínua e estabelecendo uma cultura de melhoria contínua que consolida a gestão dos processos e promove a eficiência dos respetivos desempenho e modelo de gestão

COMPROMISSO DE SUSTENTABILIDADE

O Compromisso de Sustentabilidade do Grupo Águas de Portugal fixa as ambições em linha com os princípios de eficiência, inovação e qualidade de serviço, no quadro de responsabilidade empresarial, ambiental e social estabelecido no rumo estratégico que prosseguimos com o propósito de fazer a diferença na vida das pessoas.

As ambições de sustentabilidade estão alinhadas com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 das Nações Unidas e focam-se no propósito do nosso trabalho, na ação pelo clima, na economia circular, na valorização dos territórios, na inovação com impacto, na cooperação para uma gestão sustentável da água a nível internacional e na educação para a sustentabilidade.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'acir' and the date '6/11/22'.



2. Indicação de políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida (vide artigo 38.º do RJISPE), designadamente:

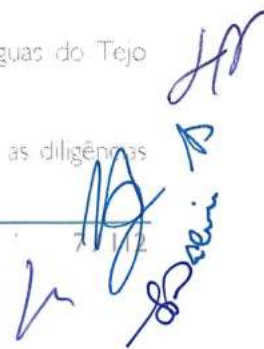
- a) *Objetivos e resultados definidos pelos acionistas relativos ao desenvolvimento da atividade empresarial a alcançar em cada ano e triénio, em especial os económicos e financeiros;*

A atividade prosseguida pela Empresa, enquanto instrumento empresarial do Estado para a concretização de políticas públicas e de objetivos nacionais no domínio do ambiente, respeita o enquadramento fixado nos termos do Artigo 24.º do Decreto n.º 133/2013, de 3 de outubro, que estabelece o Regime Jurídico do Sector Público Empresarial, e as orientações emanadas através de despachos ministeriais e deliberações dos acionistas, as quais devem ser vertidas nos planos estratégicos das empresas.

Assim, compete à área governativa das Finanças, através da Direção Geral do Tesouro e Finanças, a definição de orientações tendo em vista a elaboração dos respetivos planos de atividade e orçamento anuais, bem como o controlo da evolução dos níveis e condições de endividamento, nos termos definidos no Artigo 29.º do Decreto n.º 133/2013, de 3 de outubro.

Conforme também resulta do referido Regime, compete ao Ministro do Ambiente e da Ação Climática, enquanto tutela setorial, designadamente:

- Definir e comunicar a política setorial a prosseguir, com base na qual as empresas do grupo AdP, designadamente a Águas do Tejo Atlântico, S.A., desenvolvem a sua atividade;
- Emitir as orientações específicas de cariz setorial aplicáveis a cada empresa;
- Definir os objetivos a alcançar pelas empresas do grupo AdP, designadamente pela Águas do Tejo Atlântico, S.A., no exercício da respetiva atividade operacional;
- Definir o nível de serviço público a prestar pelas empresas do grupo AdP, e promover as diligências necessárias para a respetiva contratualização.



➤ *Deveres e Responsabilidades da Administração*

O exercício das funções do Conselho de Administração da Águas do Tejo Atlântico, S.A., terá em conta o previsto na legislação em vigor, designadamente no Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, e no Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na sua atual redação o qual, prevê:

- a) *Cumprir os objetivos fixados em Assembleia Geral, constantes dos contratos de gestão;*
- b) *Assegurar a concretização das orientações definidas nos termos da lei, no contrato de gestão e a realização da estratégia da empresa;*
- c) *Acompanhar, verificar e controlar a evolução das atividades e dos negócios da empresa em todas as suas componentes;*
- d) *Avaliar e gerir os riscos inerentes à atividade da empresa;*
- e) *Assegurar a suficiência, a veracidade e a fiabilidade das informações relativas à empresa, bem como a sua confidencialidade;*
- f) *Guardar sigilo profissional sobre os factos e documentos cujo conhecimento resulte do exercício das suas funções e não divulgar ou utilizar, seja qual for a finalidade, em proveito próprio ou alheio, diretamente ou por interposta pessoa, o conhecimento que advenha de tais factos ou documentos;*
- g) *Assegurar o tratamento equitativo dos acionistas.*

No exercício das suas funções, os membros do Conselho de Administração devem ainda promover iniciativas e a elaboração de propostas de ações que se revelem apropriadas para o desenvolvimento do setor, designadamente com incidência no Grupo AdP.

Os gestores públicos que integram o Conselho de Administração da Águas do Tejo Atlântico, S.A., estão ainda sujeitos ao cumprimento das boas práticas de governação societária e de gestão empresarial, nomeadamente em matéria de transparência, prevenção da corrupção, padrões de ética e conduta, responsabilidade social, política de recursos humanos, promoção da igualdade, prevenção de conflitos de interesse e respeito pela concorrência e agentes do mercado.

➤ *Orientações Estratégicas Gerais*

Sem prejuízo da respetiva autonomia de gestão, o Conselho de Administração da Águas do Tejo Atlântico, S.A., deverá:

- a) *Assegurar o cumprimento da missão da empresa e o exercício da sua atividade em articulação com as políticas estratégicas setoriais definidas pelo Governo, num quadro de racionalidade empresarial.*

- otimização permanente dos seus níveis de eficiência, qualidade do serviço prestado, respeito por elevados padrões de qualidade e segurança;
- b) Ser socialmente responsável, prossequindo na sua atuação objetivos sociais e ambientais e promovendo a competitividade no mercado, a proteção dos consumidores, o investimento na valorização profissional e pessoal, a promoção da igualdade, a proteção do ambiente e o respeito por princípios éticos;
 - c) Desenvolver ações de sensibilização ambiental, promovendo a utilização eficiente e a proteção dos recursos hídricos;
 - d) Promover o equilíbrio adequado entre os níveis quantitativos e qualitativos de serviço público a prestar, tendo em vista a satisfação dos utentes e a respetiva comportabilidade e sustentabilidade económica, financeira e ambiental;
 - e) Adotar metodologias que permitam promover a melhoria contínua da qualidade do serviço prestado e o grau de satisfação dos clientes;
 - f) Concretizar políticas de recursos humanos orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo ao aumento da produtividade e satisfação dos colaboradores, num quadro de equilíbrio e rigoroso controlo dos encargos que lhes estão associados, compatível com a respetiva dimensão;
 - g) Desenvolver iniciativas tendentes a promover a igualdade de tratamento e de oportunidades de género, a eliminar as discriminações e a permitir a conciliação da vida pessoal, familiar e profissional;
 - h) Implementar políticas de inovação científica e de tecnologia consistentes, promovendo e estimulando novas ideias, novos produtos, novos processos e novas abordagens de mercado, em benefício do cumprimento da sua missão e da satisfação das necessidades coletivas e orientadas para a sustentabilidade económica, financeira, social e ambiental;
 - i) Adotar sistemas de informação e de controlo interno adequados à sua dimensão e complexidade, que cubram todos os riscos relevantes suscetíveis de auditoria permanente por entidades competentes para o efeito.

➤ *Orientações Estratégicas Específicas*

O Conselho de Administração deverá assegurar um modelo de governo e organizativo apropriado para que a Empresa execute uma agenda de medidas que inclua as que adiante se enunciam:

- I. Reforço da capacidade de resposta aos grandes desafios ambientais, nomeadamente:
 - I.1. Aumento da eficiência na utilização de recursos primários, resiliência e segurança dos sistemas;

- 1.2. Evolução para uma economia circular e neutra de carbono, em especial quanto à reutilização de águas residuais, valorização de lamas e neutralidade energética;
- 1.3. Aprofundamento da relação com as comunidades e o território na diversificação das origens, na flexibilidade dos serviços e no cumprimento dos valores limite para descarga dos efluentes nas redes.
2. Contributo para a consolidação e sustentabilidade do setor em linha com o plano estratégico setorial, em especial:
 - 2.1. Contribuir para a coesão territorial e equidade no acesso aos serviços, com reforço da preocupação na sustentabilidade económica e ambiental das atividades;
 - 2.2. Proporcionar modelos alternativos para a atuação articulada com os sistemas municipais;
 - 2.3. Facilitar a integração de sistemas de drenagem de águas pluviais;
3. Sensibilização para a globalidade dos custos incorridos na prestação do serviço, de entre os quais se destacam os custos ambientais, tendo em vista:
 - 3.1. O maior reconhecimento por parte dos intervenientes no setor de todos os custos efetivamente incorridos no sentido de assegurar a valorização não só do recurso água, mas sobretudo dos serviços essenciais que lhes são prestados por um conjunto de entidades;
 - 3.2. A adoção de um comportamento responsável e de consumos mais racionais por parte dos utilizadores municipais, das atividades económicas e dos consumidores individuais;
 - 3.3. No caso de alguns utilizadores não domésticos, a redução da carga poluente drenada para as instalações de tratamento de águas residuais urbanas, obrigando a investimentos adicionais para assegurar a qualidade mínima da água residual que é rejeitada de modo a não impactar nos meios recetores.
4. Promoção do desenvolvimento regional, compatibilizando-o com a elevação da eficiência e a sua natureza empresarial, designadamente:
 - 4.1. Na integração em comités funcionais com vista à incorporação de experiências vivenciadas junto às realidades territoriais;
 - 4.2. Na dinamização de redes de competências em ambiente descentralizado e colaborativo;
 - 4.3. Nas políticas de contratação de bens e serviços que, sem prejuízo da racionalidade económica, promovam o desenvolvimento das atividades económicas regionais.
5. Elevar os níveis de eficiência e consistência, potenciando a natureza empresarial e a capacidade técnica, em especial:






10 / 112

- 5.1. Quanto à atração, retenção, desenvolvimento e sucessão dos quadros, alinhando-o com os desafios do setor e padrões da regulação;
- 5.2. No reforço da aposta no digital, incluindo a segurança cibernética, prosseguindo objetivos de resiliência, eficiência e ligação às comunidades.
6. Assegurar as boas práticas na gestão de ativos, tendo como referência a norma ISO 55001, conciliando um esforço de otimização com os desafios de preservação e resposta aos grandes desafios ambientais, através da:
 - 6.1. Definição da política de gestão de infraestruturas;
 - 6.2. Consolidação dos sistemas de informação e avaliação;
 - 6.3. Integração com práticas de gestão de risco e de resposta às alterações climáticas;
 - 6.4. Integração consistente e coerente nos exercícios de planeamento económico e financeiro.
7. Capitalizar as competências e capacidades disponíveis na internacionalização do grupo AdP em projetos de interesse nacional, potenciando colaborações, através de AdP Internacional, de longo prazo, de valor acrescentado e com risco financeiro delimitado, para além da cooperação com entidades de referência internacional.

Na Assembleia Geral de 25 de junho de 2021 foram aprovados as Orientações Estratégicas e os Objetivos de Gestão para o Conselho de Administração da Tejo Atlântico, para o mandato 2020/2022.

b) Grau de cumprimento dos mesmos, assim como a justificação dos desvios verificados e das medidas de correção aplicadas ou a aplicar:

Os objetivos do Grupo AdP são determinados pelas políticas governamentais para o setor, através de orientações veiculadas nos planos estratégicos aplicáveis às suas áreas de atuação, de orientações gerais emanadas através de despacho ministerial e por orientações específicas dos acionistas. Nos termos do regime jurídico do setor empresarial do Estado e do Estatuto do Gestor Público, o Estado, enquanto acionista por via indireta, define as orientações estratégicas.

As orientações Estratégicas e os Objetivos de Gestão para o Conselho de Administração da Tejo Atlântico, para o mandato 2020-2022, foram aprovados na Assembleia Geral de 25 de junho de 2021.

Sem prejuízo da afeição da prossecução das orientações estratégicas determinadas, a avaliação do gestor, a realizar anualmente pelos titulares da função acionista na Assembleia Geral Ordinária da Sociedade, terá por referência os objetivos e indicadores de desempenho anuais (Financeiros, Ambientais e de Serviço) para o período do mandato, cujo modo de avaliação se apresenta no quadro:

Indicadores dos Objetivos de Gestão	Modo de avaliação		
	Não Atingido (1)	Atingido (2)	Superado (3)
Indicadores Financeiros			
Eficiência de Gestão (PRC)	$\Delta PRC < 0,10p.p.$	$-0,10p.p. \leq \Delta PRC \leq +0,10p.p.$	$\Delta PRC < -0,10p.p.$
Dívida Comercial de Devedores Municipais (DCDM)	$DCDMA > 105\%$	$95\% \leq DCDMA \leq 105\%$	$DCDMA < 95\%$
Limite ao Endividamento (END)	$END > 2,0\%$	$1,5\% < END \leq 2,0\%$	$END \leq 1,5\%$
Respeito pelos Prazos de Pagamento (PMP) ¹	$\Delta PMP \geq 1 \text{ dia}$	$\Delta PMP = 1 \text{ dia}$	$PMP \leq 60 \text{ dias}$
Rentabilidade (RCI)	$\Delta RL < -5,0\%$	$-5,0\% \leq \Delta RL \leq 5,0\%$	$\Delta RL > 5,0\%$
Indicadores Ambientais e de Serviço			
Cumprimento do Plano de Manutenção Preventiva (PLMP)	$\Delta PLMP < 80,0\%$	$80,0\% \leq \Delta PLMP < 90,0\%$	$\Delta PLMP \geq 90,0\%$
Qualidade das Águas Residuais (AQAR)	$AQAR < 90,0\%$	$90,0\% \leq AQAR \leq 95,0\%$	$AQAR > 95\%$
Neutralidade Energética (NE) ²	$NE < 75,0\%$	$75,0\% \leq NE < 90,0\%$	$NE \geq 90\%$
Plano de Lamas (PL) ³	$PL < 40,0\%$	$40,0\% \leq PL < 60,0\%$	$PL \geq 60\%$
Reutilização (ApR)	EVEF ApR após 31/03/2022	EVEF ApR até 31/03/2022	EVEF ApR até 31/12/2021
Efluentes Agroindustriais e Agropecuários (EAA)	Pedido ACA após 31/03/2022	Pedido ACA até 31/03/2022	Pedido ACA até 31/12/2021

¹ Escala do modo de avaliação aplicável quando PMP inferior a 60 dias e cumpre a RCM 34/2008.

² Lançamento, em cada ano, de concursos para instalações com capacidade de produção face ao previsto no PAO.

³ Lançamento, em cada ano, de concursos de empreitadas previstas no PAO, referentes a produção de lamas.

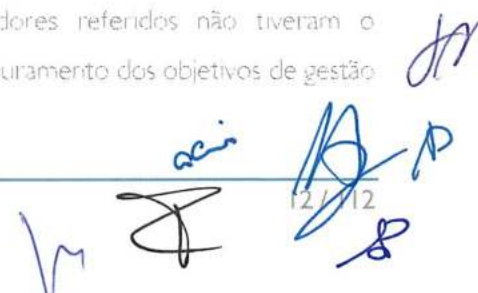
A avaliação é realizada anualmente, em função do grau de concretização dos objetivos, conforme quadro:

Grau de Concretização	
$GC < 1,8$	Objetivos não cumpridos
$1,8 \leq GC < 2,5$	Objetivos cumpridos
$GC \geq 2,5$	Objetivos superados

Tendo por base o critério corporativo de aplicação dos indicadores dos objetivos de gestão ao ano de 2022, nomeadamente quanto à evolução dos processos dos investimentos associados aos indicadores de Neutralidade Energética, Plano de Lamas, Reutilização, e Efluentes Agroindustriais e Agropecuários, estes não são alvo de avaliação, por não se encontrarem reunidas as bases necessárias para o efeito.

No decurso do exercício de apuramento dos indicadores de gestão de 2021, verificou-se não estarem reunidas as condições para avaliar os indicadores de Neutralidade Energética, Plano de Lamas, Reutilização e Efluentes Agroindustriais e Agropecuários tendo sido definido que, para efeitos da avaliação dos objetivos de mandato, e considerando o andamento dos processos de investimentos, os objetivos não seriam alvo de avaliação em 2021, sendo o seu peso redistribuído pelos restantes objetivos.

Considerando que, em 2022, os investimentos associados aos indicadores referidos não tiveram o desenvolvimento previsto, mantém-se a situação do ano anterior, tendo o apuramento dos objetivos de gestão



de 2022 sido efetuado com a distribuição equitativa da ponderação dos indicadores não avaliados pelos restantes indicadores.

A avaliação global de atingimento é de 2,1, a que corresponde o grau de concretização de objetivos atingidos.

O detalhe do apuramento dos objetivos de gestão em 2022 consta do quadro :

Indicadores dos Objetivos de Gestão	Resultado 2022	Atingimento	Grau de Desempenho	Ponderação	Cálculo
Indicadores Financeiros					
Eficiência de Gestão	2,3 p.p.	Não Atingido	1	13,3%	0,13
Dívida Comercial de Devedores Municipais	348,2%	Não Atingido	1	13,3%	0,13
Limite ao Endividamento	-6,4%	Superado	3	13,3%	0,40
Respeito pelos Prazos de Pagamento	5 dias	Não Atingido	1	13,3%	0,13
Rentabilidade	27,1%	Superado	3	13,3%	0,40
Indicadores Ambientais e de Serviço					
Cumprimento do Plano de Manutenção Preventiva	81,2%	Atingido	2	13,3%	0,27
Qualidade das Águas Residuais	99,0%	Superado	3	20,0%	0,60
Neutralidade Energética	n.a.	-	-	0,0%	-
Plano de Lamas	n.a.	-	-	0,0%	-
Reutilização	n.a.	-	-	0,0%	-
Efluentes Agroindustriais e Agropecuários	n.a.	-	-	0,0%	-
Valor global de atingimento dos objetivos					2,1

Relativamente à justificação de desvios e medidas de correção nos objetivos não atingidos, há a considerar o seguinte:

a) Eficiência de gestão

A eficiência de gestão é aferida pela comparação do Plano de Redução de Custos (PRC) executado com o aprovado no Plano e Orçamento de 2022. O PRC é apurado pelo peso dos gastos operacionais (gastos das vendas, FSE e gastos com pessoal), sobre o volume de negócios.

O Volume de Negócios compreende a prestação de serviços a utilizadores municipais e a utilizadores diretos. A AdTA tem faturação da prestação de serviços por rendimentos tarifários, do qual resulta a ausência de impactos por variação nos caudais. As vendas efetuadas a clientes diretos têm pouca expressão no total do Volume de Negócios, pelo que as ligeiras variações de quantidades não são representativas, nem evidenciam efeito associado a situações excecionais ocorridas no ano, designadamente a situação geopolítica.

O volume de negócios regista uma variação negativa para o orçamento de 59 mil euros (-0,1%), não sujeita a fatores excecionais, pelo que o impacto na eficiência depende do efeito dos gastos.

O total de gastos operacionais apurado em 2022 ascendeu a 49,5 milhões de euros tendo sido aprovados no plano e orçamento de 2022 um total de 49,9 milhões de euros.

No entanto, para avaliação da eficiência deve ter-se em conta os fatores excecionais que afetem a comparação do rácio, designadamente os decorrentes do cumprimento de imposições legais e da crise geopolítica.

O impacto nos gastos decorrentes de fatores excecionais ascende a 6,2 milhões de euros no executado em 2022 e a 8,6 milhões de euros no plano e orçamento de 2022, donde resulta um total de gastos incorridos de 43,3 milhões de euros em 2022 e 41,3 milhões de euros orçamentados.

Nos gastos das vendas o efeito da crise geopolítica nos preços não se encontrava previsto no orçamento de 2022, assim como a ocorrência de maior consumo de reagentes. O mercado de reagentes em 2022 sofreu grandes oscilações devido ao aumento abrupto dos custos com a energia elétrica, gás natural e combustíveis, que tiveram origem nas perturbações dos mercados pós-covid, bem como nas alterações resultantes da guerra na Ucrânia.

Relativamente ao consumo específico de reagentes em 2022 deve ter-se em conta o efeito combinado do incremento da quantidade de água residual tratada nas Fábricas de Água e a carga poluente afluente, que induzem variações no consumo dos diversos tipos de reagentes.

Nos gastos com FSE foram corrigidos para efeitos comparativos com o orçamentado em 2022, com os gastos excecionais relativos ao covid, a ações para reforço direto da segurança ambiental e de saúde pública, a ações para reforço direto da segurança de pessoas, equipamentos e infraestruturas, e a contabilização do efeito da IFRS16.

Adicionalmente, foi considerado nas rubricas de conservação e reparação o impacto apurado devido à crise geopolítica, em que o incremento generalizado dos preços de mercado neste setor, levou quer à revisão de valores contratados, quer à celebração de novos contratos com valores superiores aos praticados no passado (quando comparados com os preços praticados em 2021 e no primeiro trimestre de 2022).

Nos gastos com pessoal foi considerada a correção decorrente de disposições legais que constituem também fatores excecionais tais como as progressões, reclassificações, atualização salarial, regularizações de vínculos, equiparação com a função pública e especialização de férias e subsídio de férias.

b) Dívida comercial de devedores municipais

A evolução da dívida comercial dos utilizadores municipais registou um aumento da dívida vencida em 2022 comparativamente a 2021, pelo que o indicador não atinge o objetivo de redução.

Apesar do aumento, a situação é circunscrita a 5 utilizadores e apresenta uma antiguidade reduzida. Não obstante, a AdTA mantém o acompanhamento e as diligências para a recuperação dos prazos junto dos utilizadores.

c) Respeito pelos prazos de pagamento

Na escala de avaliação do indicador está previsto um enquadramento distinto consoante o enquadramento do PMP face ao disposto na RCM n.º 31/2008, de 22 de fevereiro, que estabelece, no "Programa pagar a tempo e horas", os intervalos de dias amissíveis para a evolução do prazo para determinar o seu grau de cumprimento.

Handwritten signatures and initials are present at the bottom right of the page, including the word "aer" and the number "14/112".

Em 2022, com um PMP de 30 dias, verifica-se o cumprimento legal do prazo, mas, considerando a escala mais exigente para avaliação do indicador de gestão, devido ao PMP de 2021 ter sido de 25 dias, a variação de 5 dias excedeu o limite de um dia, estabelecido para o cumprimento do indicador.

3. Indicação dos fatores críticos de sucesso de que dependem os resultados da empresa.

Os fatores chave de que dependem os resultados da Empresa estão relacionados, sobretudo, com a relação existente entre a AdTA e os seus parceiros municipais, na sua dupla condição de acionistas minoritários e utilizadores do sistema multimunicipal, relação esta que se tem pautado por princípios de respeito, confiança e colaboração.

A relação da Empresa com um conjunto de parceiros institucionais, de entre os quais se destacam o Concedente, a Entidade Reguladora dos Serviços de Água e Resíduos (ERSAR), a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., as instâncias europeias e outras Entidades do Setor constitui também um fator determinante para o desempenho da Empresa.

Adicionalmente, existe um conjunto de fatores chave com impacto na atividade e nos resultados da Empresa, dos quais destacamos:

- Revisão do enquadramento normativo de organização do setor;
- Exigências ambientais, nacionais e europeias, relevantes num quadro de contenção de gastos no setor público;
- Forte relevância do preço da energia, enquanto variável não controlável, e que constitui, no conjunto dos gastos operacionais, a rubrica mais relevante dos Fornecimentos e Serviços Externos;
- Atuação do Regulador Setorial, com independência assegurada, em que se inclui a contribuição para o desenho de soluções com forte impacto na sustentabilidade económico-financeira, ambiental e comportamental;
- Definição de regras para a recuperação ou a repercussão de desvios tarifários;
- Enquadramento macroeconómico do país;
- Capacidade de atrair os meios humanos necessários em face das restrições impostas ao setor público.

4. Evidenciação da atuação em conformidade com as orientações definidas pelos ministérios setoriais, designadamente as relativas à política setorial a prosseguir, às orientações específicas a cada empresa, aos objetivos a alcançar no exercício da atividade operacional e ao nível de serviço público a prestar pela empresa (vide n.º 4 do artigo 39.º do RJSPE).

Em 25 de junho de 2021, foram aprovadas em Assembleia-Geral de acionistas as Orientações Estratégicas e Objetivos de gestão para o triénio 2020-2022, conforme documento que se junta em anexo (Anexo n.º IV).

III. ESTRUTURA DE CAPITAL

1. Divulgação da estrutura de capital (consoante aplicável: capital estatutário ou capital social, número de ações, distribuição do capital pelos acionistas, etc.), incluindo indicação das diferentes categorias de ações, direitos e deveres inerentes às mesmas e percentagem de capital que cada categoria representa (vide alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSP/E).

A Águas do Tejo Atlântico, S.A., a 31 de dezembro de 2022, tem um capital social de 113 527 680,00 euros, sendo representado por 112.127.680 ações da categoria A e 1.400.000 ações da categoria B, do valor nominal de € 1,00 cada uma. A sua estrutura acionista é a constante da tabela seguinte:

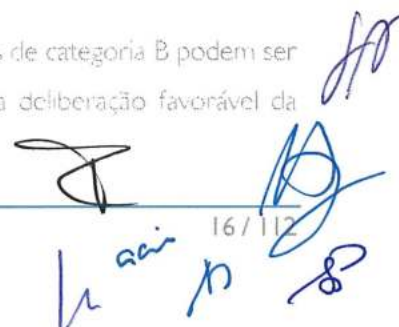
AdP - ÁGUAS DE PORTUGAL, SGPS, SA	57 538 912		57 538 912,00 €	50,68%
Comunidade Intermunicipal do Oeste	2 921		2 921,00 €	0,00%
Alcobaca	899 856		899 856,00 €	0,79%
Alenquer	384 003		384 003,00 €	0,34%
Amadora	6 108 431	350 000	6 458 431,00 €	5,69%
Arruda-dos-Vinhos	55 542		55 542,00 €	0,05%
Azambuja	346 735		346 735,00 €	0,31%
Bombarral	107 996		107 996,00 €	0,10%
Cardaval	123 263		123 263,00 €	0,11%
Caldas da Rainha	614 244		614 244,00 €	0,54%
Lisboa	20 516 618	350 000	20 866 618,00 €	18,38%
Loures	8 284 708		8 284 708,00 €	7,30%
Lourinhã	302 165		302 165,00 €	0,27%
Nazaré	273 724		273 724,00 €	0,24%
Óbidos	131 237		131 237,00 €	0,12%
Odivelas	2 521 433		2 521 433,00 €	2,22%
Oeiras	3 586 998	350 000	3 936 998,00 €	3,47%
Peniche	386 004		386 004,00 €	0,34%
Rio Maior	183 768		183 768,00 €	0,16%
Sintra	3 586 998	350 000	3 936 998,00 €	3,47%
Sobral de Monte Agraço	57 438		57 438,00 €	0,05%
Torres Vedras	711 623		711 623,00 €	0,63%
Vila Franca de Xira	2 881 638		2 881 638,00 €	2,54%
ações próprias	2 521 433		2 521 433,00 €	2,22%
total	112 127 680	350 000	113 527 680,00 €	100,00%

As ações da categoria A devem representar, sempre e pelo menos, 51% do capital social com direito a voto.

As ações da Categoria A apenas podem ter como titulares entes públicos, na aceção da alínea e) do n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 71/88, de 24 de maio, e municípios utilizadores do sistema ou entidades de natureza intermunicipal nas quais aqueles participem.

A transmissão de ações em violação do acima exposto é nula.

As ações de categoria A podem ser convertidas em ações de categoria B e as ações de categoria B podem ser convertidas em ações da categoria A, a pedido do seu titular e mediante prévia deliberação favorável da assembleia geral da sociedade, aprovada por dois terços dos votos emitidos.


 16/11/22

Todos os demais direitos e deveres inerentes às diferentes categorias de ações constam nos artigos 6.º a 9.º dos Estatutos da Sociedade, os quais são parte integrante do Decreto-Lei n.º 34/2017, de 24 de março, encontrando-se disponíveis em <https://www.aguasdotejoatlantico.adp.pt/content/estatutos-da-sociedade>

2. Identificação de eventuais limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações.

De acordo com o artigo 8.º dos Estatutos da Sociedade, importa referir que:

1 - As ações da categoria A apenas podem ser transmitidas a favor dos demais acionistas da mesma categoria de ações, e a favor das entidades referidas na alínea b) do n.º 2 do artigo 6.º, e, sem prejuízo do aí disposto, para Sociedades que resultem de fusão ou cisão de uma Sociedade detentora dessa categoria de ações.

2 - A transmissão de ações em violação do disposto no número anterior é nula.

3 - A transmissão das ações, depende do consentimento assembleia geral da Sociedade.

4 - A oneração de ações da categoria A fica sujeita ao consentimento da assembleia geral da Sociedade.

5 - Existe direito de preferência na transmissão de ações da categoria A a favor dos acionistas titulares da mesma categoria de ações, exceto se a transmissão for realizada a favor de algum município.

6 - Os acionistas titulares de ações da categoria A têm direito de preferência na alienação de ações categoria B.

7 - Qualquer acionista que pretenda transmitir ações deve pedir o consentimento escrito à Sociedade, mediante carta registada com aviso de receção, identificando o previsto adquirente, indicando as contrapartidas oferecidas e a respetiva valoração, bem como as demais condições da projetada transmissão.

8 - A Sociedade deve pronunciar-se sobre o pedido de consentimento no prazo de 60 dias contados da data de receção da carta mencionada no número anterior;

9 - Se a Sociedade não se pronunciar dentro do prazo referido no número anterior, é livre a transmissão das ações, sem prejuízo do direito de preferência dos outros acionistas, regulado no presente artigo.

10 - A Sociedade pode recusar o pedido de consentimento com fundamento em qualquer interesse relevante da Sociedade, devidamente indicado em deliberação fundamentada.

11 - No caso de recusar licitamente o consentimento, a Sociedade fica obrigada a fazer adquirir as ações por outra pessoa, nas mesmas condições de preço e pagamento do consentimento solicitado.

12 - No caso previsto no número anterior, tratando-se de transmissão a título gratuito, ou provando a Sociedade que naquele negócio houve simulação de preço, a aquisição far-se-á pelo valor real, determinado nos termos previstos no n.º 2 do artigo 105.º do Código das Sociedades Comerciais.

13 - Caso a Sociedade consinta ou não se pronuncie sobre o pedido de consentimento dentro do prazo referido no n.º 8, esta comunica a todos os acionistas titulares do direito de preferência na transmissão das ações em

causa, a informação recebida, tendo estes um prazo de 30 dias a contar da sua receção para declararem se exercem o direito de preferência na aquisição das ações.

14 - Querendo vários acionistas preferir, as ações alienadas são distribuídas a cada um, incluindo ao primitivo adquirente, se já for acionista, na proporção das respetivas participações sociais.

15 - Não se aplica a necessidade de consentimento nem o direito de preferência previsto neste artigo no caso da transmissão de ações das categorias A e B pelos municípios para entidades de cariz intermunicipal, empresas municipais ou intermunicipais, compostas ou detidas exclusivamente por municípios utilizadores do sistema multimunicipal de saneamento de águas residuais da Grande Lisboa e Oeste.”

3. Informação sobre a existência de acordos parassociais que sejam do conhecimento da empresa e possam conduzir a eventuais restrições.

À data de 31 de dezembro de 2022, não existem acordos parassociais que sejam do conhecimento da Sociedade, que restrinjam a alienação de ações da Águas do Tejo Atlântico, S.A.

Não obstante a existência de um Acordo parassocial celebrado entre a AdTA e os Municípios este apenas visa a regularização do já previsto nos estatutos da sociedade no que concerne às opções de compra de ações em caso de fusão e cisão da sociedade bem como no caso de privatização da AdP não tendo sido entendido que a regulamentação configure uma qualquer restrição

IV. Participações Sociais e Obrigações detidas

1. Identificação das pessoas singulares (órgãos sociais) e/ou coletivas (empresa) que, direta ou indiretamente, são titulares de participações noutras empresas, com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos imputáveis, bem como da fonte e da causa de imputação nos termos do que para o efeito estabelece o Código das Sociedades Comerciais (CSC) no seu artigo 447.º (vide alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).

Os titulares dos Órgãos Sociais da Águas do Tejo Atlântico, S.A., não são titulares de participações qualificadas noutras empresas.

A Sociedade AdTA não é titular de participações qualificadas noutras empresas.

2. Explicação da aquisição e alienação de participações sociais, bem como da participação em quaisquer empresas de natureza associativa ou fundacional (vide alínea c) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).

No exercício de 2022 a Águas do Tejo Atlântico S.A., não participou na aquisição e ou alienação de participações sociais.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the date 18/1/22.

Em 2022, a Sociedade pagou quotizações nas seguintes entidades:

- APESB - Associação Portuguesa de Engenharia Sanitária e Ambiental
- APDA - Associação Portuguesa de Distribuição e Drenagem de Águas
- APRH - Associação Portuguesa de Recursos Hídricos
- Lisboa E-Nova – Agência de Energia e Ambiente de Lisboa
- Oeste Sustentável – Agência Regional de Energia e Ambiente do Oeste
- PPA -Parceria Portuguesa para a Água
- Water Reuse Europe
- AREPAL - Associação para Serviço de Apoio Social a Reformados da EPAL

Destaca-se também a participação da AdTA, como membro, sem necessidade de pagamento de quotas, em reuniões dos Conselhos Consultivos, Reserva Natural do Paul de Tornada – Área de Paisagem Protegida de âmbito Local, Reserva Mundial de Surf da Ericeira.

Não obstante não existirem quotizações com Organizações Não Governamentais de Ambiente (ONGA), em 2022 foi dada continuidade a inúmeros projetos de educação ambiental, com base nos protocolos de parceria existentes, nomeadamente com o GEOTA, no âmbito do projeto Coastwatch, que permitiu a dinamização de ações de formação, maioritariamente dirigidas para professores e técnicos municipais, em parceria dentro da área de concessão da AdTA; com a ABAE, no âmbito do projeto “O Mar começa aqui”, que visa: i) compreender e divulgar a necessidade de preservação dos ecossistemas e da biodiversidade em geral e da qualidade da água doce e salgada em particular; ii) educar para uma cidadania ativa, motivando os jovens a passar a mensagem a toda a comunidade educativa de que “Tudo o que cai no chão, vai parar ao mar”; com programa educativo Escola Azul do Ministério do Mar e da Economia, desenvolvido na Direção-Geral de Política do Mar, que tem como missão promover a Literacia do Oceano na comunidade escolar e criar gerações mais responsáveis e participativas, que contribuam para a sustentabilidade do Oceano; com a Agência Nacional para a Cultura Científica e Tecnológica e o Pavilhão do Conhecimento – Ciência Viva, no âmbito da “Água – Uma exposição sem filtro” e do programa Ciência Viva no Verão 2022, através da dinamização de visitas a algumas das Fábricas de Água, direcionadas para a população em geral e para as famílias.

Mais recentemente, a celebração dos protocolos com a Associação PATO, no âmbito do Projeto BioLagoa de Óbidos, que visa sensibilizar para a avifauna aquática da Lagoa de Óbidos e a sua monitorização e com a Quercus, no âmbito das praias com qualidade de Ouro da sua área de concessão.

A par dos protocolos, a AdTA ao longo do ano manteve relações estreitas com ONGA de âmbito nacional e local, dando continuidade a projetos de educação ambiental e criando condições para a celebração de novas parcerias, das quais se destacam:


10/11/22

- ABAE (Associação Bandeira Azul da Europa) – participação em reuniões de Conselho Consultivo do Programa Eco-Escolas de alguns estabelecimentos de ensino da área de concessão da AdTA e participação e organização de limpezas de praias;
- ASPEA (Associação Portuguesa de Educação Ambiental) – apoio na divulgação e implementação do Projeto Rios na região servida pelo sistema, com acompanhamento de algumas saídas de campo, e do curso de monitores, com o objetivo de alargar a implementação do projeto de educação ambiental e de cidadania junto dos seus municípios acionistas, estabelecendo uma rede com vista conservação dos ecossistemas ribeirinhos. Com esta associação participou também nas Jornadas Pedagógicas de Educação Ambiental, com uma comunicação;
- ISPA – MARE, integrado no protocolo de parceria existente no âmbito do projeto Peixes Nativos, a AdTA acompanhou algumas das ações de sensibilização, workshops e saídas de campo realizadas com sete escolas dos municípios aderentes ao projeto, tendo alargado o número de municípios aderentes para oito, com vista à monitorização e sensibilização ambiental das espécies ameaçadas de peixes nativos existentes nas Bacias Hidrográficas das Ribeiras do Oeste.

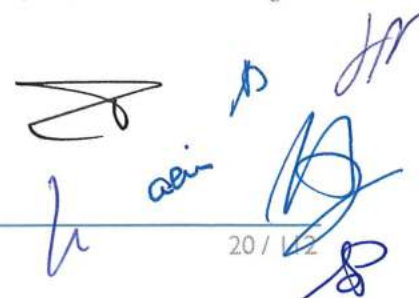
Em 2022 destaque ainda para a continuidade das estreitas Parcerias existentes com as Agências Regionais de Energia e Ambiente - “Lisboa e-Nova” e “Oeste Sustentável” – desenvolvendo ações diversas, em parceria: visitas técnicas e workshops, respetivamente.

3. Indicação do número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização, quando aplicável nos termos do n.º 5 do artigo 447.º do CSC.

Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não detêm quaisquer ações e obrigações emitidas pela Sociedade.

4. Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a empresa.

Entre os titulares de participações sociais e a Águas do Tejo Atlântico, S.A. existem relações de natureza comercial que, no caso da AdP SGP5, se materializam através dos *fees* de gestão faturados em contrapartida pela prestação de serviços, designadamente em matéria de compras públicas, apoio no âmbito dos sistemas de informação e engenharia e, no caso dos municípios, na prestação pela AdTA do serviço de saneamento de águas residuais.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature, the word 'aei', and other initials.

V. Órgãos Sociais e Comissões

A. Modelo de Governo

A Empresa deve apresentar um modelo de governo societário que assegure a efetiva separação entre as funções de administração executiva e as funções de fiscalização (vide n.º 1 do artigo 30.º do RJSPE).

1. Identificação do modelo de governo adotado.

Os órgãos sociais da Águas do Tejo Atlântico, S.A., são os seguintes:

- Mesa da Assembleia Geral;
- Conselho de Administração;
- Conselho Fiscal e Revisor Oficial de Contas;
- Secretário de Sociedade e Secretário de Sociedade Suplente;
- Comissão de Vencimentos

B. Assembleia Geral

1. *Composição da mesa da assembleia geral, ao longo do ano em referência, com identificação dos cargos e membros da mesa da assembleia geral e respetivo mandato (data de início e fim). Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).*

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	Designação	
			forma	Data
2020-2022	Presidente	Bruno António de Mendonça Horta da Fraga	AG	23/06/2020
2020-2022	Vice-Presidente	Paulo Manuel Marques Fernandes	AG	23/06/2020
2020-2022	Secretário	Paula Cristina Esteves Pereira	AG	23/06/2020

(1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime p Escrito (DUE) / Despacho (D)

2. *Identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias.*

Nos termos do artigo 19.º dos Estatutos da Sociedade, releva o seguinte:

“(…) 3 - A alteração dos estatutos da Sociedade, quer por modificação, quer por eliminação de algum dos seus artigos, só é válida quando aprovada por acionistas que detenham, pelo menos, ações correspondentes a mais de metade do capital social, quer a assembleia reúna em primeira ou segunda convocação, e qualquer que seja o número de acionistas presente ou representado em qualquer delas

4 - As deliberações sobre fusão, cisão ou transformação da Sociedade devem ser aprovadas por dois terços dos votos emitidos, quer a assembleia reúna em primeira ou segunda convocação, e qualquer que seja o número de acionistas presente ou representado em qualquer delas.

5 - As deliberações sobre conversão das ações da categoria A em ações da categoria B e das ações da categoria B em ações da categoria A devem ser aprovadas por dois terços dos votos emitidos.”

Considerando que a Lei n.º 15/2017, de 3 de maio, veio proibir a existência de ações ao portador e que, nos termos da redação por ela dada à alínea *d)* do artigo 272.º do Código das Sociedades Comerciais, dos estatutos da sociedade deve constar a natureza nominativa das ações, foi aprovada, em assembleia geral de acionistas de 23 de junho de 2020, a alteração dos Estatutos da sociedade no sentido da eliminação da menção à possibilidade de existência de ações ao portador, mediante a alteração do n.º 5 do artigo 6.º, dos n.ºs 3 e 6 do artigo 8.º, do n.º 1 do artigo 14.º, e do n.º 1 do artigo 17.º, para a seguinte nova redação:

“Artigo 6.º

(...) 5 - As ações da categoria B são nominativas e assumem a forma escritural.

(...))

«Artigo 8.º

(...)

3 - A transmissão das ações depende do consentimento da assembleia geral da sociedade.

(...)

6 - Os acionistas titulares de ações da categoria A têm direito de preferência na alienação de ações da categoria B.

(...))

«Artigo 14.º

1 - Os acionistas com direito de voto podem participar nas assembleias gerais, desde que as suas ações estejam registadas até ao decimo dia anterior àquele em que a assembleia geral deva reunir, em primeira convocação.

(...))

«Artigo 17.º

1 - As reuniões da assembleia geral são convocadas com a antecedência e nos termos previstos na lei, podendo a convocação ser efetuada por carta registada em substituição da publicação da convocatória.

(...))



C. Administração e Supervisão

1. *Indicação das regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão.*

Compete à Assembleia Geral eleger os membros do Conselho de Administração, indicando quais dos seus membros exercem a função na condição de gestores executivos (integrando a Comissão Executiva) e de gestores não executivos, em cumprimento do previsto no Estatuto do Gestor Público,

Os membros do Conselho de Administração podem ainda ser eleitos por cooptação, em reunião do Conselho de Administração da Sociedade, nos termos previstos no Código das Sociedades Comerciais, ficando a sua eleição sujeita a ratificação na reunião de Assembleia-Geral subsequente.

Nos termos do artigo 20.º dos Estatutos da AdTA, compete à Assembleia Geral eleger, de entre os membros do Conselho de Administração, o respetivo Presidente.

Por seu turno, o Presidente do Conselho de Administração pode designar um vice-presidente, o qual o substitui nas suas faltas e impedimentos.

O Conselho de Administração tem os poderes de gestão e de representação da Sociedade que lhe forem cometidos por lei, pelos Estatutos da Sociedade e pelas deliberações dos acionistas.

O Conselho de Administração, nos termos do n.º 1 do artigo 22.º dos Estatutos da Sociedade e do n.º 3 do artigo 407.º do Código das Sociedades Comerciais, deliberou criar uma Comissão Executiva, na qual foram delegadas as competências de gestão corrente da Sociedade.

2. *Indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros e duração estatutária do mandato dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão.*

A administração da sociedade é exercida por um conselho de administração, composto por um número de membros entre o mínimo de cinco e um máximo de nove a ser fixado pela assembleia geral que os eleger.

O conselho de administração pode delegar em um ou dois administradores-delegados, ou numa comissão executiva composta por três a cinco administradores, a gestão corrente da sociedade.

Não existe Conselho Geral e de Supervisão.

3. *Caracterização da composição, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão, com indicação do número estatutário*

mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).

Nos termos do n.º 1 do artigo 20.º dos Estatutos da Sociedade, o Conselho de Administração é composto por um número de membros fixado pela Assembleia Geral que os elege, que deve situar-se entre cinco a nove membros.

Apresenta-se, nos quadros seguintes, a composição do Conselho de Administração e da Comissão Executiva no decurso de 2022:

(Início - Fim)	Cargo	Mandato	Nome	Designação		Remuneração	
				Forma ⁽¹⁾	Data	Entidade Pagadora	(O/D) ⁽²⁾
2020-2022	Presidente executivo		Alexandra Maria Martins Ramos da Cunha Serra	AG	29/09/2021	AdP-SGPS	O
2020-2022	Vice-Presidente		Hugo Filipe Xambre Bento Pereira	AG	23/06/2020	AdTA	D
2020-2022	Vogal executivo		Ana Cármen Monteiro do Carmo Cisa	AG	29/09/2021	AdTA	D
2020-2022	Vogal não executivo		Simone Ferreira Pio	AG	23/06/2020	n.a.	n.a.
2020-2022	Vogal não executivo		Sónia Raquel Conchinha Pacifico	AG	23/06/2020	n.a.	n.a.
2020-2022	Vogal não executivo		José Manuel da Costa Baptista Alves	AG	23/06/2020	n.a.	n.a.
2020-2022	Vogal não executivo		Armando Jorge Paulino Domingos	AG	23/06/2020	n.a.	n.a.

Número estatutário mínimo e máximo de membros - [5] / [9]

Legenda: (1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime p Escrito (DUE) / Despacho (D) (2) O/D – Origem / Destino

4. *Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e, relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes, ou, se aplicável, identificação dos membros independentes do Conselho Geral e de Supervisão (vide artigo 32.º do RJSPE).*

No quadro constante do ponto imediatamente anterior, estão identificados os membros executivos e não executivos da Sociedade. Quanto aos membros da Administração não se considera que qualquer dos membros esteja associado a qualquer grupo de interesses específicos na Empresa, nem se encontre em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão.

Não existe Conselho Geral e de Supervisão, nem Comissão de Auditoria.

5. *Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo. Deverão especificamente ser indicadas as atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos cinco anos (vide alínea j) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).*

Seguidamente são apresentados, de forma sumária, os currículos de cada membro do Conselho de Administração da Águas do Tejo Atlântico, S.A. à data de 31 de dezembro de 2022.

[Handwritten signatures and initials]

24 / 112

Presidente do Conselho de Administração - Alexandra Maria Martins Ramos da Cunha Serra

Habilitações académicas

- Mestre em Engenharia Civil, com a dissertação sobre "Modelos de Financiamento dos Serviços de Águas Indutores de Boas Práticas de Gestão Patrimonial de Infraestruturas", Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa.
- PAFE – Programa Avançado de Finanças Empresariais, Universidade Católica Portuguesa.
- Licenciatura em Engenharia Civil, Instituto Superior Técnica da Universidade de Lisboa.
- Gestão Empresarial para Alta Direção - "*Executive Development Program – DHV Group*" Universidade de Nyjenrode, *The Netherlands Business School* e Universidade de Stellenbosch, Cidade do Cabo, África do Sul.
- Gestão Empresarial para Profissionais de Elevado Potencial – "*Managing Professionals Development – DHV Group*" – Universidade de Nyjenrode, *The Netherlands Business School*.

Atividade profissional

- De 2020 a 2021 - Presidente do Conselho de Administração da AdP Valor, S.A.
- De 2016 a 2021 - Administradora Executiva da Águas de Portugal Internacional, Unidade de Negócios Internacional do Grupo AdP.
- De 2016 a 2017 - Administradora não executiva da Águas de Santo André, S.A.
- De 2010 a 2018 - Presidente do Conselho de Administração da AQUAGIS, S.A., com funções não executivas.
- De 2007 a 2016 - Administradora Executiva na Unidade de Negócios de Serviços Partilhados do Grupo AdP, responsável direta pelas áreas de IT, Engenharia e Comunicação.
- De 2002 a 2007 - Diretora da Direção de Engenharia Corporativa do Grupo AdP.
- De 2001 a 2002 - Responsável pelo sector de Planeamento e Controlo de Investimentos – AdP-SGPS.
- De 1996 a 2001 - FBO - DHV (Holanda) – Gestora de projeto na Unidade de Negócio de Águas e Ambiente da empresa FBO- DHV, detida pelo grupo internacional DHV, tendo, a partir de abril de 1998, passado a assumir a Direção da Unidade de Negócios de Águas e Ambiente, tendo sido responsável pelos negócios na área do Ambiente e da Água do grupo DHV em Portugal. Fez parte da direção da empresa DHV CEM, empresa do Grupo DHV-FBO para a área dos BOT (*Build-Operate-Transfer*).
- De 1989 a 1996 - COBA - Consultores para Obras, Barragens e Planeamento, S.A. - Engenheira do Departamento de Recursos Naturais.

Handwritten signatures and initials: "Luis", "AP", and "JP".

- Entre 2012 e 2020 – Outras funções / cargos desempenhados:

Missões institucionais

2012 - Membro do Grupo de Trabalho Internacional, para a preparação do tema “*Improving Access to Sanitation – Strategic National Planning*” do 6.º Fórum Mundial da Água.

2010 - Membro da Comissão Instaladora da Parceria Portuguesa para a Água.

2009 - Coordenadora do Grupo de Trabalho para a definição do modelo de governo da Parceria Portuguesa para a Água, a plataforma para a internacionalização do sector português da água, nomeada por despacho do Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Desenvolvimento Regional.

2009 - Comissária de Portugal no 5.º Fórum Mundial da Água em Istambul.

Atividades associativas

Desde 2020 - Presidente da Assembleia Geral da Parceria Portuguesa para a Água.

2017 – 2020 - Presidente da Parceria Portuguesa para a Água.

2011 - 2017 - Administradora da Parceria Portuguesa para a Água.

2009 – 2011 - Presidente da Comissão Diretiva da Associação Portuguesa dos Recursos Hídricos.

2006 – 2009 - Vice-presidente da Associação Portuguesa dos Recursos Hídricos.

2000 – 2001 - Membro da Direção da AEPISA – Associação de Empresas Portuguesas do Sector do Ambiente.

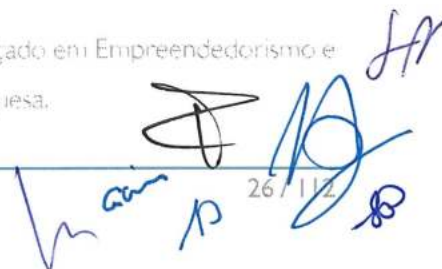
Funções atuais

- Desde 29 de setembro de 2021 é Presidente do Conselho de Administração da Águas do Tejo Atlântico, S.A.

Vice Presidente do Conselho de Administração - Hugo Filipe Xambre Bento Pereira

Habilitações académicas

- Licenciado pelo Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa na área das Ciências de Engenharia – Engenharia Química.
- Mestre em Gestão pela Universidade Lusíada de Lisboa, com uma dissertação de mestrado sobre Desenvolvimento de Parques Empresariais e Tecnológicos.
- Pós-graduado em Controlo de Gestão e Diplomado no Programa Avançado em Empreendedorismo e Gestão da Inovação pela *Business School* da Universidade Católica Portuguesa.



26/11/22

- Pós-Graduação em Direito da Água, pelo Instituto de Ciências Jurídico-Políticas da Faculdade de Direito de Lisboa.
- Possui vários cursos de formação profissional pelo INA, nomeadamente em contratação pública, gestão de projetos, gestão da qualidade e em comunicação e marketing público.

Atividade profissional

- Cumpriu funções de assessoria autárquica, de consultor na área de estratégia empresarial e sistemas de gestão.
- Desempenhou funções como docente universitário e formador, em cadeiras de Introdução à Gestão, Gestão de Operações e Gestão de Projetos. Publicou o livro "Parques Empresariais – Estratégias de desenvolvimento" - Rossio Editores, e artigos na área da logística, qualidade, parques tecnológicos em revistas científicas de gestão e sobre reutilização de águas residuais no E-book *Temas de Direito da Água* - Vol. 2 - ICJP/FDL.
- Técnico Superior na área de engenharia e gestão numa autarquia local, desde janeiro de 2016.
- Desempenhou funções públicas autárquicas em regime de permanência de 2005 a 2015, tendo sido também membro da Assembleia Municipal de Lisboa (2005 a 2017), integrando as Comissões Permanentes de Finanças (1.ª Comissão), Economia (2.ª Comissão) e Ambiente (4.ª Comissão). Foi Vereador da Câmara Municipal de Lisboa em regime de substituição.
- Foi vogal do Conselho de Administração da Valorsul, S.A., de março de 2016 até abril de 2017.
- Foi Administrador Executivo da Águas do Tejo Atlântico, S.A., de abril de 2017 a junho de 2020, responsável pelos pelouros da Direção de Operação, da Direção de Desenvolvimento e Comunicação, do Departamento de Laboratório e da Área de Sustentabilidade Empresarial.

Funções atuais

- Desde 24 de junho de 2020, desempenha funções como Vice-Presidente da Águas do Tejo Atlântico, S.A.

Vogal Executivo do Conselho de Administração - Ana Cármen Monteiro do Carmo Cisa

Habilitações académicas

- Licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

2
27/12
AR

- Pós-Graduada em Estudos Europeus pelo Instituto de Direito Europeu da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.
- Pós-Graduada em Relações Industriais pelo Instituto Sócrates da Universidade Autónoma de Lisboa.
- Pós-Graduada em Regulação e Concorrência pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.
- Pós-Graduada em Atualização em Direito da Água pelo Instituto de Ciências Jurídico-Políticas da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Atividade profissional

- De 1989 a 1991 - Monitora das Disciplinas de Direito Processual Penal e Direitos Reais na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.
- De 1990 a 2001 - Assistente na Universidade Internacional de Lisboa - Disciplinas de Introdução ao Estudo do Direito e Direito do Trabalho no Curso de Direito e Disciplina de Introdução ao Estudo do Direito no Curso de Ciência Política.
- De 1991 a 1993 - Diretora de Recursos Humanos - Ronda – Sistemas e Serviços de Segurança, Lda.
- De 1993 a 2002 - Coordenadora dos Serviços Jurídicos da União Geral de Trabalhadores.
- De 1993 a 2006 - Assistente na Universidade Lusófona de Lisboa - Disciplina de Direito do Trabalho na Licenciatura de Gestão de Recursos Humanos e Disciplina de História e Prospetiva das Relações Laborais na Licenciatura de Ciência Política.
- Entre 2006 e 2014 - Árbitro da parte trabalhadora para a definição de serviços mínimos de greve, junto do Conselho Económico e Social.
- De 2002 a 2008 - Técnica Jurista Sénior no Instituto Regulador de Águas e de Resíduos, I.P.
- De 2008 a 2015 - Técnica Jurista Sénior de Regulação Pública na Águas de Portugal, Serviços Ambientais, S.A.
- Entre 2014 e 2015 - Árbitro-presidente para a definição de serviços mínimos de greve, junto do Conselho Económico e Social.
- De 9 de dezembro de 2015 a 22 de junho de 2016 - Adjunta e Chefe do Gabinete, em regime de substituição, do Ministro do Ambiente do XXI Governo Constitucional.
- De 23 de junho de 2016 a 14 de outubro de 2018 - Chefe do Gabinete do Ministro do Ambiente do XXI Governo Constitucional.
- De 15 de outubro de 2018 a 25 de outubro de 2019 - Chefe do Gabinete do Ministro do Ambiente e da Transição Energética do XXI Governo Constitucional.

- De 26 de outubro de 2019 a 28 de agosto de 2020 - Chefe de Gabinete do Ministro do Ambiente e da Ação Climática do XXII Governo Constitucional.
- De setembro de 2020 a setembro de 2021 - Assessora do Conselho de Administração da Águas do Tejo Atlântico, S.A. (por cedência ocasional da Águas de Portugal, SGPS, S.A.)

Funções atuais

- Desde 29 de setembro de 2021 é vogal executiva da Águas do Tejo Atlântico, S.A.

Vogal não Executivo do Conselho de Administração – Simone Ferreira Pio

Habilitações académicas

- Licenciatura em Engenharia Biológica – Ramo Controlo de Poluição (pré-Bolonha) pela Universidade do Minho.
- Mestrado em Tecnologia do Ambiente (pré-Bolonha) pela Universidade do Minho.
- *Executive Master on Sustainable Energy Systems - Massachusetts Institute of Technology (MIT) Portugal Program* pela Universidade de Lisboa (Instituto Superior Técnico (IST) e Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG).

Atividade profissional

- Entre 1995 e 1996 - Monitora no Departamento de Engenharia Biológica na Universidade do Minho.
- De outubro de 1998 a março de 2008 - Consultora no Instituto da Água (INAG), tendo desenvolvido atividades nos seguintes contextos:
 - Membro da equipa de projeto do Plano Nacional da Água e dos Planos de Bacia Hidrográfica (EPPNA);
 - Membro da equipa técnica destacada em Bruxelas para o desenvolvimento do processo de aprovação da Diretiva-Quadro da Água por codecisão, durante a Presidência Portuguesa do Conselho Europeu (2000), com participação nas negociações com as instituições europeias e *stakeholders*.
 - Apoio técnico à Presidência Portuguesa do Conselho Europeu, em 2007, na temática dos recursos hídricos.
 - Coordenadora executiva do processo de implementação da Diretiva Quadro da Água em Portugal, incluindo a articulação com o processo de implementação da Convenção sobre a Cooperação para a

19/1/22



Proteção e o Aproveitamento Sustentável das Águas das Bacias Hidrográficas Luso-Espanholas (Convenção de Albufeira).

- Representante de Portugal na Troika (Portugal, França e Suécia) responsável pelo desenvolvimento da Estratégia Comum Europeia para a Implementação da Diretiva Quadro da Água.

- Representante de Portugal na Estratégia Comum Europeia para a Implementação da Diretiva-Quadro da Água: Grupo Estratégico de Coordenação, Substâncias Prioritárias e Relatórios; e no Comité Formal do Artigo 21.º da Diretiva.

- Representante de Portugal na Iniciativa da Água da União Europeia (EUWI).

Também desenvolveu outras atividades relacionadas com temas internacionais associados com recursos hídricos, bem como com a aplicação do normativo comunitário e convenções internacionais.

• De junho de 2007 a março de 2008 - Consultora da AdP - Águas de Portugal Serviços Ambientais, S.A.

• No biénio 2008-2009 - Vogal da Comissão Diretiva da Associação Portuguesa dos Recursos Hídricos (APRH).

• De abril de 2008 a março de 2012 - Vice-presidente da Administração de Região Hidrográfica do Tejo, I.P., sendo que, nos primeiros seis meses, ainda na fase de Comissão Instaladora.

• Entre abril de 2012 e março de 2014 - Técnica Superior da Direção de Engenharia na SANEST - Saneamento da Costa do Estoril, S.A.

• Entre abril de 2014 e junho de 2015 - Vogal executiva da SANEST - Saneamento da Costa do Estoril, S.A.

• Entre julho de 2015 e outubro de 2016 - Técnica Superior da Direção de Engenharia na Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.

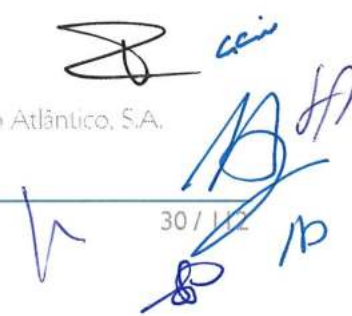
• Entre novembro de 2016 e setembro de 2017 - Consultora na AdP - Águas de Portugal Internacional Serviços Ambientais, S.A.

• Entre setembro de 2017 e abril de 2019 - Técnica Especialista no Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente do XXI Governo Constitucional.

• A partir de abril de 2019 - Consultora na AdP - Águas de Portugal Internacional Serviços Ambientais, S.A.

Funções atuais

• Desde 23 de junho de 2020, é Administradora não executiva das Águas do Tejo Atlântico, S.A.



30 / 11

- Desde 15 de março de 2021 desempenha funções como Vice-Presidente da Águas Públicas do Alentejo, S.A.

Vogal não Executivo do Conselho de Administração - Sónia Raquel Conchinha Pacifico

Habilitações académicas

- Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas com especialização em Finanças ISCTE em 2020.
- Revisora Oficial de Contas inscrita com o n.º 1506 na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (junho de 2011) e com o n.º 20161116 na CMVM.
- Contabilista Certificada n.º 73615 (desde 2002).

Atividade profissional

- De setembro de 2000 a 2005 - Auditora financeira e depois Auditora Sénior nos quadros da Arthur Profissionais Andersen, multinacional de auditoria, no Grupo de Auditoria - Indústria, Serviços, Distribuição e Energia.
- Em setembro de 2005 - Manager, em Auditoria Financeira no Grupo de Banca e Serviços Financeiros, Governo e Saúde da Deloitte em Portugal (por fusão com a Andersen em Portugal), sendo, em setembro de 2010, promovida a *Senior Manager*.
- Participou em diversos cursos de formação nacionais e internacionais enquanto formadora (IFRS, auditoria e controlo interno).
- Em novembro de 2017 - Diretora dos Serviços Financeiros e Contabilidade na AdP Serviços, S.A.
- Em novembro de 2018 - Diretora Financeira na AdP SGPS, S.A.

Funções atuais

- Desde novembro de 2018, assume a função de Diretora Financeira na empresa AdP SGPS, S.A.
- Desde 23 de junho de 2020, é Administradora não executiva das Águas do Tejo Atlântico, S.A.

Vogal não Executivo do Conselho de Administração - José Manuel da Costa Baptista Alves

Habilitações académicas

- Curso de Aeronáutica da Academia Militar 1961/65.

31 / 112



- Licenciatura em Engenharia Eletrotécnica, em 1971, pelo Instituto Superior Técnico.
- Curso Geral de Guerra Aérea no Instituto de Altos Estudos da Força Aérea- 1980/81.

Atividade profissional

- Professor eventual no Instituto Industrial de Lisboa (1971/1972).
- Professor eventual no Instituto Industrial de Luanda (1972/1974).
- Atividade profissional liberal desde 1976 em diversos projetos.
- Vereador da Câmara Municipal de Sintra (1994/1997).
- Vogal do Conselho de Administração dos SMAS de Sintra (1994/1997).
- Vogal executivo do Conselho de Administração da SANEST, S.A. (junho de 1995 a junho de 1997), tendo, aliás, integrado o Grupo de trabalho nomeado para a constituição da Empresa.
- Vogal do Conselho de Administração da Fundação CulturSintra, desde a sua criação até 28 de março de 2012. • Vereador da Câmara Municipal de Sintra no mandato 1998/2001.
- Vogal do Conselho de Administração dos SMAS de Loures (1998/2001), executivo, com a responsabilidade do sector da Recolha e Tratamento das Águas Residuais (à data, a CML, através dos SMAS, tinha em curso a construção do Sistema de Depoluição do Trancão, em particular a conclusão da Fábrica de Água de Frielas).
- Integrou o Grupo de Trabalho nomeado para a constituição da SIMTEJO, S.A.
- Vereador da Câmara Municipal de Sintra nos mandatos 2002/2005, 2006/2009 e 2010/2013, tendo renunciado a este último mandato em 28 de março de 2012.
- Presidente do Conselho de Administração dos SMAS de Sintra de 2002 a março de 2012.
- Presidente do Conselho de Administração da Agência Municipal de Energia de Sintra (AMES) - 2002 a março de 2012.
- Presidente da Assembleia Geral da APDA de 2003 a 2011.
- Adjunto do Presidente da Câmara Municipal de Loures de 2013 a 2015.

Funções atuais

- Desde 28 de abril de 2017, é Administrador não executivo das Águas do Tejo Atlântico, S.A.



Vogal não Executivo do Conselho de Administração - Armando Jorge Paulino Domingos

Habilitações académicas

- Licenciado em Direito.
- Pós-Graduação em Ciência Política.
- Fundamentos para a gestão do sistema de proteção civil, ministrado pelo Instituto Superior de Educação e Ciências.

Atividade profissional

- Jurista.
- Diretor Técnico – Empresa de *Office Automations*.
- Diretor Comercial Empresa de Comércio de Equipamento de Escritório.
- Gestor de Frotas.
- Consultor da Empresa SRM, S.A.
- Comandante de Bombeiros.
- Deputado da Assembleia da República, VII Legislatura.
- Desde 1993 – Deputado Municipal da Assembleia Municipal da Amadora.
- De 1993 a 2013 – Presidente da Junta de Freguesia da Brandão.
- De 2006 a 2007 – Membro do Conselho de Administração da SANEST, S.A.
- Desde março de 2007 – Membro da Comissão de Acompanhamento da Fábrica de Água da Guia.
- De 2012 a 2013 – Membro do Conselho de Administração dos SMAS de Oeiras e Amadora.

Funções atuais

- Desde 2013 – Presidente da Junta de Freguesia de Encosta do Sol.
- Desde 4 de agosto de 2017, Administrador não executivo das Águas do Tejo Atlântico, S.A.

6. *Dar conhecimento de que foi apresentada declaração por cada um dos membros do órgão de administração ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à Inspeção-Geral de Finanças (IGF), de quaisquer participações patrimoniais que detenham na empresa, assim como*

quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse (vide artigo 52.º do RJSPE).

Os membros do órgão de administração da Águas do Tejo Atlântico, S.A., não detêm quaisquer participações patrimoniais na empresa, nem quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse, tendo apresentado a competente declaração, por escrito, antes do seu início de funções, à Inspeção-Geral de Finanças, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, e no n.º 9 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro. No que respeita à comunicação de inexistência de conflitos, os membros do órgão de administração, deram cumprimento ao disposto no Estatuto de Gestor Público, no que respeita a esta matéria, ao disposto no artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, e ainda à Recomendação do CPC n.º 3/2020 de 8 de janeiro.

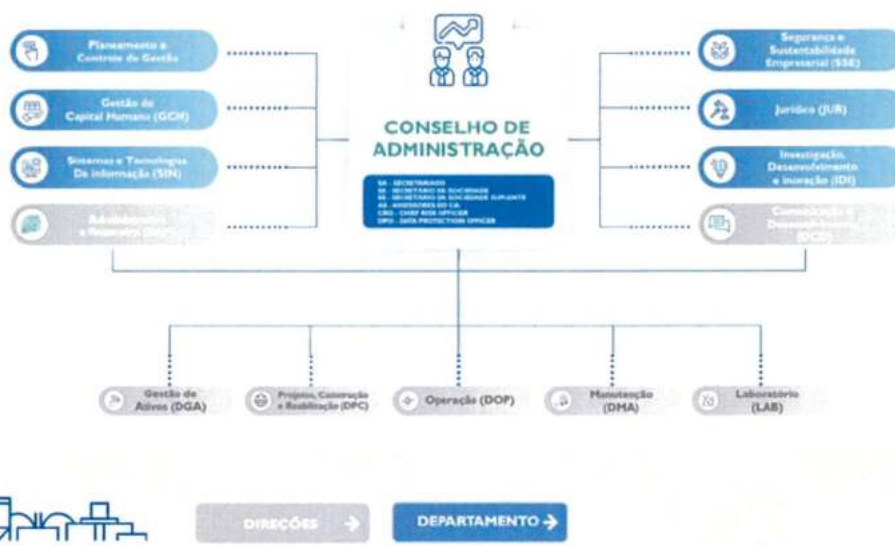
7. Identificação de relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo com acionistas.

A Sociedade desconhece a existência de relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais ou significativas, dos membros do Conselho de Administração e da Comissão Executiva com acionista (s) a quem seja imputável participação quantificada superior a 2% dos direitos de voto.

8. Apresentação de organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da empresa, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da empresa.

Até ao dia 31 de dezembro de 2022, o organograma da Águas do Tejo Atlântico, S.A., era o seguinte:





O Conselho de Administração tem os poderes de gestão e representação da Sociedade que lhe forem cometidos por lei, pelos Estatutos e pelas deliberações dos acionistas.

O Conselho de Administração pode delegar nos Administradores executivos a gestão corrente da Sociedade, devendo a deliberação de delegação fixar os limites da mesma.

A Sociedade obriga-se perante terceiros:

- a) Pela assinatura conjunta de 2 Administradores, um dos quais deve ser o Presidente;
- b) Pela assinatura de qualquer Administrador executivo, dentro dos limites da delegação, ou em conjunto por 2 (dois) Administradores executivos;
- c) Pela assinatura de procuradores quanto aos atos ou categorias de atos definidos nas correspondentes procurações:
 - i. Nos documentos de mero expediente e quando se trate de endosso de letras, recibos, cheques ou quaisquer outros documentos, cujo produto de desconto ou de cobrança se destine a ser creditado em conta da Sociedade aberta em qualquer instituição financeira, basta a assinatura de um Administrador executivo ou de quem para tanto for mandatado, até ao limite que for fixado pelo Conselho de Administração.

Um Administrador pode renunciar ao seu cargo mediante carta dirigida ao Presidente do Conselho de Administração ou, sendo este o renunciante, ao Conselho Fiscal, produzindo a mesma efeito no final do mês seguinte àquele em que tiver sido comunicada, salvo se, entretanto, for designado ou eleito o substituto.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

O Conselho de Administração da AdTA deve:

a) No âmbito dos assuntos de gestão geral:

- ❖ Assegurar a Gestão Operacional da Empresa em todas as suas vertentes, garantindo uma articulação eficaz entre as áreas técnica, financeira e administrativa;
- ❖ Garantir o bom funcionamento das infraestruturas, cumprindo os Objetivos de Qualidade do Serviço e assegurando o cumprimento da legislação;
- ❖ Garantir, junto das entidades financiadoras, com o suporte do acionista maioritário, acrescido dos apoios do Fundo de Coesão e de outros programas europeus ou nacionais, quando existam, os meios financeiros e os recursos necessários à prossecução dos Objetivos definidos no Orçamento e nos Planos de Atividade e de Investimento;
- ❖ Assegurar que os seus membros e os trabalhadores da Sociedade se comportam com isenção, neutralidade, rigor e equidade no relacionamento e colaboração com os Municípios - acionistas e utilizadores -, as entidades públicas e as empresas privadas;
- ❖ Adotar as medidas e as ações que possibilitem cumprir as orientações com vista à implementação de procedimentos uniformizados em todas as empresas concessionárias de sistemas multimunicipais de saneamento de águas residuais.

b) No âmbito das relações com os acionistas:

- ❖ Colaborar ativamente com os acionistas, ou os seus representantes, no desempenho das suas funções, garantindo a permanente manutenção de rotinas de fornecimento de informação interna, inerente ao controlo acionista;
- ❖ Informar os acionistas sobre todos os assuntos em análise com o Concedente e com o Regulador, designadamente:
 - Orçamentos, Planos de Atividade e projetos tarifários;
 - Alteração da configuração técnica do Sistema Multimunicipal;
 - Avaliação de infraestruturas;
 - Abertura a novas áreas de negócio complementares.
- ❖ Reportar, com a devida oportunidade, todos os aspetos críticos relacionados com o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato de concessão e dos respetivos contratos de recolha de efluentes.

c) No âmbito das relações com o Grupo Águas de Portugal:

- ❖ Garantir a qualidade de toda a informação remetida, nomeadamente a da informação mensal de controlo de execução do Plano de Atividades, Plano de Investimentos, controlo de gestão e informação financeira;

- ❖ Celebrar e garantir a execução de contratos de gestão corporativa;
- ❖ Propiciar o desenvolvimento, na Sociedade, de uma cultura de grupo que se traduza pela permanente articulação e colaboração com outras empresas e as estruturas centrais da AdP-Águas de Portugal, SGPS, S.A., bem como das suas empresas instrumentais.

d) Nos termos do Código das Sociedades Comerciais:

- ❖ Gerir as atividades da Sociedade, devendo subordinar-se às deliberações dos acionistas, tendo exclusivos e plenos poderes de representação da Sociedade, conforme o disposto no artigo 405.º do Código das Sociedades Comerciais;
- ❖ De acordo com o artigo 406.º do Código das Sociedades Comerciais, compete, ainda, ao Conselho de Administração:
 - Escolha do seu presidente;
 - Cooptação de administradores;
 - Pedido de convocação de Assembleias-Gerais;
 - Relatórios e contas anuais;
 - Aquisição, alienação e oneração de bens imóveis;
 - Prestação de cauções e garantias pessoais ou reais pela Sociedade;
 - Abertura ou encerramento de estabelecimentos ou de partes importantes destes;
 - Extensões ou reduções importantes da atividade da Sociedade;
 - Modificações importantes na organização da Sociedade;
 - Estabelecimento ou cessação de cooperação duradoura e importante com outras empresas;
 - Mudança de sede e aumentos de capital, nos termos previstos no Contrato de Sociedade;
 - Projetos de fusão, de cisão e de transformação da Sociedade;
 - Qualquer outro assunto sobre o qual algum administrador requeira deliberação do Conselho.

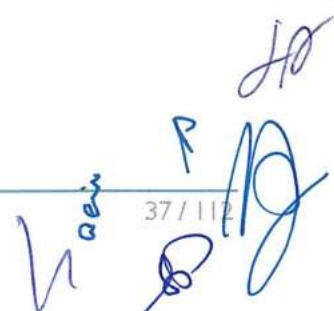
Sem prejuízo do exercício colegial das funções do Conselho de Administração, foi especialmente cometida a cada um dos seus membros com funções executivas a responsabilidade pelo acompanhamento de áreas funcionais específicas, conforme deliberações da Comissão Executiva de 29 de setembro de 2021 e de 20 de outubro de 2021.

Presidente da Comissão Executiva (Eng.ª. Alexandra Serra)

Secretário da Sociedade

Comunicação e Desenvolvimento

Gestão de Ativos



Waes
R
JA
37 / 112

Operação

Investigação, Desenvolvimento e Inovação

Proteção de Dados

Compete, ainda, ao Presidente, a representação externa e institucional e a coordenação geral da Sociedade que pode delegar, nas suas faltas ou impedimentos, no Vice-presidente,

Vice-presidente Executivo (Eng.º Hugo Pereira)

Administrativa e Financeira

Manutenção

Projetos, Construção e Reabilitação

Sistemas e Tecnologias de Informação

Cibersegurança

Administradora Executiva (Dra. Ana Cisa)

Laboratório

Jurídico

Segurança e Sustentabilidade Empresarial

Gestão de Capital Humano

Controlo de Gestão

Gestão do Risco

Reuniões do Conselho de Administração

O Conselho de Administração reúne, pelo menos, duas vezes por mês, preferencialmente na primeira e terceira quinta-feira de cada mês, pelas dez horas da manhã, e poderá reunir extraordinariamente sempre que seja convocado pelo respetivo Presidente, por solicitação de 2 (dois) Administradores ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal.

As reuniões do Conselho de Administração poderão ser rotativas pelos espaços regionais onde desenvolve a sua atividade, decorrendo na sede ou em qualquer centro operacional da Águas do Tejo Atlântico, S.A.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'AP', 'H', 'Cisa', and '38/11/2'.

Os membros do Conselho de Administração são convocados por escrito com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, salvo se a totalidade dos Administradores estiver presente ou representada ou se tratar de reuniões com periodicidade fixa, do conhecimento de todos os Administradores, caso em que é dispensada a convocatória.

O Conselho de Administração pode, ainda, aprovar um calendário das reuniões por semestre, sendo que, no final de cada reunião, deve ser confirmada a data e hora de realização da reunião seguinte.

As reuniões do Conselho de Administração podem realizar-se através de meios telemáticos, nos termos previstos na lei.

Competências dos Administradores Executivos para a Realização de Despesas

Ao abrigo dos n.º 3 e 4 do artigo 407.º do Código das Sociedades Comerciais e, ainda, do artigo 22.º dos Estatutos, e com vista à execução da gestão corrente da AdTA, o Conselho de Administração pode constituir uma delegação de competências nos Administradores Executivos para a realização de despesa, com possibilidade de estes subdelegarem algum, ou alguns, dos poderes delegados.

As despesas efetuadas por qualquer um dos Administradores carecem de aprovação por parte de outro Administrador que não o próprio.

As autorizações de pagamento, bem como a movimentação ou a execução de qualquer outra operação com instituições financeiras, carecem da aprovação obrigatória de dois Administradores Executivos, salvo nos casos em que se encontra constituída delegação de competências para o efeito.

Competências da Comissão Executiva

Nos termos do n.º 1 do artigo 22.º dos Estatutos da Sociedade, e do n.º 3 do artigo 407.º do Código das Sociedades Comerciais, o Conselho de Administração deliberou criar uma Comissão Executiva, na qual foram delegadas as seguintes competências, com a faculdade de subdelegação:

- a. Gerir os negócios sociais e praticar todos os atos relativos ao objeto social que não caibam na competência atribuída pelos estatutos a outros órgãos da sociedade, designadamente qualquer ato de gestão urgente da competência do Conselho de Administração, sendo sempre sujeitos a posterior ratificação daquele órgão;
- b. Representar a sociedade em juízo e fora dele, ativa e passivamente, podendo desistir, transigir ou confessar em quaisquer pleitos e, bem assim, celebrar convenções de arbitragem;
- c. Efetuar a gestão corrente da Sociedade, designadamente:
 - i. Gestão do Capital Humano, excluindo admissões externas;

- ii. Contratação e aplicação de recursos financeiros;
 - iii. Implementação e aprovação de procedimentos/regras internas de contratação pública decorrentes de recomendações corporativas;
 - iv. Emissão de procurações e mandatos, designadamente poderes necessários para mandatariar a AdP serviços no âmbito de processos para as compras centralizadas, desde que os mesmos estejam previstos no Plano Anual de Compras (PAC);
 - v. Nomeação de representantes de associações e instituições nacionais e internacionais;
 - vi. Autorização de participações em projetos e grupo de trabalhos externos à AdTA;
 - vii. Aprovações de ordens de serviço, comunicações de serviço e procedimentos;
 - viii. Assegurar os processos inerentes à Sustentabilidade;
- d. Assegurar as atividades necessárias ao cumprimento dos objetivos prosseguidos nos documentos de orientação estratégica e da execução dos orçamentos e planos anuais de atividade;
 - e. Autorizar os investimentos e as despesas previstas no Orçamento aprovado pelo Conselho de Administração;
 - f. Abrir e movimentar contas, tanto a débito como a crédito, em quaisquer instituições de crédito, bem como contratar empréstimos bancários;
 - g. Prestar garantias bancárias a terceiros;
 - h. Aprovar todos os procedimentos de contratação centralizada que estejam previstos no PAC;
 - i. Lançar procedimentos para celebração de contratos de empreitada, locação e fornecimento de bens e aquisições de serviços previstos no Orçamento da empresa, praticando todos os atos inerentes em conformidade com as disposições legais aplicáveis, incluindo a adjudicação, nas seguintes situações:
 - i. Empreitadas de obra pública até ao valor de 500.000,00 € (quinhentos mil euros);
 - ii. Estudos e projetos, fiscalização de empreitadas, locação e fornecimentos de bens e outros serviços até ao valor de 250.000,00 € (duzentos e cinquenta mil euros);
 - j. Adjudicar, nos termos das disposições legais em vigor, trabalhos e serviços complementares, até ao valor de 10,00% (dez por cento) do valor da respetiva adjudicação;
 - k. Autorizar as prorrogações de prazo de contratos de empreitadas de obra pública, de locação de bens móveis e aquisições de serviços, independentemente do seu valor;
 - l. Aprovar e celebrar protocolos com terceiros sobre a utilização de faixas de proteção sobre infraestruturas;
 - m. Aprovar e celebrar contratos de comodato, arrendamento e cedência temporária de espaços ou instalações;
 - n. Abater bens móveis;
 - o. Aprovar os Planos de Segurança e Saúde referentes às empreitadas de obra pública de que a Sociedade seja entidade adjudicante;

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the date 40/1/12.

- p. Negociar, adquirir e indemnizar direitos sobre imóveis, servidão e/ou propriedade, até ao valor de 150 000,00 € (cento e cinquenta mil euros) por parcela de terreno, resultante de relatórios de avaliação tecnicamente fundamentados e elaborados por perito de lista oficial;
- q. Representar a Sociedade na outorga dos contratos-promessa, bem como contratos definitivos e escrituras públicas relativas à constituição de servidões de aquedutos e direitos de passagem, para concretização dos fins próprios da Sociedade, assim como para aquisição de parcelas de terrenos com vista aos mesmos fins, com possibilidade de os subdelegar, por procuração, com vista a obviar a situações de urgência ou conveniência;
- r. Pagar indemnizações não integralmente cobertas pelos seguros, com processos devidamente informados de valor individual até ao montante da franquia;
- s. Aprovar e representar a Sociedade na apresentação de quaisquer candidaturas, cujos atos e operações correntes sejam relativas ao objeto social e à sua missão;
- t. Promover todos os atos de registo predial e comercial, podendo preencher e assinar em nome da Sociedade, quaisquer declarações e requerimentos junto das entidades competentes, e proceder à sua alteração;
- u. Executar todas as faculdades, poderes e direitos, designadamente autos de expropriação e autos de posse administrativa, bem como cumprir os deveres de que, no âmbito da lei e, designadamente, do Código das Expropriações, a Sociedade seja ou venha a ser titular, enquanto entidade expropriante ou enquanto sujeito de direito emergente da constituição de servidões administrativas ou outras, e que estejam relacionados com o desenvolvimento de projetos e obras que a Sociedade careça de executar;
- v. Paralelamente, ao abrigo dos n.º 3 e 4 do artigo 407.º do Código das Sociedades Comerciais e, ainda, do artigo 22.º dos Estatutos, com vista à execução da Gestão Corrente da Empresa, é constituída uma delegação de competências, a título individual, nos Administradores Executivos, para a realização de despesas nos termos constantes do mapa seguinte ;
- w. Com vista a melhorar a execução da gestão corrente da empresa, encontra-se constituída uma subdelegação de competências, a título individual, nos responsáveis hierárquicos, nos termos constantes do mapa Anexo ao presente Manual e que dele faz parte integrante.

As presentes delegações são feitas com a faculdade de subdelegação e sem prejuízo do disposto nos Estatutos e na lei, relativamente à competência do Conselho de Administração e ao modo de obrigar a sociedade.

Procuradores

Nos termos do n.º 1 do artigo 23.º dos seus Estatutos, o Conselho de Administração da Águas do Tejo Atlântico, S.A., na sua reunião n.º 23, de 21 de outubro de 2021, deliberou constituir como procuradora da empresa

41 / 12

Leonor Pinto, Diretora da Direção Administrativa e Financeira, para, em nome e representação da sociedade mandante:

1. Assinar cheques da sociedade e efetuar ordens de transferência bancária, referentes a operações atinentes ao seu objeto social;
2. Endossar cheques a favor da sociedade exclusivamente para fins do seu depósito em contas que a sociedade seja titular, em instituições de crédito situadas em Portugal ou no estrangeiro;
3. Depositar e levantar dinheiro das contas referidas no número anterior;
4. Efetuar pagamentos, independentemente da forma de pagamento, de acordo com os limites seguintes:
 - a) Pagamentos genéricos até dois mil euros;
 - b) Pagamentos à Autoridade Tributária e Aduaneira, com o limite de duzentos mil euros;
 - c) Pagamentos à Segurança Social, com o limite de duzentos mil euros;
 - d) Pagamentos à Caixa Geral de Aposentações, com o limite de duzentos mil euros;
5. Transferir de depósitos à ordem para depósitos a prazo e vice-versa, as importâncias pertencentes à mandante, e efetuar outras aplicações financeiras;
6. Transferir de e para contas da mandante, em quaisquer instituições de crédito, as importâncias depositadas em contas existentes em instituições situadas quer em Portugal, quer no estrangeiro, que a mandante entender conveniente, ao abrigo das disposições legais e regulamentares aplicáveis;
7. Conferir e verificar os saldos das referidas contas, podendo ajustá-los;
8. Abrir e encerrar contas de depósitos em quaisquer instituições de crédito;
9. Ajustar e liquidar contas com devedores e credores, fixando os saldos;
10. Sacar, aceitar e endossar letras, livranças e outros títulos de crédito;
11. Receber todas as quantias, valores e documentos que pertençam à sociedade e passar recibos e quitações de importâncias ou valores entregues à sociedade;
12. Preencher, em nome da sociedade, quaisquer declarações para efeitos fiscais junto dos serviços competentes da Administração Fiscal, alterá-las e cancelá-las;
13. Levantar das estações postais, de caminhos-de-ferro e outras, as cartas registadas, encomendas, mercadorias e tudo o mais que for dirigido à sociedade;
14. Assinar todo o expediente corrente da sociedade.

Os poderes referidos em 2, 4, 11, 13 e 14 podem ser exercidos isoladamente pela ora constituída mandatária e os restantes têm de ser exercidos conjuntamente com um administrador da sociedade mandante ou com outro mandatário devidamente constituído.

Os poderes mencionados na alínea a) do n.º 4 podem ser substabelecidos.

De igual modo, executando a deliberação do Conselho de Administração, tomada na reunião n.º 23, de 21 de outubro de 2021 e inscrita no ponto 7.2 do Manual de Delegação de Competências em vigor, nos termos do n.º 1 do artigo 23.º dos Estatutos da AdTA, constituiu como procuradores da sua representada, Marina Marques e Jacqueline Vieira, conferindo-lhes os poderes para, nessa qualidade, no interesse e em representação da AdTA:

a) Assinar, individualmente, contratos, acordos ou adicionais decorrentes de minutas aprovadas pelo órgão com competência para a decisão de contratar da AdTA, no âmbito e cadência de procedimentos de contratação pública;

b) Proceder ao envio ao Tribunal de Contas, por meios eletrónicos, dos processos para fiscalização prévia, bem como a posterior remessa dos mesmos, assinando os competentes requerimentos de envio e o mais que, para o efeito, se mostrar necessário, nos termos e ao abrigo do disposto no artigos 81.º, n.º 4, e 82.º, n.º 2, ambos da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, em conformidade com as instruções publicadas na 2.ª série do Diário da República que estabelecem a disciplina aplicável à organização, impulso e tramitação de processos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas que se mostrem em vigor, durante a vigência da presente procuração.

Constituem princípios a observar em toda e qualquer delegação de competências, os seguintes:

- As delegações respeitam à realização de atos e despesas relacionadas com as Direções, Departamentos e Áreas de Responsabilidade, visando assegurar a prossecução das respetivas atribuições;
- Os responsáveis pela apresentação e aprovação de propostas de aquisição de bens, serviços e empreitadas de que resultem encargos para a empresa têm a responsabilidade de verificar a existência de suporte orçamental adequado, bem assim como aferir junto do Departamento de Compras e Logística o cumprimento dos limites legais (valores) impostos para aquisições de bens, serviços e empreitadas;
- Sempre que das propostas de aquisição de bens, serviços, empreitadas possam resultar encargos para a empresa, não previstos em Orçamento da unidade orgânica proponente, a informação para a decisão de contratar deverá ser acompanhada de parecer prévio da Direção Administrativa e Financeira;
- É expressamente vedado o desdobramento de despesas de forma a iludir os limites fixados no presente Manual;
- As aquisições relativas a investimentos têm de estar previstas em Plano de Investimentos/Orçamento anual (PI/OI) previamente aprovadas pelo Conselho de Administração. A falta de suporte exige a intervenção do Conselho de Administração;
- Para efeitos de desenvolvimento de procedimentos previstos no Código dos Contratos Públicos (CCP), nomeadamente de ajuste direto, é necessário salvaguardar os limites legais de aquisições realizadas em procedimentos anteriores ao mesmo fornecedor. A informação necessária ao controlo dos limites legais

- de aquisições deverá ser evidenciada ao órgão competente para a realização da despesa na proposta de “decisão de contratar”. O acompanhamento dos limites é da responsabilidade do Departamento de Compras e Logística;
- Nos casos em que a delegação deva ser exercida por decisão conjunta, sempre que, por força das circunstâncias, recaiam num único titular as duas valências consideradas no conjunto, deve ser chamado a intervir o titular de órgão ou entidade de nível imediatamente superior;
 - Nas situações de exercício de competências delegadas por decisão conjunta que envolvam membros do Conselho de Administração, quando por força das circunstâncias, recaiam num único Administrador as duas valências consideradas, deverá ser chamado a intervir outro Administrador;
 - As competências delegadas nos responsáveis de 1.º nível de reporte serão exercidas, nas suas ausências e impedimentos, pelos Administradores do respetivo pelouro, que as poderão delegar, por escrito, noutro responsável hierárquico da área, transitoriamente e durante o período estritamente necessário;
 - O exercício das competências delegadas pelo presente Manual de Delegação de Competências far-se-á obrigatoriamente com a identificação do respetivo Responsável e da data;
 - Compete aos titulares dos diferentes órgãos da macroestrutura da Empresa assegurar o cumprimento rigoroso dos princípios estabelecidos neste Manual;
 - Todas as matérias ou assuntos omissos são da competência do Conselho de Administração.

As delegações de competências estão estabelecidas de acordo com a seguinte estrutura:

- Rendimentos e ganhos
- Aquisições de Bens Móveis e Serviços
- Empreitadas
- Celebração de Contratos
- Gestão do Capital Humano
- Domínio Financeiro
- Domínio Institucional e Organizacional



Handwritten signatures and initials in blue ink, including the word "seu" and the number "10".

Relação dos Detentores de Competências Delegadas e Subdelegadas

CE	Alexandra Serra Hugo Xambre Pereira Ana Cisa
DR	Todos os Diretores nomeados
CR	Coordenador Regional nomeado
CD	Coordenadores de Departamento diretamente dependentes da Administração
DEPT	Todos os demais Coordenadores de Departamento nomeados
ÁREA	Todos os Responsáveis de Área nomeados
GC	Gestor de Contrato

1.	Rendimentos e ganho	A P	DR	C_REG	CD	DAF	GCH	JUR	DEPT	ÁREA	GC
1.1	Faturas e recibos emitidos					X					
1.2	Notas de crédito relativos a clientes até 5.000 €					X					
1.3	Documentos de confissão de dívida e acordos de pagamento relativos a clientes até 5.000 €					X					
1.4	Notas de crédito não relativos a clientes até 5.000 €					X					
1.5	Documentos de confissão de dívida e acordos de pagamento não relativos a clientes até 5.000 €					X					
1.6	Notas de crédito de valor até 25.000 €	X									
1.7	Documentos de confissão de dívida e acordos de pagamento de valor até 25.000 €	X									

2.	Aquisição de Bens Móveis e de Serviços e Locação de Bens	A P	DR	C_REG	CD	DAF	GCH	JUR	DEPT	ÁREA	GC
2.1	Aprovação de procedimentos, e todos os demais atos de contratação e de execução contratual de valor até 1.500 €									X	
2.2	Aprovação de procedimentos, e todos os demais atos de contratação e de execução contratual de valor até 3.000 €								X		
2.3	Aprovação de procedimentos, e todos os demais atos de contratação e de execução contratual de valor até 4.000 €			X							
2.4	Aprovação de procedimentos, e todos os demais atos de contratação e de execução contratual de valor até 5.000 €		X		X						
2.5	Aprovação de procedimentos, e todos os demais atos de contratação e de execução contratual de valor até 25.000 €	X									
2.5 A	Aprovação de erros e omissões em fase de concurso desde que não haja lugar a alteração de aspetos fundamentais das peças do procedimento, do preço base e do prazo de execução, com oportuna ratificação pelo órgão competente para a decisão de contratar		X		X						
2.5 B	Aprovação de prorrogação do prazo de apresentação das propostas por período inferior a 20 % do prazo inicial		X		X						
2.6	Validação dos trabalhos realizados e/ou confirmação da receção de bens e validação das faturas correspondentes										X

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'Ana Cisa' and other illegible marks.

3.	Empreitadas	A P	DR	C_REG	CD	DAF	GCH	JUR	DEPT	ÁREA	GC
3.1	Aprovação de procedimentos, e todos os demais atos de contratação e de execução contratual de valor até 2.500 €									X	
3.2	Aprovação de procedimentos, e todos os demais atos de contratação e de execução contratual de valor até 5.000 €				X				X		
3.3	Aprovação de procedimentos, e todos os demais atos de contratação e de execução contratual de valor até 7.500 €			X							
3.4	Aprovação de procedimentos, e todos os demais atos de contratação e de execução contratual de valor até 10.000 €		X								
3.5	Aprovação de procedimentos, e todos os demais atos de contratação e de execução contratual de valor até 25.000€	X									
3.6	Aprovação de erros e omissões em fase de concurso desde que não haja lugar a alteração de aspetos fundamentais das peças do procedimento, do preço base e do prazo de execução, com oportuna ratificação pelo órgão competente para a decisão de contratar		X		X						
3.7	Aprovação de prorrogação do prazo de apresentação das propostas por período inferior a 20 % do prazo inicial		X		X						
3.8	Nomeação da direção e fiscalização da obra		X								
3.9	Nomeação do coordenador de segurança em projeto e em obra		X								
3.10	Aprovação do plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição		X								
3.11	Aprovação do plano de segurança e saúde em obra		X								
3.12	Nomeação de Comissão de Acompanhamento da Obra, se aplicável	X									
3.13	Assinatura de declaração enquanto entidade contratante para efeitos do regulamento de trabalhos arqueológicos (Decreto-Lei n.º 164/2014, de 4 de novembro)		X								
3.14	Assinatura de declaração sobre isenção de licenciamento municipal para efeitos do licenciamento do projeto das instalações elétricas (Decreto-Lei n.º 517/80, de 31 de outubro)		X								
3.15	Aposição de visto no Auto de Consignação (exemplar do Dono da Obra)	X									
3.16	Aprovação dos autos de medição e validação das faturas e dos reforços de caução correspondentes										X
3.17	Aprovação de materiais e equipamentos de acordo com o caderno de encargos										X
3.18	Aprovação de elementos de detalhe do projeto apresentados pela entidade executante										X
3.18 A	Aprovação de planos de trabalhos e de pagamentos, excluindo adiantamentos, que não impliquem acréscimo de encargos nem alteração do prazo de execução da obra		X								
3.19	Nomeação da Comissão de Vistoria para efeitos de Receção Provisória	X									
3.20	Aposição de visto no Auto de Receção Provisória (exemplar do Dono da Obra)	X									
3.21	Assinatura de declaração de boa execução de obra por parte da entidade executante		X								X
3.22	Nomeação da Comissão de Vistoria para efeitos de Receção Definitiva	X									
3.23	Aposição de visto no Auto de Receção Definitiva (exemplar do Dono da Obra)	X									

4.	Celebração de Contratos	A P	DR	C_REG	CD	DAF	GCH	JUR	DEPT	ÁREA	GC
4.1	Responsabilidade pela validação formal de contratos							X			
4.2	Aprovação de minutas de contratos de valores até 1.500 €									X	
4.3	Aprovação de minutas de contratos de valores até 3.000 €								X		
4.4	Aprovação de minutas de contratos de valores até 4.000 €			X							
4.5	Aprovação de minuta de contratos de valores até 5.000 €		X		X						
4.6	Aprovação de minutas de contratos de valor até 25.000€	X									
4.7	Redução e/ou extinção de caução de procedimentos de valor até 25.000 €	X									
4.8	Redução e/ou extinção de caução de procedimentos de valor até 5.000 €		X								

5.	Gestão do Capital Humano	A	P	DR	DR_REG	CD	DAF	GCH	JUR	DEPT	ÁREA	GC
5.1	Aprovação de ações de formação não previstas no plano, bem como a participação em seminários ou congressos (Responsabilidade do Administrador do Pelouro GCH)	X										
5.2	Gestão da participação em ações de formação previstas no plano (responsabilidade conjunta do administrador do Pelouro do GCH com superior hierárquico máximo do trabalhador)	X		X		X				X	X	
5.3	Alterações pontuais de horários de trabalho sem aumentos de encargos, exc. escalas/turnos/prevenção (responsabilidade conjunta do administrador com superior hierárquico máximo do trabalhador)	X		X		X				X	X	
5.4	Aprovação de Pagamento de Despesas/Ajudas de Custo a Trabalhadores, subdelegável nos responsáveis de nível inferior da respetiva área.	X		X		X				X		
5.6	Participações de acidentes de trabalho							X				
5.7	Pagamento de Trabalho Suplementar			X		X		X				

6.	Domínio Financeiro	A	P	DR	DR_REG	CD	DAF	GCH	JUR	DEPT	ÁREA	GC
6.1	Assinaturas de cheques e transferências bancárias	XX										
6.2	Aprovação, a título individual de transferência ou cheque até 5000	X										
6.3	Prestação de garantias bancárias a terceiros até 25.000 €	X										
6.4	Aprovação de despesas e gastos bancários correntes de valor até 1.500 €						X					
6.5	Aprovação de despesas e gastos bancários correntes de valor até 3.000 €						X					
6.6	Aprovação de despesas e gastos bancários correntes de valor até 4.000 €						X					
6.7	Aprovação de despesas e gastos bancários correntes de valor até 5.000 €						X					
6.8	Aprovação de despesas e gastos bancários correntes de valor até 25.000 €	X					X					
6.9	Aprovação de gastos com juros bancários relativos a financiamentos previamente aprovados pelo CA						X					
6.10	Liberação técnica de pedidos não associados a Contratos (Coordenadora CLO)						X					
6.11	Liberação de pedidos em representação do CA/CE (Diretora DAF)						X					

7.	Domínio Institucional e Organizacional	A	P	DR	C_REG	CD	DAF	GCH	JUR	DEPT	ÁREA	GC
7.1	Aprovação de instruções de trabalho, manuais e especificações técnicas	X										
7.2	Emissão de comunicações internas no âmbito da respetiva direção ou departamento	X										
7.3	Aprovação de objetivos anuais do segundo nível de reporte	X										
7.4	Aprovações decorrentes do Regulamento de utilização e atribuição de Telemóveis	X										
7.5	Aprovação de pequenas retificações a lapsos de escrita ou de numeração e/ou referência nas peças procedimentais ou nas minutas de contratos (exemplo: referência a data incorreta/incorreta designação de AcinGOV ou email da Contratação/ minutas aprovadas ainda com comentários de JUR) que deverão posteriormente ir ao conhecimento do órgão competente.	X										

legenda:

XX - Atribuição de competência pelo Conselho de Administração (Art. 12.º, n.º 1, do EGA)
 X - Atribuição de competência pelo Conselho de Administração (Art. 12.º, n.º 1, do EGA) e pelo Conselho Fiscal
 X - Atribuição de competência pelo Conselho de Administração (Art. 12.º, n.º 1, do EGA) e pelo Conselho Fiscal e pelo Conselho de Administração
 X - Atribuição de competência pelo Conselho de Administração (Art. 12.º, n.º 1, do EGA) e pelo Conselho Fiscal e pelo Conselho de Administração e pelo Conselho de Administração

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the word "ain" and the number "47 / 112".

Secretário da Sociedade

A Sociedade tem um Secretário e um suplente deste, designados pelo Conselho de Administração, na sua reunião de 24 de junho de 2020, com as competências estabelecidas na lei para o secretário da sociedade.

Secretário da Sociedade		Titular
efetivo		Marina Marques
suplente		Jacqueline Vieira

O Secretário da Sociedade tem como função principal secretariar e lavrar todas as atas das reuniões do Conselho de Administração.

Sem prejuízo de poder ser redesignado, as funções do Secretário cessam com o termo das funções do Conselho de Administração que o designou.

9. Caracterização do funcionamento do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo, indicando designadamente:

a) Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro às reuniões realizadas:

De acordo com os Estatutos da Sociedade, o Conselho de Administração da AdTA reúne sempre que convocado pelo Presidente ou por dois administradores.

Em 2022, o Conselho de Administração reuniu 26 (vinte e seis) vezes. Nenhum dos seus membros faltou injustificadamente às reuniões, tendo-se verificado 21 ausências (nas reuniões de Conselho de Administração números 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 11, 13, 16, 18, 19, 21, 24, 25 e 26), devidamente comunicadas e justificadas, tendo os ausentes nomeado o seu representante, e a quem conferiram os poderes para apreciar, discutir, propor e votar, em seu nome, todos os assuntos da respetiva Ordem de trabalhos.

Em 2022, a Comissão Executiva reuniu 53 (cinquenta e três) vezes. Nenhum dos seus membros faltou às reuniões.

b) Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício, apresentados segundo o formato seguinte:

Dá-se nota dos membros do Conselho de Administração que, simultaneamente, exercem cargos, noutras empresas:

48 / 112

Membro do CA	Acumulação de Funções		
	Entidade	Função	Regime
Armando Jorge Paulino Domingos	Junta de Freguesia de Encosta do Sol	Presidente da Junta de Freguesia de Encosta do Sol	Público
Simone Ferreira Pio	AgdA – Águas Públicas do Alentejo, S.A.	Vice-Presidente Executiva	Privado
Sónia Raquel Conchinha Pacifico	AdP - Águas de Portugal SGPS, S.A.	Diretora Financeira	Privado

Membro do Órgão de Administração	Acumulação de Funções			Identificação da data de autorização e forma
	Empresa	Função	Regime	
Alexandra Maria Martins Ramos da Cunha Se		n.a.		29/09/2021 AG
Hugo Filipe Xambre Bento Pereira		n.a.		23/06/2020 AG
Ana Cármen Monteiro do Carmo Cisa		n.a.		29/09/2021 AG
José Manuel da Costa Baptista Alves		n.a.		23/06/2020 AG
Armando Jorge Paulino Domingos	Junta de Freguesia de Encosta do Sol	Presidente da Junta de Freguesia de Encosta do Sol	Público	23/06/2020 AG
Simone Ferreira Pio	AgdA – Águas Públicas do Alentejo, S.A.	Vice-Presidente Executiva	Privado	23/06/2020 AG
Sónia Raquel Conchinha Pacifico	AdP - Águas de Portugal SGPS, S.A.	Diretora Financeira	Privado	23/06/2020 AG

c) Órgãos da empresa competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos e critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos mesmos:

Anualmente, será emitido pelo (s) Administrador (es) Não Executivo (s), nos termos da Lei, um relatório de desempenho dos Administradores Executivos, não existindo quaisquer critérios pré-determinados aos quais o mesmo se subsuma.

Nos termos do n.º 2 do artigo 54.º do RJSPE, o Conselho Fiscal afere do cumprimento anual da obrigação de reporte da AdTA, S.A.

d) Comissões existentes no órgão de administração ou supervisão, se aplicável. Identificação das comissões, composição de cada uma delas assim como as suas competências e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências.

Não existem quaisquer comissões no órgão de administração ou supervisão da AdTA.

D. Fiscalização

1. Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado: Fiscal Único, Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria, Conselho Geral e de Supervisão ou Comissão para as Matérias Financeiras

Nos termos do artigo 26.º dos Estatutos da Sociedade, a fiscalização compete a um Conselho Fiscal e a um Revisor de Contas, ou Sociedade de Revisores de Contas, que não sejam membros daquele órgão.

O Conselho Fiscal é composto por três membros efetivos e por um suplente, nomeados em Assembleia Geral, sendo o seu Presidente também por ela nomeado.

O Conselho Fiscal é composto por três membros efetivos e por um suplente, nomeados em Assembleia Geral, que nomeia igualmente o Presidente, não estando prevista para a AdTA, conforme decorre dos seus Estatutos, a designação dos demais órgãos acima referenciados

- 2. Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do órgão de fiscalização. Deverão especificamente ser indicadas as atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos cinco anos.*

Presidente do Conselho Fiscal – Armando José de Sousa Resende

Habilitações Académicas

- Bacharelato em Contabilidade e Administração de Empresas, Curso concluído em 1989 no Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto (I.S.C.A.P.).
- Licenciatura em Gestão de Empresas, Curso concluído em 1993 na Universidade Portucalense (Porto).
- Revisor Oficial de Contas n.º 1330 (CMVM n.º 20160940) e Contabilista Certificado (n.º 14129).

Atividade Profissional

- De 2021 até à presente data - Sócio da Sociedade Vitor Campos & Associado, SROC, Lda., com sede na Rua Mestre António Martins, n.º 3, R/C Esquerdo, Penha de França, 1170-239 Lisboa e com delegação em Viseu, na Avenida Alberto Sampaio, n.º 112, 1.º, 3510-028 Viseu
- De 2012 a 2020:
 - Colaborador, em regime de prestação de serviços, da Sociedade Vitor Campos & José Pereira, SROC, Lda., com sede na Rua Mestre António Martins, n.º 3, R/C Esquerdo, Penha de França, 1170-239 Lisboa e com delegação em Viseu, na Avenida Alberto Sampaio, n.º 112, 1.º, 3510-028 Viseu.
 - Presidente do Conselho Fiscal da Águas do Tejo Atlântico, S.A.
 - Vogal efetivo do Conselho Fiscal da Águas da Região de Aveiro, S.A.

- Vogal efetivo do Conselho fiscal da SIMARSUL - Saneamento da Península de Setúbal, S.A., até ao final do ano de 2018.
- De 2006 a 2012 - Grupo Visabeira – Diretor da área de Contabilidade e fiscalidade, além de Responsável pela gestão e coordenação dos auditores externos do Grupo em Portugal e nos restantes países.
- De 2002 a 2006 - Manager na KPMG Portugal nos escritórios do Porto, tendo trabalho junto de várias subsidiárias em Portugal de grupos estrangeiros, nas áreas de auditoria financeira, *due diligence* financeiro e transposição de demonstrações financeiras para US GAAP e IFRS, respetivamente.
- De 1999 a 2002 - Responsável pela criação do departamento de Auditoria interna do Grupo Multinacional Português - Grupo Visabeira – o qual atuava em diversas áreas do mercado, sendo a mais relevante, a área das telecomunicações, além de ter feito parte de diversos órgãos de gestão (Gerente/Administrador) em empresas do mesmo Grupo.
- De 1995 a 1998 - Sênior e Manager na KPMG Portugal, nos escritórios do Porto.
- De 1992 a 1994 - Staff e Sênior na Ernst & Young (EY), nos escritórios do Porto.
- De 1990 a 1991 - Controller da área contabilística e financeira em empresa do setor dos transportes e despachos aduaneiros (NEOTRANS).

Vogal do Conselho Fiscal - Catarina Alexandra Carvalho Fins

Habilitações Académicas

- Revisora Oficial de Contas inscrita com o n.º 1937 na Ordem dos Revisores Oficiais.
- Pós-Graduação em Contabilidade e Gestão Pública ministrada pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas – Universidade de Lisboa – 4.ª edição 2019/2020.
- Licenciatura (pré-Bolonha) em Contabilidade e Administração – Ramo Auditoria pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa (ISCAL) – outubro de 2004 a julho de 2005.
- Bacharelato em Contabilidade e Administração pelo Instituto Militar dos Pupilos do Exército, do Ministério da Defesa Nacional (MDN/EP) - outubro de 2001 a junho de 2004.

Atividade Profissional

- Desde 7 de novembro de 2018 até à presente data - Vogal do Conselho Fiscal das Águas do Tejo Atlântico – Grupo Águas de Portugal.

- Desde 1 de junho de 2018 até à presente data – Técnica superior na Direção Financeira – Serviços Partilhados – Responsável pelas empresas Estamo – Participações Imobiliárias, SA e Conset – Promoção Imobiliárias, SA (Empresas do Grupo Parpública) na Parpública, SGPS, SA.
- De 1 de julho de 2015 a 31 de maio de 2018 - Responsável pelo Departamento de Recursos Humanos e do Departamento de Aprovisionamentos da Parpública, SGPS, SA.
- De 1 de setembro de 2012 até 30 de junho de 2018 – *Head of Compliance* da Fundiestamo – Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, SA.
- De 19 de abril de 2010 até 30 de junho de 2015 – Técnica superior no Departamento Administrativo e Financeiro da Sagestamo, SGPS, SA.
- De 5 de setembro de 2005 a 16 de abril de 2010 – Auditora Sénior na BDO & Associados, SROC, Lda.

Vogal do Conselho Fiscal - Patrícia Isabel Sousa Caldinha

Habilitações Académicas:

- Licenciada em Gestão de Empresas pela Universidade Autónoma de Lisboa (1989-1995).
- Revisora Oficial de Contas, inscrita em abril de 2008 na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, sob o n.º 1353 e na CMVM sob o n.º 20160963.
- Contabilista Certificada, inscrita na Ordem dos Contabilistas Certificados sob o n.º 31509
- Economista, inscrita na Ordem dos Economistas sob o n. 7619

Atividade Profissional:

- Consultora da empresa António Borges – Consultores Associados, S.A. (de 1995 a 2004).
- Auditora na sociedade António Borges & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (de 1995 a 2015).
- Gerente na sociedade Auto Colibri – Reparações Auto, Lda. (de 1997 a fevereiro de 2012).
- Gerente na sociedade Auto Jardim de Lisboa – Automóveis de Aluguer, Lda. (de 1997 a fevereiro de 2012).
- Vogal do Conselho de Administração na sociedade JMTC – Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A. (de 1998 a 2005).
- Vogal do Conselho de Administração na sociedade Auto Jardim do Algarve – Automóveis de Aluguer S.A. (de 2005 a 2007).



52 / 112

- Desde 2012 desempenha, a título individual, funções de revisão/auditoria de contas e serviços relacionados e conexos com a atividade.
- Vogal suplente do Conselho Fiscal da SIMARSUL – Saneamento da Península de Setúbal, S.A., Águas do Tejo Atlântico, S.A., e Águas do Centro Litoral, S.A. (desde 2017).
- Vogal suplente do Conselho Fiscal da Águas do Tejo Atlântico, S.A. (de 2017 a maio 2021).
- Vogal do Conselho Fiscal da EPAL – Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A. (desde 2018).
- Administradora Não Executiva e vogal da Comissão de Auditoria da INAPA – Investimentos, Participações e Gestão, S.A. (desde maio 2019).
- Membro do Conselho Diretivo da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (desde 2020).
- Presidente da Comissão de Inscrição da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (desde 2020).
- Vogal do Conselho Fiscal da Insight Venture – Sociedade de Capital de Risco, S.A. (desde 2021).
- Vogal do Conselho Fiscal da Águas do Tejo Atlântico, S.A. (desde maio 2021).

ROC - José Alves Bizarro Duarte

Habilitações Académicas:

- Licenciado em Gestão pela Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa
- Pós Graduação em Gestão pela Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa
- Especialização em Controlo de Gestão INDEG/ISCTE
- Revisor Oficial de Contas

Atividade Profissional:

Tem como prática principal a atividade geral de auditoria externa, incluindo processos de consolidação, reporting IFRS e projetos de Controlo Interno, em diversas empresas e setores de atividade nomeadamente em empresas cotadas.

Participa como monitor em cursos ministrados a clientes sobre IFRS/SNC e em vários cursos de auditoria e contabilidade lecionados no âmbito de formação interna

Participou em projetos Ajuda Internacional ao Desenvolvimento (IDA) para os países lusófonos.

Experiência na auditoria a projetos financiados pela União Europeia na vertente de subsídio ao Investimento, ajuda agrícola e de investigação e desenvolvimento.

Tem experiência na coordenação de diversos projetos de assessoria e verificação em entidades reguladoras, nomeadamente a ERSAR.

Responsável pela auditoria à ADP SGPS e subsidiárias do Grupo entre 2019 e 2021.

Na sua experiência destaca-se também a auditoria em clientes como o Grupo Galp, Grupo Sousa, Grupo SATA e Grupo Sonangol.

3. Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo;

Formalmente, a AdTA não tem Auditor Externo, mas sim Revisor Oficial de Contas. Não existiu qualquer serviço adicional de revisão/auditoria para além dos previstos (demonstrações financeiras e PAO).

4. Outras funções dos órgãos de fiscalização e, se aplicável, da Comissão para as Matérias Financeiras.

Ao órgão de fiscalização não está cometida qualquer outra função.

A AdTA não dispõe de qualquer Comissão para as Matérias Financeiras.

5. Indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros e duração estatutária do mandato dos membros, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras.

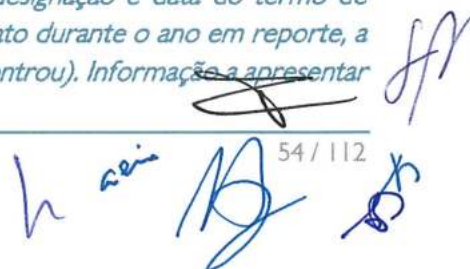
A fiscalização da sociedade compete a um conselho fiscal e a um revisor oficial de contas, ou sociedade de revisores oficiais de contas, que não sejam membros daquele órgão.

O conselho fiscal é composto por três membros efetivos e por um suplente, nomeados em assembleia geral, que nomeia igualmente o presidente.

Os membros dos órgãos sociais da sociedade são eleitos de três em três anos, sendo permitida a sua reeleição, uma ou mais vezes, para os mencionados cargos, com o limite previsto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro.

Os membros dos corpos sociais exercem o respetivo mandato até que os novos membros eleitos iniciem o exercício dos respetivos cargos, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis à renúncia e ao impedimento, temporário ou definitivo, no decurso do mandato.

6. Composição, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, ao longo do ano em referência, identificando os membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou). Informação a apresentar segundo o formato seguinte:



h
2022
54 / 112

O Conselho Fiscal é composto por três membros efetivos e por um suplente, nomeados em Assembleia Geral, que nomeia igualmente o Presidente, não estando prevista para a AdTA, conforme decorre dos seus Estatutos, a designação dos demais órgãos acima referenciados.

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	Designação	
			Forma (1)	Data
2019 - 2022	Presidente	Armando José de Sousa Resende	AG	05/04/2019
2019 - 2022	Vogal	Catarina Alexandra Carvalho Fins	AG	05/04/2019
2019 - 2022	Vogal	Patrícia Isabel Sousa Caldinha	AG	05/04/2019

Membro do Conselho Fiscal	Remuneração Anual (€)		
	Bruto(1)	Reduções Remuneratórias (2)	Valor Final (3) = (1)-(2)
Armando José de Sousa Resende	18 568,74	928,40	17 640,34
Catarina Alexandra Carvalho Fins	14 301,14	715,40	13 585,74
Patrícia Isabel Sousa Caldinha	14 301,14	715,40	13 585,74
		2 359,20	44 811,82

7. Identificação, consoante aplicável, dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras que se considerem independentes, nos termos do n.º 5 do artigo 414.º do CSC.

Todos os membros do Conselho Fiscal, indicados no ponto anterior, são considerados independentes, visto não estarem associados a qualquer grupo de interesse específico na Sociedade, nem serem titulares ou atuarem por nome ou conta de titulares de participação na empresa.

8. Caracterização do funcionamento do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, indicando designadamente, consoante aplicável:

- a) Número de reuniões realizadas e respetivo grau de assiduidade por parte de cada membro, apresentados segundo o formato seguinte:*

Nº Reuniões	Data	Local de realização	Intervenientes na reunião	Ausências dos membros do Órgão de Fiscalização
R1	05/01/2022	Meios telemáticos	Presidente do CF; Vogais do CF	Não se verificaram ausências
R2	10/01/2022	Meios telemáticos	Presidente do CF; Vogais do CF	Não se verificaram ausências
R3	22/02/2022	Meios telemáticos	Presidente do CF; Vogais do CF; CA + Diretora Financeira – ROC	Não se verificaram ausências
R4	02/03/2022	Meios telemáticos	Presidente do CF; Vogais do CF	Não se verificaram ausências
R5	08/03/2022	Meios telemáticos	Presidente do CF; Vogais do CF	Não se verificaram ausências
R6	30/05/2022	Meios telemáticos	Presidente do CF; Vogais do CF	Não se verificaram ausências
R7	02/06/2022	Meios telemáticos	Presidente do CF; Vogais do CF	Não se verificaram ausências
R8	08/06/2022	Meios telemáticos	Presidente do CF; Vogais do CF	Não se verificaram ausências
R9	20/07/2022	Meios telemáticos	Presidente do CF; Vogais do CF	Não se verificaram ausências
R10	03/11/2022	Meios telemáticos	Presidente do CF; Vogais do CF; CA + Diretora Financeira – ROC + secretária da sociedade da Adta + responsável pelo Controlo de Gestão da AcTA	Não se verificaram ausências
R11	18/11/2022	Meios telemáticos	Presidente do CF; Vogais do CF; CA + DF + ROC – Resp. controlo de gestão Adp SGPS.	Não se verificaram ausências
R12	29/12/2022	Meios telemáticos	Presidente do CF; Vogais do CF	Não se verificaram ausências

b) *Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício:*

Presidente do Conselho Fiscal – Armando José de Sousa Resende

- De 2021 até à presente data - Sócio da Sociedade Vitor Campos & Associado, SROC, Lda., com sede na Rua Mestre António Martins, n.º 3, R/C Esquerdo, Penha de França, 1170-239 Lisboa e com delegação em Viseu, Avenida Alberto Sampaio, n.º 112, 1.º, 3510-028 Viseu.
- Vogal efetivo do Conselho Fiscal da Águas da Região de Aveiro, S.A., desde o período de 2016.

Vogal do Conselho Fiscal - Catarina Alexandra Carvalho Fins

- Desde 1 de junho de 2018 - Direção Financeira – Serviços Partilhados – Responsável pelas empresas Estamo – Participações Imobiliárias, S.A., e Consest – Promoção Imobiliárias, S.A. (Empresas do Grupo Parpública) na Parpública, SGPS, S.A.

Vogal do Conselho Fiscal – Patrícia Isabel Sousa Caldinha

- Vogal suplente do Conselho Fiscal da SIMARSUL – Saneamento da Península de Setúbal, S.A., Águas do Tejo Atlântico, S.A., e Águas do Centro Litoral, S.A. (desde 2017).
- Vogal do Conselho Fiscal da EPAL – Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A. (desde 2018).



 56 / 112

- Administradora Não Executiva e vogal da Comissão de Auditoria da INAPA – Investimentos, Participações e Gestão, S.A. (desde maio 2019).
- Presidente da Comissão de Inscrição da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (desde 2020).
- Vogal do Conselho Fiscal da Insight Venture – Sociedade de Capital de Risco, S.A. (desde 2021).

E. Revisor Oficial de Contas (ROC)

1. *Identificação, membros efetivo e suplente, da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC), do ROC e respetivos números de inscrição na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) e na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), caso aplicável, e dos sócios ROC que a representam e indicação do número de anos em que o ROC exerce funções consecutivamente junto da empresa e/ou grupo. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou). Informação a apresentar segundo o formato seguinte:*

A Sociedade de Revisores Oficiais de Contas foi eleita em Assembleia Geral de 5 de abril de 2019, sob proposta do Conselho Fiscal, para o mandato 2019/2021.

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	Identificação SROC/ROC				Nº de anos de funções exercidas no grupo	Nº de anos de funções exercidas na sociedade
			Nº de inscrição na OROC	Nº Registo na CMVM	Data	Data do Contrato		
2019 - 2021	Efetivo SROC	PricewaterhouseCoopers & Associados, Sociedade de Revisores de Contas, Lda	183	20161485	05/04/2019	02/08/2019	4	4
2019 - 2021	ROC	José Alves Bizarro Duarte	1957	20200007	05/04/2019	02/08/2019	3	3
2019 - 2021	ROC Suplente	Carlot José Figueiredo Rodrigues	1737	20161317	05/04/2019	02/08/2019	4	4

Não tendo existido nomeação de novos órgãos e de acordo com os estatutos da empresa, em 2022 o atual ROC mantém-se em funções

2. *Indicação das limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta serviços à empresa.*

Considerando-se quer o exposto em 1, quer o previsto no artigo 54.º da Lei n.º 150/2015, de 7 de setembro, nada há a referir.

3. *Indicação do número de anos em que a SROC e/ou o ROC exerce funções consecutivamente junto da empresa/grupo, bem como indicação do número de anos em que o ROC presta serviços nesta empresa, incluindo o ano a que se refere o presente relatório, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência, apresentados segundo os formatos seguintes:*

Revisor Oficial de Contas	Valor Anual do Contrato de Prestação de Serviços - 2022 (€)			Identificação do Serviço	Valor Anual de Serviços Adicionais - 2022 (€)		
	Valor (1)	Reduções (2)	Valor Final (3) = (1)-(2)		Valor (1)	Reduções (2)	Valor Final (3) = (1)-(2)
PricewaterhouseCoopers & Associados, SROC, S.A.	11 204,97	-	11 204,97	Auditoria Projecto ECOVAL	800,00	-	800,00

4. Descrição de outros serviços prestados pela SROC à empresa e/ou prestados pelo ROC que representa a SROC, caso aplicável.

O serviço prestado, identificado no quadro anterior, ao abrigo de contrato celebrado na decorrência de procedimento concursal, consiste na verificação exhaustiva dos documentos comprovativos da despesa, - na ótica da legalidade e da elegibilidade, no âmbito da Operação Interreg ECOVAL (01/11/2020 a 31/03/2023) da responsabilidade do beneficiário Águas do Tejo Atlântico.

Os trabalhos de verificação incluem:

- Apreciação prévia da normalidade constitutiva da pessoa coletiva que se configurou como beneficiário e dos respetivos órgãos sociais, de processos de contratação e dos critérios de imputação de despesa;
- Apreciação do relatório de execução com vista à verificação de coerência com as despesas reportadas e a realização das atividades, de acordo com os termos da sua aprovação na operação;
- Verificação do cumprimento dos normativos específicos em matéria de publicidade do apoio comunitário e, quando aplicável, de igualdade de oportunidades e proteção do ambiente;
- Comprovação do fornecimento efetivo do bem ou serviço;
- Confirmação contabilística das receitas geradas pela operação, quando aplicável;
- Outras avaliações de âmbito jurídico-financeiro que se configurarem oportunas;
- Verificação dos indicadores de resultados previstos na candidatura;
- Deslocação ao local em cada um dos pedidos de verificação de despesa.

F. Conselho Consultivo (caso aplicável)

Não se encontra previsto nos estatutos da Empresa.

G. Auditor Externo (caso aplicável)

Não se encontra previsto nos estatutos da Empresa.



VI. Organização Interna

A. Estatutos e Comunicações

1. Indicação das regras aplicáveis à alteração dos estatutos da empresa.

Os Estatutos da Sociedade são alterados mediante deliberação dos acionistas em sede de Assembleia Geral e sujeitos ao competente registo comercial.

2. Caracterização dos meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na empresa.

A Águas do Tejo Atlântico, S.A., dispõe de ferramentas de prevenção, implementação e controlo que visam assegurar a atuação de acordo com os seus princípios e valores, destacando-se o Código de Conduta e Ética, os Sistemas de Gestão da Responsabilidade Social, os Planos de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e uma política de proteção de dados pessoais.

O Grupo AdP, no qual se inclui a Tejo Atlântico, prossegue uma missão de serviço público, gerindo um recurso estratégico essencial à vida e ao desenvolvimento humano, com uma visão de longo prazo, assente num modelo organizacional robusto e numa cultura ética forte.

O Grupo AdP e a Tejo Atlântico dispõem de ferramentas de prevenção, implementação e controlo que visam assegurar a atuação de acordo com os seus princípios e valores, destacando-se o Código de Ética e Conduta, o qual foi revisto em 2021, os Sistemas de Gestão da Responsabilidade Social e o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, também revisto e atualizado em 2021.

Paralelamente, em 17 de dezembro de 2021, o Grupo AdP apresentou o seu Compromisso de integridade, sendo a Tejo Atlântico uma das empresas que o subscreeveu, assente num modelo de governação com os mais elevados padrões éticos, na transparência, responsabilidade e na excelência das práticas de gestão pública, representando um compromisso com a implementação da Política de Integridade do Grupo AdP, nomeadamente a implementação de um modelo de integridade, onde se incluem todos os instrumentos que lhe estão associados, que vise assegurar continuamente uma capacitação interna que favoreça uma cultura de integridade.

É partilhada a visão sobre transparência e integridade pública das instâncias internacionais como a ONU, a OCDE e a União Europeia e revemos a nossa atuação na Recomendação da OCDE sobre Integridade Pública, onde se “reconhece como prioritário a promoção de uma cultura de integridade pública consistente alinhada a valores, princípios e normas éticas comuns para sustentar e privilegiar o interesse público sobre os interesses privados no setor público”.



O modelo de integridade do Grupo AdP está plasmado na sua Política de Integridade, onde se identificam os diferentes órgãos e instrumentos internos que materializam a implementação dos compromissos no âmbito da ética, *compliance* e outras obrigações legais relacionadas, nomeadamente:

- Código de Ética e de Conduta;
- Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas;
- Regulamento de Denúncias Voluntárias de Irregularidades;
- Manual de Contratação Pública do Regime Geral;
- Manual de Compras.

A Política de Integridade descreve o modelo de integridade que é o garante da qualidade ética das decisões e opções das empresas do Grupo AdP, assente em três eixos que estruturam a ação em atividades de prevenção de situações de conduta desconforme ou inadequada, mecanismos de deteção de potenciais situações de violação ao referencial ético e instrumentos e mecanismos de resolução, ação e avaliação para repor uma atuação responsável, essenciais na consolidação de uma cultura ética, que tem comprovado os seus efeitos positivos sobre o nível de compromisso dos colaboradores, redução de situações de conduta inadequada, credibilidade dos mecanismos internos e transparência.

A eficaz articulação entre o referencial ético estabelecido e as diferentes políticas e processos internos implementados, desde as políticas que garantem a conformidade legal até aos processos de controlo interno, proporcionam o fecho do ciclo e a revisão.

Refira-se que a estrutura de governação da ética organizacional está cometida a dois órgãos com atribuições distintas e complementares:

- O Conselho de Ética, um órgão consultivo com estatuto de independência, que visa promover os mais elevados padrões éticos no Grupo AdP, ao nível da cultura, da conduta e dos comportamentos, e que tem por missão o aconselhamento e a reflexão sobre a excelência da ética no Grupo AdP;
- A Comissão de Ética, um órgão executivo com estatuto de independência, que visa promover a análise de denúncias, questões e dilemas éticos reportados através dos canais de comunicação, confidenciais e seguros, constituídos para o efeito, particularmente no que ao reporte de irregularidades diz respeito.

A Política de Integridade enquadra-se no primeiro pilar do Quadro Estratégico de Compromisso do Grupo AdP, "*Cultura do Grupo*", contribuindo para reforçar os dois restantes, "*Excelência do Serviço*" e "*Utilidade Social*", e servindo de suporte aos doze desafios estratégicos definidos.

O modelo de integridade do Grupo AdP decorre da aplicação dos valores e princípios, estrutura-se em três eixos fundamentais - *Prevenir, Deteção e Resolver* - onde se integram todos os mecanismos e instrumentos de

suporte, e é aplicado por uma estrutura de governação que inclui dois órgãos com estatuto e atribuições distintas e complementares: o Conselho de Ética e a Comissão de Ética.

O eixo “*Prevenir*” assenta no pressuposto da integração do reflexo ético, ou seja, todas as decisões e opções de gestores/as e colaboradores/as têm como critérios de base a conformidade com a legislação em vigor a que estão vinculadas as empresas do setor empresarial do Estado, os valores e princípios definidos, os compromissos externos neste domínio e as normas de conduta internas. Este pilar resulta do investimento contínuo na sensibilização, no diálogo aberto, na coerência entre o que defendemos e as nossas ações, e que resulta na cultura de integridade que nos caracteriza. É eixo que requer maior grau de investimento, constituindo-se como a primeira linha de defesa da integridade.

O eixo “*Detetar*” visa enquadrar os diferentes mecanismos internos para identificar situações e áreas de risco, desvios de procedimentos ou conduta, dilemas éticos ou circunstâncias anómalas e definir medidas corretivas. O Grupo AdP dispõe de canais para recolher situações que podem advir de interlocutores internos ou externos e dispõe ainda de órgãos, com responsabilidades e autoridade adequadas, para definir as medidas necessárias a aplicar.

O eixo “*Resolver*” integra as medidas a implementar, as metodologias de correção para garantir a plenitude do modelo e a avaliação do desempenho ético do Grupo AdP através dos indicadores de desempenho ético.



Um dos instrumentos internos do Modelo de Integridade, respeita ao Regulamento de Denúncias Voluntárias de Irregularidades do Grupo AdP, aprovado no decurso de 2021, e elaborado em articulação com a Diretiva Europeia relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do direito da União (*WhistleBlowing*) e a Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021 sobre a Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024.

Neste documento, para além de se definir o objetivo e âmbito de atuação, encontram-se descritos os meios de comunicação de eventuais irregularidades ocorridas na sociedade, tendo sido definidos os seguintes canais, através dos quais é preservado o anonimato de qualquer questão que seja endereçada:



- Carta fechada endereçada para a Comissão de Ética das Águas de Portugal, sito Rua Visconde de Seabra 3, código postal: 1700-421 Lisboa;
- Correio eletrónico endereçado para o etica@adp.pt;
- Linha telefónica;
- Presencialmente, em Lisboa, na Rua Visconde de Seabra, n.º 3, entre as 09h30 e as 17h00, desde que previamente agendado;
- Formulário de denúncia voluntária disponível no sítio da internet da Empresa.

No final de 2022, decorrido um ano após a aprovação Política de Integridade, a Empresa efetuou a avaliação do nível de implementação alcançado, o que possibilitou identificar os constrangimentos e os elementos facilitadores, visando a definição dos próximos passos, com vista ao seu robustecimento e integral implementação.

A Tejo Atlântico adotou o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), tendo aprovado em reunião de Conselho de Administração de 18 de março de 2019, a Política de Proteção de Dados Pessoais interna e externa, de conhecimento de todos os trabalhadores, bem como dos clientes e fornecedores, encontrando-se publicitada para consulta no sítio da empresa no seguinte link <https://portal.aguasdotejoatlantico.adp.pt/index.php/downloads/politica-de-protecao-de-dados-pessoais/>.

A AdP SGPS definiu, igualmente, o Modelo de Governo de Proteção de Dados Pessoais, bem como os procedimentos necessários à sua execução.

A adoção e o cumprimento do RGPD manifestam o empenho da Empresa e dos seus órgãos sociais no cumprimento da legislação relativa à proteção de dados pessoais, da segurança e da privacidade da informação, de modo a proteger os dados pessoais e a privacidades dos seus titulares.

A Tejo Atlântico é responsável pelo tratamento dos dados pessoais, pelo que é esta que determina as finalidades e os meios de tratamento dos mesmos. Por conseguinte, o exercício de direitos por parte dos titulares de dados pessoais deve ser endereçado para o Encarregado da Proteção de Dados da Empresa, relativamente a assuntos relacionados com o tratamento de dados pessoais, através do correio eletrónico dpo.adta@adp.pt, ou por escrito, para Encarregado de Proteção de Dados da Tejo Atlântico, ETAR de Alcântara, Av. de Ceuta, 1300-254 Lisboa.

3. Indicação das políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção de fraude organizacional.

Dando cumprimento à recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção de 1 de julho de 2009, bem como ao definido no Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, a Tejo Atlântico possui um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

atualizado em 16 de fevereiro de 2022, onde se identificam as áreas mais críticas quanto à ocorrência de potenciais atos de fraude ou corrupção, bem como os principais riscos daí decorrentes, os controlos instituídos que visam a sua mitigação e a sua probabilidade de ocorrência.

De modo a dar resposta ao previsto nos n.º 1 e n.º 2 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, e no n.º 4 do artigo 6.º do RGPC, anualmente, é efetuada a avaliação do cumprimento do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da empresa, sendo elaborado o relatório anual com as respetivas conclusões, o qual é remetido à Unidade Técnica (UTAM) e publicitado no seu sítio de internet em <https://www.aguasdotejoatlantico.adp.pt/content/plano-de-gestao-de-riscos-de-corrupcao-e-infracoes-conexas>. No seguimento da recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção de 8 de janeiro de 2020, relativa à gestão de conflitos de interesses no setor público, e do disposto no n.º 2 do artigo 13.º do RGPC, a Empresa implementou Declarações de Conflito de Interesse, subscritas pelos Administradores e os trabalhadores com funções em áreas potencialmente sujeitas à ocorrência de atos de corrupção.

Na sequência das recomendações do Tribunal de Contas/Conselho de Prevenção da Corrupção, a entrada em vigor, no início de 2018, da nova redação do Código dos Contratos Públicos (CCP), e das orientações da AdP, SGPS, S.A., passaram a ser subscritas Declarações de inexistência de conflito de interesses, antes do início de funções, pelos membros do júri e todos os demais intervenientes em cada processo de análise/avaliação de propostas, designadamente peritos.

B. Controlo interno e gestão de riscos

1. Informação sobre a existência de um Sistema de Controlo Interno (SCI) compatível com a dimensão e complexidade da empresa, de modo a proteger os investimentos e os seus ativos (este deve abarcar todos os riscos relevantes para a empresa).

A Águas do Tejo Atlântico, S.A., e, em particular, o seu Conselho de Administração, dedicam especial atenção às temáticas do controlo interno, da gestão dos riscos, da fraude, da transparência da informação e da fiabilidade do relato financeiro.

Tratando-se de preocupações transversais ao grupo AdP, no qual a AdTA se inclui, e por forma a possibilitar a existência de uma sistematização e adequada visibilidade do controlo interno existente nas empresas, foi dada continuidade em 2022 ao desenvolvimento do projeto de implementação do Sistema de Controlo Interno (SCI) do Grupo AdP, iniciado em 2019, e assente na metodologia internacionalmente aceite do COSO (*Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission*).

Este modelo permite uma correlação direta entre os objetivos que a organização tenta atingir ao nível das três categorias (Operação, Reporte e Conformidade), e as cinco componentes: (Ambiente de Controlo, Gestão de Risco, Atividades de Controlo, Informação e Comunicação e Monitorização de Atividades), que representam o que é necessário para concretizar os objetivos, na estrutura existente na empresa, conforme é visível abaixo.



• Ambiente de Controlo

Deve refletir a importância do Controlo Interno (CI) e estabelecer a disciplina e a estrutura dos restantes elementos do SCI. É o conjunto de regras, processos e estruturas que fornecem a base para a realização do CI na organização.

Define o espírito da organização, influenciando a consciência que os outros trabalhadores têm para o risco.

É a base de todas as restantes componentes do SCI.

• Avaliação dos Riscos

Destinado a identificar, avaliar, acompanhar e controlar todos os riscos que possam influenciar a estratégia e os objetivos definidos pela instituição, assegura o seu cumprimento e que são tomadas as ações necessárias para responder adequadamente a desvios não desejados.

O risco é definido como a possibilidade de um evento ocorrer e afetar (positiva ou negativamente) a realização dos objetivos definidos pela organização.

Envolve um processo dinâmico e iterativo para identificar e analisar os riscos que afetam a realização dos objetivos da organização, servindo de base ao entendimento de como os mesmos deverão ser geridos.

Devem ser definidos objetivos aos diferentes níveis da organização, de forma consistente e por **categorias**, para as operações, reporte e conformidade, com clareza suficiente para que seja possível identificar e analisar os riscos desses objetivos.

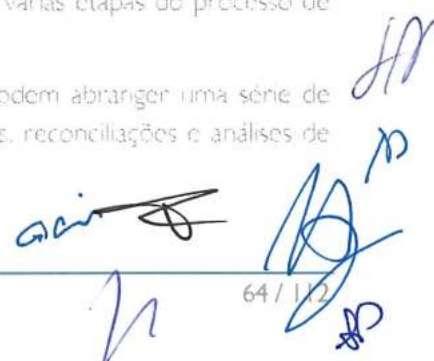
• Atividades de Controlo

São as atividades desenhadas para impedir ou reduzir o impacto adverso dos riscos. São atividades recorrentes de controlo do processo.

Atividades de controlo são ações estabelecidas por políticas e procedimentos que ajudam a assegurar que as diretivas da Administração para mitigar os riscos na concretização dos objetivos são realizadas.

As atividades de controlo são realizadas a todos os níveis da organização e em várias etapas do processo de negócio e sobre o ambiente tecnológico.

As atividades de controlo podem ser de natureza preventiva ou detetiva e podem abranger uma série de atividades manuais e automáticas, como autorizações e aprovações, verificações, reconciliações e análises de desempenho do negócio.



A segregação de funções é tipicamente incorporada na seleção e no desenvolvimento de atividades de controlo. Quando a segregação de funções não é possível, a gestão deve desenvolver e implementar atividades de controlo alternativas.

• Informação e comunicação

É instituído para garantir a captação, o tratamento e a troca de dados relevantes, abrangentes e consistentes, num prazo e de uma forma que permitam o desempenho eficaz e tempestivo da gestão e controlo da atividade e dos riscos da instituição.

A informação é necessária para a organização exercer as suas responsabilidades de CI em apoio à realização dos seus objetivos. A gestão obtém ou gera e usa informação relevante e de qualidade de fontes internas e externas para apoiar o funcionamento do CI.

A comunicação é o processo contínuo que permite à equipa compreender as responsabilidades do CI e a sua importância para o atingimento dos objetivos. Pode ocorrer tanto interna como externamente e fornece à organização as informações necessárias para a execução dos controlos diariamente. A comunicação interna é o meio pelo qual a informação é disseminada em toda a empresa, fluindo em todos os sentidos e em toda a organização. Esta permite que todos os trabalhadores recebam uma mensagem clara da gestão de que as responsabilidades de controlo devem ser levadas a sério. A comunicação externa tem uma dupla finalidade: permite a entrada de informações externas relevantes e fornece informações a terceiros em resposta a requisitos e expectativas.

• Monitorização de Atividades

É executado com vista a assegurar a adequação e a eficácia do próprio SCI ao longo do tempo, que garanta, nomeadamente a identificação tempestiva de eventuais deficiências ou de oportunidades de melhorias.

As avaliações contínuas, pontuais/independentes, ou uma combinação de ambas, são usadas para determinar se cada uma das cinco componentes do CI, incluindo os controlos que efetivam os princípios dentro de cada componente, está presente e a funcionar.

As avaliações contínuas, incorporadas nos processos de negócio, nos diferentes níveis da organização, fornecem informações oportunas.

As avaliações pontuais/independentes, realizadas periodicamente, irão variar em âmbito e frequência, dependendo da avaliação do risco, da eficácia das avaliações contínuas e de outras considerações de gestão.

Os resultados são avaliados de acordo com os critérios estabelecidos pelos reguladores, órgãos normativos reconhecidos ou pela Administração e pelo Conselho de Administração, e as deficiências são comunicadas, em tempo útil, à gestão e à Administração, conforme apropriado, sendo que as mais relevantes são comunicadas também ao Conselho de Administração.

Em 2022, a AdTA concluiu o processo de mapeamento ainda relativos à Fase 1 do Projeto de Implementação do SCI.

Foi ainda iniciada em 2022 a Fase 2 do projeto com o mapeamento, pelas empresas piloto, dos restantes processos identificados como críticos e que compreendeu, entre outras atividades, a elaboração de i) fluxogramas, os quais possibilitam uma rápida compreensão das atividades desenvolvidas, e ii) Matrizes de Riscos



e Controlo (MRC) onde se identificam os eventos de risco e os controlos existentes ou a implementar na sua mitigação.

No final de 2022 foi ainda realizada a reunião de arranque da Fase 2 na Águas do Tejo Atlântico que incluiu a definição do cronograma para a realização do mapeamento dos processos, com base na informação elaborada pelas empresas piloto e cuja conclusão se prevê que ocorra até final de 2023.

A Águas do Tejo Atlântico, procedeu ainda à adaptação do Manual base de Controlo Interno do Grupo AdP, com a incorporação das MRC já elaboradas e das métricas aprovadas, tendo a sua aprovação pela Comissão Executiva ocorrido em 29 de novembro de 2022.

No âmbito da atividade de controlo interno, será dada continuidade à revisão conjunta com a AdP SGPS, das MRC dos processos já mapeados, de modo a identificar eventuais incoerências ou situações não identificadas, consolidar a informação sistematizada, melhorar os conteúdos e assegurar a sua aderência com a realidade dos processos mapeados. Paralelamente, em 2023, será efetuado um primeiro exercício de verificação do cumprimento das métricas de avaliação do sistema de controlo interno, não vinculativo, que permitirá, no entanto, à Empresa obter uma sensibilidade preliminar para o cumprimento das mesmas, bem como do funcionamento das componentes contempladas no sistema de controlo interno.

Uma vez concluída a implementação do SCI, a avaliação das métricas estabelecidas, conjugada com os resultados dos testes aos controlos chave, decorrentes das auditorias a realizar anualmente, possibilitarão a recolha de informação que permitirá identificar se as componentes do controlo interno se encontram a operar de forma integrada, para proporcionar um nível de segurança razoável à Administração da AdTA sobre o desempenho do SCI.

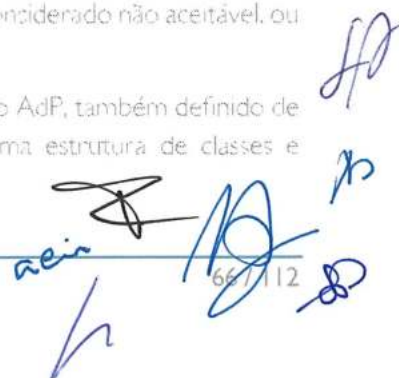
Será promovida a sensibilização e a formação sobre o controlo interno, visando assegurar uma monitorização permanente dos controlos implementados, por parte da Empresa e nomeadamente dos responsáveis dos processos de negócio.

A existência de um SCI conjugado com um Modelo de Gestão de Risco funcional permitirão ao Conselho de Administração da AdTA um maior enfoque da sua monitorização e respetiva análise nos riscos críticos identificados, inerentes à sua atividade e que resultam da operação diária desenvolvida.

A existência de um Modelo de Gestão do Risco Empresarial possibilita uma avaliação integrada do risco na Empresa e um amadurecimento da sua cultura de risco, permitindo criar uma linguagem comum na definição e conceito de cada risco, a par do alinhamento dos objetivos com os riscos e respetivos controlos em vigor na Empresa, a reduzir o risco de perda dos seus investimentos e ativos, e ajudar a garantir a fiabilidade das demonstrações financeiras e a conformidade com as leis e regulamentação.

A adequabilidade do SCI encontra-se alinhada com o modelo de gestão do risco, sendo ajustada sempre que, através da avaliação de risco, sejam identificados riscos enquadráveis num patamar considerado não aceitável, ou detetadas insuficiências ou falhas na análise dos controlos que lhe está subjacente.

O Modelo de Gestão do Risco Empresarial presentemente implementado no Grupo AdP, também definido de acordo com a metodologia COSO, apresenta os riscos organizados segundo uma estrutura de classes e categorias definidas, conforme se observa em baixo:



acir
h
66/112



2. Identificação de pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistema de gestão e controlo de risco que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida.

O sistema de controlo interno é um processo que, embora desenhado pelos responsáveis pela governação e pela gestão, deverá envolver toda a empresa. Só com o envolvimento e a colaboração de todos poderá ser efetivamente compreendido e implementado. Cada trabalhador da empresa é responsável pelo funcionamento e monitorização do sistema de controlo interno, desempenhando um papel específico, de acordo com as suas funções e o seu nível de responsabilidade. A empresa pode perspetivar o controlo interno através de três níveis:

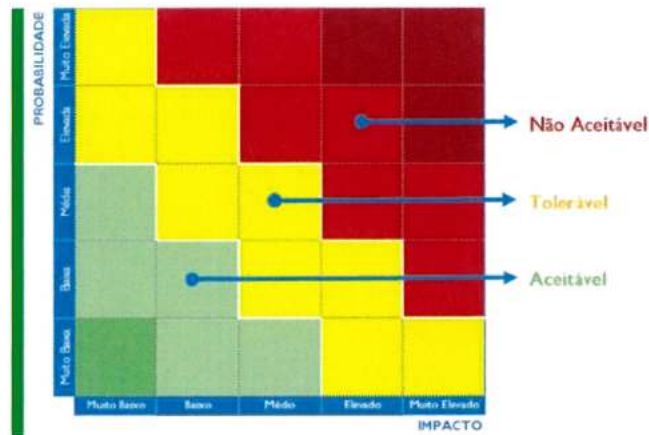
- A administração e os trabalhadores da empresa representam a primeira linha, sendo responsáveis por manter o controlo interno eficaz no dia a dia;
- Os trabalhadores da empresa que exerçam competências nas áreas do controlo, jurídico e conformidade, são a segunda linha, tendo a responsabilidade de monitorizar e acompanhar a aplicação dos requisitos de controlo interno e a sua correspondência com os padrões definidos; e
- A Auditoria Interna do Grupo Águas de Portugal representa a terceira linha, a qual testa, avalia e relata a conformidade do controlo interno, podendo efetuar recomendações, para que a administração analise e determine a aplicação de ações corretivas ou aperfeiçoamentos

A Auditoria Interna e Controlo de Risco é uma Direção da AdP SGPS que tem por missão a identificação dos riscos inerentes aos negócios do Grupo AdP, a caracterização dos elementos-chave de controlo necessários para minimizar ou eliminar o seu impacto, a realização de testes de conformidade para avaliar os resultados e de auditorias internas à empresa.



3. *Em caso de existência de um plano estratégico e de política de risco da empresa, transcrição da definição de níveis de risco considerados aceitáveis e identificação das principais medidas adotadas.*

A avaliação dos riscos é efetuada na perspetiva da probabilidade de ocorrência e do impacto, considerando os respetivos riscos inerente e residual. Deste modo, procura-se aferir a eficácia do SCl instituído para manter o nível de risco num patamar considerado aceitável, em conformidade com a seguinte matriz:



A avaliação dos riscos na perspetiva do impacto contempla as seguintes dimensões de análise:

- Financeira;
- Reputacional;
- Legal ou regulamentar; e
- Nível de alinhamento com os objetivos de negócio.

A perspetiva da probabilidade de ocorrência do risco é avaliada considerando igualmente um conjunto alargado de fatores, nomeadamente:

- Existência e eficácia de controlos;
- Ocorrência anterior do risco;
- Complexidade do risco; e
- Capacidade instalada para gerir o risco (pessoas, processos, sistemas).

A área de Gestão do Risco da Direção de Auditoria Interna e Controlo de Risco (AICR) da AdP SGPS tem por missão acompanhar as empresas na identificação dos riscos inerentes ao negócio, na caracterização dos elementos-chave de controlo necessários para minimizar ou eliminar o seu impacto e na realização de testes de conformidade, para avaliar o nível de risco a que a empresa está sujeita.

Reportando diretamente ao Conselho de Administração da AdP SGPS, a AICR e respetivas áreas de intervenção têm reforçada a sua independência perante as Administrações das empresas auditadas, estando dotada de um adequado grau de autonomia na realização dos trabalhos, otimizando os recursos disponíveis e evitando a duplicação de estruturas.

No âmbito do processo de gestão do risco empresarial, os riscos relacionados com as classes governação, estratégia e planeamento, conformidade e reporte são tratados e monitorizados pela AdTA, sendo periodicamente apreciados pela AdP, SGPS, S.A., na qualidade de acionista majoritário. A abordagem dos riscos

Handwritten signatures and initials: "sein", "h", "A", "B", "S".

da classe operacional e infraestrutura, além de ser assegurada pela AdTA e pelos respetivos órgãos de gestão, é complementada por estruturas centralizadas de acompanhamento e controlo da atividade do acionista maioritário, as quais têm como responsabilidade identificar e gerir os principais riscos.

Sempre que a avaliação de um risco se enquadre num patamar tolerável ou não aceitável, são elaborados, aprovados e adotados Planos de Tratamento do Risco (PTR) como medida de mitigação, nos quais se identificam as ações corretivas a desenvolver, a estratégia de tratamento que estas consubstanciam (evitar, aceitar, reduzir ou partilhar o risco), a periodicidade de tratamento associada e os responsáveis por cada uma das referidas ações.

De igual modo, do exercício de avaliação de risco, resulta a identificação de potenciais oportunidade para a Empresa, materializadas nos Planos de Implementação de Oportunidades (PIO) que, à imagem dos PTR, apresentam igualmente ações a desenvolver, prazos de implementação e responsáveis pelas referidas ações.

Considerando a maturidade operacional atingida pelas empresas, a antiguidade do Modelo de Gestão do Risco implementado no Grupo AdP e a melhoria contínua necessária, por forma a responder às crescentes exigências nas matérias relacionadas com o risco, foi iniciado, no decurso de 2022, o projeto de revisão do referido modelo, o qual compreende as seguintes atividades:

- A revisão e/ou atualização da matriz de riscos existente;
- A revisão e/ou atualização da metodologia de avaliação do risco existente no Grupo AdP;
- A revisão do Manual de Gestão do Risco Empresarial;
- A integração do Modelo de Gestão do Risco Empresarial com o Modelo de Controlo Interno.

Este projeto, por forma a assegurar a sua credibilidade e aderência à realidade do Grupo AdP, encontra-se a ser efetuado com os contributos de 8 empresas pilotos do universo AdP, e com a colaboração de uma equipa de consultora externa, tendo prevista a sua conclusão no decurso de 2023.

Atendendo à referida revisão do modelo de gestão do risco, no decurso de 2022 não foi realizada a avaliação do risco na Empresa.

Como complemento, apresentam-se abaixo alguns dos principais riscos a que a AdTA se encontra exposta, de acordo com a avaliação do risco efetuada em 2021:

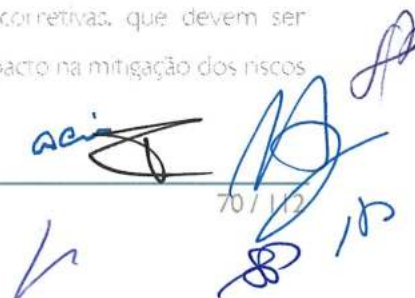
- **R235 Falha das medidas de cibersegurança** – Infraestruturas e/ou medidas de segurança cibernética na organização ultrapassadas ou obsoletas, devido a cibercrimes cada vez mais sofisticados e frequentes, resultando em perturbações económicas e perdas financeiras para a organização;
- **R124 Gestão do conhecimento** – Risco de perda de conhecimento por parte da organização, decorrente da inexistência ou desadequação dos procedimentos de retenção e partilha de conhecimento dentro da organização;
- **R125 Gestão da inovação** – Risco de uma inadequada definição da estratégia de inovação tecnológica do Grupo, que impeça o atingimento dos objetivos definidos e obtenção de vantagem competitiva;
- **R127 Reputação e imagem** – Risco de degradação da imagem da organização perante o exterior e seus *stakeholders*, com consequentes perdas financeiras, por via direta ou indireta e de forma sustentada ou não;
- **R211 Perda de biodiversidade e colapso de ecossistemas** – Consequências irreversíveis para o meio ambiente, a atividade económica e destruição permanente do capital natural;
- **R212 Falha na ação climática** – Falha da organização em fazer cumprir ou investir em medidas eficientes de adequação às alterações climáticas, de mitigação de danos e de preservação dos ecossistemas, assegurando a transição para uma economia neutra em carbono. Danos nos ecossistemas, destruição de propriedade e/ou perda financeira em resultado de atividade da organização;

- **R213 Eventos climáticos extremos** – Danos nos ecossistemas, destruição de propriedade e/ou perda financeira em resultado de eventos climáticos extremos: frentes frias, incêndios, inundações, ondas de calor, seca extrema, tempestades e tornados, etc.;
- **R214 Desastres naturais** – Danos nos ecossistemas, destruição de propriedade e/ou perda financeira em resultado de desastres geofísicos: terremotos, deslizamentos de terras, tempestades geomagnéticas, tsunamis, atividade vulcânica, etc.;
- **R231 Resultados adversos dos avanços tecnológicos** – Consequências negativas de avanços tecnológicos na organização: inteligência artificial (IA), interfaces cérebro-computador, biotecnologia, geoengenharia, computação quântica, etc.;
- **R236 Segurança da informação** – Risco de perda de confidencialidade, integridade e disponibilidade dos sistemas de informação, decorrente de uma inexistente ou inadequada definição de políticas de segurança da informação;
- **R237 Falha da governação tecnológica** – Falta de estrutura e/ou regulamentação definida, para o uso de redes digitais e tecnologia, potenciando a existência de infraestruturas, protocolos, e interfaces incompatíveis;
- **R238 Plataforma tecnológica** – Risco de incapacidade ou dificuldade na resposta às necessidades do negócio, devido a inexistência ou desalinhamento do planeamento estratégico das Tecnologias de Informação (equipamentos, infraestruturas, software), face a estratégia da organização;
- **R331 Relações laborais, saúde e segurança no trabalho** – Risco de falha no funcionamento da organização, decorrente de situações laborais adversas (greve, mau ambiente, más condições de trabalho, entre outras) ou de uma inadequada política de recursos humanos e de condições de saúde e segurança no trabalho;
- **R333 Gestão de talentos** – Risco de dificuldade na captação e retenção do capital humano necessário ao bom funcionamento e desenvolvimento da organização, decorrente de:
 - Um processo de recrutamento não direcionado para as necessidades da organização;
 - Uma ineficiente e inatempada avaliação de desempenho;
 - Uma política de formação desalinhada com o incremento de competências; e
 - Uma ineficiente política de gestão de carreiras;
- **R342 Capacidade técnica e humana** – Risco de não atingimento dos objetivos definidos para a organização, decorrente da dificuldade na manutenção e gestão dos meios técnicos, humanos e financeiros adequados e suficientes para a operação do negócio;
- **R345 Infiltrações de saneamento em alta** – Risco de infiltrações ao longo da cadeia de saneamento "em alta", diminuição da capacidade de tratamento e perdas financeiras, por avarias e falhas não detetadas atempadamente, envelhecimento da infraestrutura e ausência de redes separativas;

Sempre que a avaliação de um risco se enquadre num patamar tolerável ou não aceitável, são elaborados, aprovados e adotados Planos de Tratamento do Risco como medida de mitigação, nos quais se identificam as ações corretivas a desenvolver, a estratégia de tratamento que estas consubstanciam (evitar, aceitar, reduzir ou partilhar o risco), a periodicidade de tratamento associada e o responsável e respetivo plano de implementação. Consoante a duração do período de tratamento definido, poderão ser definidas datas de monitorização e os respetivos responsáveis, sendo o impacto das ações desenvolvidas aferido na avaliação subsequente efetuada.

De acordo com a metodologia implementada, concluída a avaliação do risco efetuada pela empresa, o Conselho de Administração avalia a necessidade de identificar e/ou implementar ações corretivas, que devem ser monitorizados periodicamente, de forma a acompanhar a sua implementação, o impacto na mitigação dos riscos identificados e aferir o respetivo nível de controlo.

ACI
70 / 112



4. Explicitação, ainda que por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da empresa.

A AICR, enquanto elemento supervisor no processo de avaliação de risco e da eficácia e eficiência dos sistemas de controlo interno da Empresa, reporta diretamente ao Conselho de Administração da AdP SGPS, S.A., tendo reforçada a sua independência perante as administrações das empresas auditadas e está dotada de um adequado grau de autonomia na realização dos trabalhos, otimizando os recursos disponíveis e evitando a duplicação de estruturas.

5. Indicação da existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos.

A abordagem dos riscos é assegurada pelas estruturas existentes de acompanhamento e controlo da atividade na empresa, as quais têm como responsabilidade identificar e gerir os principais riscos.

O Conselho de Administração instituiu ações de monitorização periódicas sobre os principais riscos identificados, de forma a acompanhar a sua evolução e aferir o nível de controlo, estando as mesmas a ser implementadas, face à recente constituição da Empresa.

A abordagem dos riscos é assegurada pelas estruturas existentes de acompanhamento e controlo da atividade na Empresa, as quais têm como responsabilidade identificar e gerir os principais riscos:

- Compras e Logística, Gestão de Ativos e Jurídica – monitorizam procedimentos e contratos;
- Sustentabilidade Empresarial – monitoriza os riscos de qualidade, ambiente e segurança;
- Direção Financeira – monitoriza os riscos financeiros;
- Planeamento e Controlo de Gestão – monitoriza a atividade financeira e operacional;
- Direção de Gestão de Ativos – monitoriza os riscos associados à falha dos ativos;
- CRO – *Chief Risk Officer* – zela para que as áreas atrás identificadas efetuem o acompanhamento dos respetivos riscos e estabelece a interface entre estas, a Comissão Executiva e a AICR.

6. Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros, operacionais e jurídicos) a que a empresa se expõe no exercício da atividade.

No contexto atual, os principais riscos a que a empresa está exposta são os seguintes:

- Envolvente política, económica e financeira

Risco de ocorrências de caráter político, económico ou financeiro, que possam condicionar a continuidade do negócio da Organização.

- Capacidade técnica e humana

Risco de não atingimento dos objetivos definidos para a Organização, decorrente da dificuldade na manutenção e gestão dos meios técnicos, humanos e financeiros adequados e suficientes para a operação do negócio.

- Afluências indevidas de saneamento em alta

Risco de afluências indevidas de caráter pluvial, de maré e industrial, ao longo da cadeia de saneamento "em alta", com consequente diminuição da capacidade de tratamento e perdas financeiras, decorrentes de degradação da infraestrutura, ausência de redes separativas e descargas industriais.

- Catástrofe

Risco de ocorrência de eventos catastróficos com impacto ao nível da continuidade do negócio.

- Segurança física dos trabalhadores e das instalações

Risco de perdas humanas, materiais e financeiras, resultantes de danos provocados nos ativos da Organização, decorrentes de inexistente ou inadequadas medidas de mitigação de eventos de caráter humano, natural ou processual.

- Gestão de talentos

Risco de dificuldade na captação e retenção do capital humano necessário ao bom funcionamento e desenvolvimento da Organização, decorrente de:

- Um processo de recrutamento não direcionado para as necessidades da Organização;
- Uma ineficiente e inatempada avaliação de desempenho;
- Uma política de formação desalinhada com o incremento de competências; e
- Uma ineficiente política de gestão de carreiras.

7. Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos.

A definição do modelo de gestão do risco empresarial no Grupo AdP contemplou a definição e a aprovação de uma Matriz de Riscos aplicável ao universo das suas empresas, assente na metodologia COSO, na qual os riscos se encontram definidos e são revistos periodicamente, considerando a realidade operacional e empresarial existente.



Anualmente, a Empresa procederá à avaliação do seu risco, através da autoavaliação realizada pelas suas unidades orgânicas, aos riscos que lhe sejam aplicáveis, tendo por base uma análise do risco inerente e residual, atendendo ao sistema de controlo interno existente e à eficácia e eficiência dos controlos implementados.

Quando, na avaliação de risco anual da Empresa, são identificados riscos enquadrados num patamar acima do considerado aceitável para o Grupo AdP, é definido por risco um Plano de Tratamento, aprovado pela Administração, identificando-se para o efeito qual a(s) ação(ões) corretiva(s) a desenvolver, a estratégia de tratamento que esta(s) consubstancia(m) (evitar, aceitar, reduzir ou partilhar o risco), a periodicidade de tratamento associada, o responsável e respetivo plano de implementação. Consoante a duração do período de tratamento definido, poderão ser definidas datas de monitorização e os respetivos responsáveis, sendo o impacto das ações desenvolvidas aferido na avaliação subsequente efetuada.

8. Identificação dos principais elementos do SCI e de gestão de risco implementados na empresa relativamente ao processo de divulgação de informação financeira.

A adequabilidade e a qualidade da informação financeira divulgada, a qual é processada em sistemas de informação, é garantida através dos controlos de IT implementados, da sua análise mensal por via da elaboração de relatórios de atividade onde se explicam e decompõem variações de saldos, das auditorias externas semestrais efetuadas às demonstrações financeiras e do acompanhamento trimestral que é prestado pelo Conselho Fiscal e pelo Revisor Oficial de Contas.

C. Regulamentos e Códigos

1. Referência sumária aos regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a empresa está legalmente obrigada, com apresentação dos aspetos mais relevantes e de maior importância. Indicação da hiperligação do sítio na internet da empresa onde estes elementos se encontram disponíveis para consulta.

Sendo uma empresa do Setor Empresarial do Estado, a Sociedade está obrigada ao cumprimento do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, ao Código das Sociedades Comerciais e ao Estatuto do Gestor Público.

Igualmente está a Empresa obrigada ao cumprimento do Código de Procedimento Administrativo, bem assim como às disposições constantes do Código dos Contratos Públicos.

A Sociedade está igualmente obrigada à observância e cumprimento das Orientações que lhe sejam fixadas pelos acionistas ou respetivas tutelas financeira e setorial, e outras autoridades administrativas, reguladoras e/ou fiscalizadoras.



Os regulamentos internos da empresa baseiam-se na legislação em vigor, nas orientações da ERSAR e do Grupo AdP, nos requisitos de Qualidade, Ambiente, Segurança, Gestão de Energia e Responsabilidade Social, normativos em que a Empresa se encontra certificada, e nas boas práticas de gestão.

Os regulamentos internos, aprovados pelo Conselho de Administração, estabelecem os princípios, as regras e condutas a adotar no desenvolvimento da atividade da Empresa, de forma a permitir uma uniformização e melhor racionalização de procedimentos, no estrito cumprimento da legislação em vigor e das orientações das tutelas financeira e setorial, destacando-se:

- Código de Conduta e Ética

Reúne os valores e os princípios que alicerçam a cultura empresarial do Grupo AdP, permitindo aperfeiçoar a consciência comum dos trabalhadores e colaboradores e garantir a prática de condutas profissionais de elevado padrão moral, em complemento das disposições legais e regulamentares que devam observar. Aplica-se a todos os colaboradores da empresa independentemente do seu vínculo laboral, bem como da posição hierárquica que ocupem, estando também disponível no site da empresa em <https://www.aguasdotejoatlantico.adp.pt/content/compromisso-de-integridade>;

- Manual do Governo da Sociedade

Destina-se a compilar as normas constantes dos Estatutos da Sociedade e as deliberações e regulamentos internos aprovados em Conselho de Administração, referente às diversas áreas da Empresa, visando a partilha do conhecimento das matérias fundamentais ao Governo da Sociedade, pelos trabalhadores e colaboradores da Empresa, dotar a organização com um instrumento que melhore as suas práticas, concertando num único documento, normas, deliberações e regulamentos que se encontrem dispersos. Disponível no site da empresa em <https://www.aguasdotejoatlantico.adp.pt/content/manuais-e-regulamentos>;

- Manual de Delegação de Competências

Estabelece a delegação de competências, considerando-se delegação como o processo de atribuição de responsabilidade do exercício de uma atividade e a correspondente autoridade para o efeito. O disposto neste Manual deve ser articulado com outras disposições da Sociedade, particularmente com o Manual de Governo da Sociedade e o Código da Contratação Pública: https://portal.aguasdotejoatlantico.adp.pt/wp-content/uploads/2021/11/2021.10.21_Manual-de-delegacao-de-competencias.pdf;



acir
p
H

- Plano de Gestão de Riscos e Corrupção e Infrações Conexas

Tem como objetivo a identificação das principais áreas que potencialmente poderão ser sujeitas à ocorrência de atos de corrupção, bem como os principais riscos daí decorrentes, os controlos instituídos pela Empresa, visando a sua mitigação, a probabilidade de ocorrência e a definição dos responsáveis pela implementação e gestão do Plano: <https://www.aguasdotejoatlantico.adp.pt/content/plano-de-gestao-de-riscos-de-corrupcao-e-infracoes-conexas>;

- Regulamento de Aquisição, Atribuição e Utilização de Viaturas de Serviço

Define as regras e procedimentos a observar na aquisição, na atribuição e na utilização das viaturas de serviço da AdTA. Definem-se, ainda, os mecanismos de controlo da frota automóvel, seus responsáveis e procedimentos operacionais/administrativos, bem como a abrangência da aplicação da tributação fiscal sobre a utilização de viaturas: <https://portal.aguasdotejoatlantico.adp.pt/index.php/downloads/gestao-de-frota/>;

- Política e Regulamento de Subsídios, Patrocínios e Donativos

Tem por objetivo definir a Política de Subsídios, Patrocínios e Donativos e assegurar que a atribuição de benefícios no universo empresarial do Grupo AdP cumpre a mesma, é efetuada com rigor e transparência, enquadrada no Código de Conduta e Ética e no Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e atende aos princípios de sustentabilidade, bem como à sua elegibilidade ao nível dos incentivos fiscais (Mecenato) https://www.aguasdotejoatlantico.adp.pt/sites/aguasdotejoatlantico.adp.pt/files/paginas_base/s_empresa/r-regulamentos/2018.07.19_rev0_politica-e-regulamento-subsidios-patrocinius-donativos_tejo-atlantico.pdf;

- Regulamento de Marcação de Viagens e Estadias

O presente Regulamento, aplicável a todas as marcações de viagens e estadias, nacionais e internacionais, relativas a colaboradores das empresas maioritariamente participadas, direta e indiretamente, pela AdP SGPS em posição de domínio, tem como objetivo sistematizar as regras a cumprir no procedimento de marcação de viagens e estadias, nacionais (em Portugal Continental, Açores e Madeira) e internacionais (na Europa e no resto do mundo);

- Procedimento e Regulamento para realização de visitas às infraestruturas operacionais da AdTA

Estabelece a metodologia, as regras a adotar e define os princípios de segurança e ambiente, da eficácia e da responsabilidade dos visitantes e dos seus acompanhantes aquando da realização de visitas de estudo e técnicas às infraestruturas operacionais de saneamento da Águas do Tejo Atlântico, S.A.:

- Regulamento de Utilização de Postos de Carregamento de Veículos Elétricos

Tem por objetivo formalizar os procedimentos de acesso e utilização dos postos de carregamento de veículos elétricos que integram a rede *mobile.adp* existentes em qualquer instalação onde a Empresa opere, para carregamento de viaturas elétricas;

- Regulamento Geral Sobre a Proteção de Dados

Estabelece os termos e condições ao abrigo dos quais as empresas do Grupo Águas de Portugal recolhem e tratam os dados pessoais dos seus *stakeholders* no cumprimento do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) e demais legislação aplicável em matéria de proteção de dados.

A Política de Proteção de Dados Pessoais, que estabelece os termos e condições ao abrigo dos quais as empresas do Grupo AdP, recolhem e tratam os dados pessoais dos seus titulares no cumprimento deste encontra-se disponível em <https://www.aguasdotejoatlantico.adp.pt/content/politica-de-protecao-de-dados-pessoais>;

- Manual de Empresa Corporativo

Tem por objetivos garantir a coerência gráfica das diferentes manifestações da marca, estabelecendo uma Empresa coesa, sólida e facilmente reconhecível para todas as empresas do Grupo. As diretrizes definidas neste manual permitem a normalização e a correta utilização dos elementos gráficos que constituem o património da imagem do Grupo Águas de Portugal, nomeadamente o logótipo e os elementos da tipografia institucional, nas peças e suportes de comunicação que venham a ser produzidos;

- Manual de Responsabilidade Empresarial

Estabelece os processos e procedimentos do sistema de responsabilidade empresarial da Empresa, tendo como referenciais as normas internacionais respetivas. Este constitui a estrutura base para assegurar a implementação e manutenção dos sistemas de gestão adotados na empresa, de modo a satisfazer as necessidades e expectativas dos clientes e outras partes interessadas;



Handwritten signatures and initials in blue ink, including the word 'aeir' and the date '76/1/12'.

- Manual de Carreiras Empresas do Setor da Água

Define conceitos e regras gerais que deverão determinar o enquadramento dos colaboradores das empresas integradas nas unidades de negócio de água (UNAPD e UNADR), bem como a mobilidade dentro de cada carreira e entre carreiras diferentes. O disposto nesta política não se sobrepõe ao disposto em instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho existentes nas empresas. No caso de vir a ser celebrado um Acordo Coletivo de Trabalho (ACT), que integre as empresas enquadradas nas unidades de negócio de água, as disposições aí incluídas que colidam com o disposto neste Manual passarão a prevalecer e a ser praticadas com efeitos a partir da data de entrada em vigor do mesmo ACT;

- Política Remuneratória Empresas do Setor da Água

Esta política visa definir regras claras de enquadramento e progressão salarial e igualmente normalizar a atribuição de subsídios e outras remunerações complementares nas Empresas, garantindo, ainda assim, uma flexibilidade que permita adequar as práticas de gestão de recursos humanos as reais necessidades das empresas. Esta política geral não incide sobre remunerações ou subsídios que devam ser atribuídos por força da legislação em vigor ou resultantes das garantias e direitos de trabalhadores/as em cedência de interesse público ou figura equivalente;

- Regulamento de Valorização Profissional

O presente regulamento interno fixa os termos da comparticipação das empresas do Grupo em matéria de incentivo à participação dos seus colaboradores em programas de Pós Graduação em Universidades ou Escolas Superiores, em ações de formação externa, no País ou no Estrangeiro, em domínios diretamente relacionados com a sua atividade e que contribuam inequivocamente para o aumento do seu capital intelectual, bem como a sua participação em Associações Profissionais ou de Classe que contribuam para a sua valorização profissional ou se mostrem adequadas ao prosseguimento dos fins da Empresa;

- Manual da Qualidade do Laboratório

Descreve e explica o funcionamento do Sistema de Gestão da Qualidade do Laboratório para o desenvolvimento de todas as atividades no âmbito do Sistema de Gestão do Laboratório, seguindo o referencial normativo, definindo a Organização, as Funções, os Meios, os Procedimentos, e as Responsabilidades adotadas pela Direção para assegurar a qualidade dos serviços fornecidos aos Clientes e a idoneidade na sua avaliação, constituindo o suporte material de referência para os procedimentos da acreditação dos ensaios do Laboratório, segundo a norma NP EN Iso/IEC 17025:2005 e os requisitos da empresa acreditadora;

- Manual de Fornecedores - requisitos de fornecimento no âmbito do Sistema de Responsabilidade Empresarial

Define os requisitos e regras específicas para a relação contratual com os Fornecedores de forma a garantir o integral cumprimento dos requisitos legais aplicáveis, bem como dos requisitos das normas subscritas, designadamente ISO 9001 (Qualidade), ISO 14001 (Ambiente), ISO 50001 (Energia) e OHSAS 18001 (Segurança e Saúde do Trabalho), entre outros, os quais visam assegurar o cumprimento da Política de Sustentabilidade Empresarial da Águas do Tejo Atlântico, S.A. Disponível no site da empresa em https://www.aguasdotejoatlantico.adp.pt/content/manuais_e_regulamentos;

- Manual de Funções Organizacionais

Define a estrutura orgânica da Águas do Tejo Atlântico, S.A., e as atribuições de cada unidade orgânica que a constitui.

- Manual de Compras

Tem como objetivo sistematizar as regras a cumprir no processo de compras;

- Manual de Contratação Pública e «Boas práticas em contratação pública»

Visa uniformizar procedimentos de contratação pública no Regime Geral ao nível das empresas do Grupo AdP e garantir a observância de requisitos legais e de recomendações corporativas relativas a procedimentos de contratação pública em face das alterações introduzidas ao Código dos Contratos Públicos (CCP), bem como municiar um guião que oriente os seus utilizadores na interpretação e na aplicação do referido diploma legal.

- Manual "Plano Igualdade Género 2022"

Corporizando os princípios enunciados na Política de Igualdade de Género do Grupo Águas de Portugal e da Águas do Tejo Atlântico, S.A., visa a implementação de um conjunto de medidas tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional e irá vigorar de 1. de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Sendo uma empresa jovem, que ainda se encontra a desenvolver e implementar a sua regulamentação interna, a Sociedade pretende assegurar que, nas diversas interfaces, internas ou externas, que caracterizam a sua atividade, os/as trabalhadores/as e colaboradores/as estão conscientes dos seus direitos e obrigações, e desenvolvem o seu trabalho respeitando valores de ética e de integridade, dando cumprimento ao compromisso refletido na política, missão e visão da Empresa em matéria social e laboral.

Todos os regulamentos, códigos e manuais acima mencionados encontram-se disponíveis no software de Gestão Documental da empresa, bem assim como permanentemente atualizados e devidamente controlados pela Área de Sustentabilidade da AdTA, sendo as versões disponibilizadas na Intranet da Empresa e em <https://www.aguasdotejoatlantico.adp.pt/content/igualdade-de-genero>

2. Código de Ética

- a) Referência à existência de um código de ética que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos, indicando a data da última atualização e a forma como é efetuada a sua divulgação junto dos seus colaboradores, clientes e fornecedores;
- b) Menção relativa ao cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor sobre medidas vigentes tendo em vista garantir um tratamento equitativo junto dos seus clientes e fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, designadamente colaboradores da empresa, ou outros credores que não fornecedores ou, de um modo geral, qualquer empresa que estabeleça alguma relação jurídica com a empresa (vide artigo 47.º do RISPE).

O Código de Conduta e Ética da AdTA tem por objetivo enquadrar a missão, os princípios e os valores da Empresa num conjunto de referências e linhas de orientação que deverão mobilizar os comportamentos e atitudes de todos os trabalhadores e colaboradores ao seu serviço nas suas atividades de todos os dias. As referências e linhas de orientação do Código de Ética deverão ser observadas por todos os trabalhadores da empresa e colaboradores das empresas que prestem serviços à AdTA, qualquer que seja a natureza jurídica da sua relação.

A atuação da AdTA, enquanto empresa que presta um serviço público, pauta-se por valores de integridade, rigor e responsabilidade no desempenho da sua missão. O Código de Conduta e Ética expressa o compromisso da Empresa e órgãos sociais em prosseguir a sua missão com transparência, diálogo e ética. Mais do que um compromisso, o Código reflete a vontade de prosseguir um caminho de melhoria contínua de uma Empresa que assume como princípios estruturantes da sua ação a responsabilidade da defesa e da proteção do meio

ambiente, a transparência nas suas relações com o exterior e a contribuição para um desenvolvimento sustentável, nas suas vertentes ambientais, sociais, económicas e culturais.

O Código de Conduta e Ética, está disponível no site da Empresa através da seguinte hiperligação: <https://www.aguasdotejoatlantico.adp.pt/content/compromisso-de-integridade>, tal como já explicitado no ponto anterior do presente Relatório, encontrando-se, deste modo, igualmente assegurada divulgação a clientes e fornecedores.

A existência de um tratamento equitativo é uma preocupação presente no funcionamento do grupo AdP e da Tejo Atlântico, quer junto de fornecedores, através do cumprimento do Código dos Contratos Públicos, assente na elaboração de procedimentos de contratação que respeitem os princípios da sã concorrência e da transparência, quer junto dos trabalhadores da Empresa, sem distinção em termos de níveis hierárquicos, ou de outras entidades que com a AdTA estabeleçam uma relação jurídica, através do acesso que lhes é facultado à Comissão de Ética do Grupo AdP, enquanto órgão independente à qual estas questões poderão ser diretamente colocadas.

Com a revisão efetuada em 16 de dezembro de 2021, constata-se que se encontram globalmente vertidas no Código de Ética e Conduta da Tejo Atlântico, as linhas de orientação e princípios definidos na norma NP 4460, para a elaboração, implementação e operacionalização de códigos de conduta e ética nas organizações.

3. Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRCCIC):

- a) Referência à existência do PGRCCIC para prevenir fraudes internas (cometida por um Colaborador ou Fornecedor de Serviços) e externas (cometida por Clientes ou Terceiros) e identificação das ocorrências e das medidas tomadas para a sua mitigação;
- b) Data da última atualização e indicação sobre o cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor relativas à prevenção da corrupção e sobre a elaboração do Relatório Identificativo das Ocorrências, ou Risco de Ocorrências (vide n.º 1 do artigo 46.º do RISPPE, que remete para a alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, a que corresponde a atual alínea g) do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.
- c) Disponibilidade do Relatório Anual de Execução do PGRCCIC para publicação no site na internet da UTAM.

O Plano de Gestão de Riscos e Corrupção e Infrações Conexas existente na Empresa tem como objetivo a identificação das principais áreas que potencialmente poderão ser sujeitas à ocorrência de atos de corrupção, bem como os principais riscos daí decorrentes, os controlos instituídos pela Empresa visando a sua mitigação, a probabilidade de ocorrência e a definição dos responsáveis pela implementação e gestão do Plano.

Foi adotado na Empresa um Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, disponível no site da Empresa através da hiperligação: <https://www.aguasdotejoatlantico.adp.pt/content/plano-de-gestao-de-riscos-de-corrupcao-e-infracoes-conexas>, tal como já explicitado no ponto I deste capítulo.

Os seus objetivos passaram, em grande medida, por identificar as áreas que potencialmente poderão ser sujeitas à ocorrência de atos de corrupção, bem como os respetivos riscos daí decorrentes e os controlos instituídos pela empresa visando a sua mitigação.

O Plano pretende também reforçar a cultura do grupo e dos respetivos trabalhadores e colaboradores no que respeita a comportamentos éticos e boas práticas no relacionamento comercial com clientes, fornecedores e demais entidades. Compreendendo toda a Empresa, este Plano dá cumprimento à recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de 1 de julho de 2009.

Anualmente, a Sociedade efetua a avaliação do Plano existente, elaborando, para o efeito, um relatório anual, cuja última atualização se verificou em 15/02/2023, sobre o seu cumprimento e as situações relativas a atos irregulares conexos com corrupção ocorridos, o qual remete ao CPC e à Unidade Técnica (UTAM), procedendo também à sua publicitação no seu sítio de internet em <https://www.aguasdotejoatlantico.adp.pt/content/plano-de-gestao-de-riscos-de-corrupcao-e-infracoes-conexas>.

Registe-se ainda que, a 9 de dezembro de 2019, a AdTA, subscreveu a Campanha Portuguesa Anticorrupção que vem responder ao *Call to Action* Anticorrupção, lançada pelo *United Nations Global Compact*, que incentiva o setor empresarial a promover a tomada de medidas de transparência, integridade e boa governação por parte dos Governos, promovendo, assim, a adoção do seu Princípio 10, de acordo com o qual “as organizações devem combater a corrupção em todas as suas formas, incluindo, extorsão e suborno”.

A Sociedade reforçou, assim, o compromisso assumido relativo ao combate à corrupção e ao empenho em desenvolver e adotar estratégias de promoção da integridade e do desenvolvimento sustentável e a criação de uma sociedade mais justa e equilibrada.

D. Deveres especiais de informação

1. *Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação a que a empresa se encontra sujeita, nomeadamente os relativos ao reporte de informação económica e financeira (vide alíneas d) a i) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE), a saber:*

a) *Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras empresas, mesmo nos casos em que assumam organização de grupo;*

Não foram prestadas quaisquer garantias financeiras, nem assumidas dívidas ou passivos de outras empresas.

d) Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou a aplicar;

O grau de execução dos objetivos fixados, bem como a justificação de desvios e eventuais medidas corretivas é publicado anualmente no Relatório e Contas e Relatório do Governo Societário da Empresa, os quais serão disponibilizados no site da mesma.

c) Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento;

Os planos de atividades e orçamento anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento, são disponibilizados na plataforma do SIRIEF e no site da Empresa.

d) Orçamento anual e plurianual;

O orçamento anual é disponibilizado na plataforma do SIRIEF e no site da Empresa.

e) Documentos anuais de prestação de contas;

Os documentos anuais de prestação de contas são disponibilizados na plataforma do SIRIEF e no site da Empresa.

f) Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização;

Os relatórios trimestrais de execução orçamental, acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal e do Parecer do Revisor Oficial de Contas, são disponibilizados na plataforma do SIRIEF e no site da Empresa.

2. *Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de transparência a que a empresa se encontra sujeita, nomeadamente os relativos a informação a prestar anualmente ao titular da função acionista e ao público em geral sobre o modo como foi prosseguida a sua missão, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos de prestação do serviço público, e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade, designadamente pela via da investigação, do desenvolvimento, da inovação e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vide n.º 1 do artigo 45.º do RJSPE).*

scin

JA

JA

Nos termos do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, a Empresa cumpre os deveres de informação ao titular da função acionista e ao público em geral através da informação disponibilizada no Relatório e Contas e do Relatório de Governo Societário, ambos disponíveis no site da Empresa e na plataforma do SIRIEF bem assim como no site a empresa

E. Sítio na Internet

1. Indicação do(s) endereço(s) utilizado(s) na divulgação dos seguintes elementos sobre a empresa (vide artigo 53.º do RJSPE):

a) *Sede e, caso aplicável, demais elementos mencionados no artigo 171.º do CSC;*

<https://www.aguasdotejoatlantico.adp.pt/content/identificacao-da-Sociedade>

b) *Estatutos e regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões;*

<https://www.aguasdotejoatlantico.adp.pt/content/estatutos-da-Sociedade>

c) *Titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios;*

<https://www.aguasdotejoatlantico.adp.pt/content/orgaos-sociais>

d) *Documentos de prestação de contas anuais e, caso aplicável, semestrais;*

<https://www.aguasdotejoatlantico.adp.pt/content/indicadores-financeiros>

<https://www.aguasdotejoatlantico.adp.pt/content/relatorios-e-contas>

e) *Obrigações de serviço público a que a empresa está sujeita e os termos contratuais da prestação de serviço público;*

<https://www.aguasdotejoatlantico.adp.pt/content/missao-e-visao>

f) *Modelo de financiamento subjacente e apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios;*

<https://www.aguasdotejoatlantico.adp.pt/content/projetos-cofinanciados-pela-ue>

Recebimento de subsídios	totais
Subsídios à Exploração	1 059 707
COVIDETEC	18 704
ID-PB-WaterSmart	20 402
Projeto Interreg Sudoe – ECOVAL	318
Projeto P2020 SARS Control	14 563
Projeto SARS-COV-2	5 720
Fundo Ambiental -AgIR	1 000 000
Subsídios ao Emprego	6 469
Apoio excecional COVID19	0
IAPMEI	5 152
Estágios IEFP	1 317
Subsídios ao Investimento	14 847
POSEUR	14 847
Total	1 081 023

2. Indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio na internet da empresa onde se encontram publicitados os seguintes elementos:

a) *Regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a empresa está legalmente obrigada;*

Manuais e Regulamentos | Águas do Tejo Atlântico (adp.pt)

b) *Código de Ética;*

Compromisso de Integridade | Águas do Tejo Atlântico (adp.pt)

c) *Relatório Anual de Execução do PGRCIC (vide artigo 46.º do RJSPF);*

Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas | Águas do Tejo Atlântico (adp.pt)

d) *Relatório sobre remunerações por género (vide n.º 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2014, de 7 de março);*

Igualdade de Género | Águas do Tejo Atlântico (adp.pt)

3. Quando aplicável, indicação das hiperligações para acesso direto ao sítio na internet da empresa onde se encontram publicitados os documentos objeto de remissão no RGS:

A divulgação dos elementos relativos à Empresa é efetuada no endereço do sítio da Internet da AdTA em www.adta.pt, encontrando-se as hiperligações correspondentes a cada um dos elementos alvo de divulgação indicadas acima.



 84 / 112

F. *Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral*

1. *Referência ao contrato celebrado com a empresa pública que tenha confiado à empresa a prestação de um serviço público ou de interesse geral, respeitante à remuneração dessa atividade (vide n.º 3 do artigo 48.º do RJSPE).*

Em 28 de abril de 2017, foi celebrado o Contrato de Concessão entre o Estado Português e a AdTA, tendo sido atribuída à Empresa a Concessão da Exploração e da Gestão do Sistema Multimunicipal de Saneamento de Águas Residuais da Grande Lisboa e Oeste.

O referido sistema multimunicipal, gerido e explorado pela Sociedade Águas do Tejo Atlântico, S.A., integra os antigos Sistemas Multimunicipais de Saneamento da Costa do Estoril, do Tejo e Trancão, e do Oeste, existentes à data da sua fusão no sistema multimunicipal de abastecimento de Águas e de Saneamento de Lisboa e Vale do Tejo, e que eram explorados e geridos pelas Sociedades SANEST - Saneamento da Costa do Estoril, S.A., Simtejo - Sistema Integrado dos Municípios do Tejo e Trancão, S.A., e Águas do Oeste, S.A.

A constituição da AdTA decorre, portanto, da cisão do anterior Sistema Multimunicipal de Saneamento de Lisboa e Vale do Tejo e da Sociedade que o geria, a Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A., criada pelo Decreto-Lei n.º 94/2015, de 29 de maio, e cuja gestão ficou então a cargo da EPAL, nos termos deste último diploma.

A criação de nova empresa gestora proporciona a obtenção de sinergias, com reflexo positivo nas tarifas, bem como na sustentabilidade económica e financeira do conjunto dos sistemas, sendo, assim, pautada por objetivos estratégicos e de interesse nacional.

Estes objetivos justificam que se dote esta concessão de um regime particularmente vocacionado para a sustentabilidade económica e financeira do sistema, para a respetiva estabilidade tarifária, para mitigar a heterogeneidade dos sistemas extintos, designadamente através do estabelecimento de um prazo de vigência adequado.

2. *Quando aplicável, referência às propostas de contratualização da prestação de serviço público apresentadas ao titular da função acionista e ao membro do governo responsável pelo respetivo setor de atividade (vide nos 1, 2 e 4 do artigo 48.º do RJSPE), das quais deverão constar os seguintes elementos: Associação de metas quantitativas a custos permanentemente auditáveis; Modelo de financiamento, prevendo penalizações em caso de incumprimento; Critérios de avaliação e revisão contratuais; Parâmetros destinados a garantir níveis adequados de satisfação dos utentes; Compatibilidade com o esforço financeiro do Estado, tal como resulta das afetações de verbas constantes do Orçamento do Estado em cada exercício; Metodologias adotadas tendo em vista a melhoria contínua da qualidade do serviço prestado e do grau de satisfação dos clientes ou dos utentes. A empresa deve apresentar declaração do seguinte:*

a) *que elaborou uma proposta de contratualização da prestação de serviço público:*



b) *que essa proposta foi apresentada ao titular da função acionista e ao membro do Governo responsável pelo respetivo setor de atividade; e*

c) *que a proposta cumpre com todos os requisitos legais definidos no n.º 1 do artigo 48.º do RJSPE.*

Não aplicável.

VII. Remunerações

A. Competência para a Determinação

1. *Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administrador delegado e dos dirigentes da empresa.*

Remuneração dos membros dos Órgãos Sociais	Comissão de Vencimentos da Águas do Tejo Atlântico, S.A.
Remuneração dos membros da Comissão Executiva	Comissão de Vencimentos da Águas do Tejo Atlântico, S.A.
Remuneração dos Dirigentes	Deliberação do Conselho de Administração da Águas do Tejo Atlântico, S.A. com Parecer Prévio da AdP-SGPS

2. *Identificação dos mecanismos adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a empresa, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas (vide artigo 51.º do RJSPE).*

A aprovação de despesas dos membros do órgão de administração carece sempre de assinatura de outro administrador. Os membros do órgão de administração não intervêm na aprovação das suas próprias despesas. A aprovação de despesas dos demais órgãos sociais, quando existam, carece sempre da assinatura de um administrador.

3. *Dar conhecimento do cumprimento por parte dos membros do órgão de administração do que dispõe o artigo 51.º do RJSPE, isto é, de que se abstêm de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas.*

Os membros do órgão de administração não participam em decisões que envolvam os próprios interesses, ou de familiares, nos termos previstos na Lei, designadamente no Estatuto do Gestor Público, no Código das Sociedades Comerciais e ainda nos termos da Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção (adiante

CPC), de 8 de janeiro de 2020, alegando impedimento legal. Os membros do órgão de administração apresentaram à Sociedade declaração de inexistência de conflitos de interesses, recomendada pelo CPC.

B. Comissão de Fixação de Remunerações

Composição da comissão de fixação de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio.

Órgão	Cargo	Nome
Comissão de vencimentos	Presidente	Dr.ª Carla da Conceição Afonso Correia
	Vogal	AdP - Águas de Portugal, S.G.P.S. S.A.

C. Estrutura das Remunerações

1. Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização.

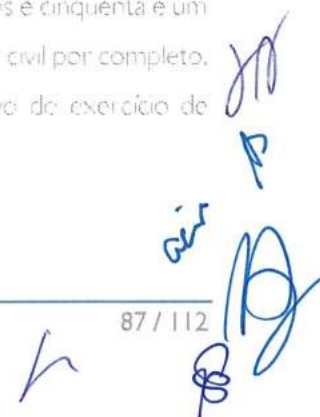
As remunerações dos administradores, sem prejuízo dos casos da opção pelo vencimento do lugar de origem, são as que resultam da aplicação do disposto no Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 2/2012, de 25 de janeiro, e do disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro, e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012, de 26 de março.

As remunerações dos órgãos de fiscalização foram aprovadas na Assembleia Geral de 18 de março de 2021 de com os seguintes valores:

CONSELHO FISCAL

Presidente: Remuneração Fixa: remuneração mensal líquida de 1.362,01 € (mil trezentos e sessenta e dois euros e um cêntimo), paga catorze vezes ao ano. No caso do exercício de funções não abranger o ano civil por completo, a componente fixa da remuneração anual a liquidar será proporcional ao período efetivo do exercício de funções.

Vogais: Remuneração Fixa: remuneração mensal líquida de 1.021,51 € (mil e vinte e um euros e cinquenta e um cêntimos), paga catorze vezes ao ano. No caso de o exercício de funções não abranger o ano civil por completo, a componente fixa da remuneração anual a liquidar será proporcional ao período efetivo do exercício de funções.



SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS

Remuneração: valor a acordar entre a Águas do Tejo Atlântico, S.A., e a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, não podendo, em caso algum, ultrapassar o valor correspondente a 35% da remuneração do presidente executivo de acordo com a classificação empresarial atribuída à Empresa, nos termos do despacho SET n.º 155/2018, de 9 de março.

2. Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos objetivos dos membros do órgão de administração com os objetivos de longo prazo da empresa.

A fixação das remunerações dos órgãos de administração e fiscalização é definida em função dos seguintes pressupostos determinados pelo Governo: (i) contributo do esforço financeiro público; (ii) volume de emprego; (iii) ativos líquidos e (iv) volume de negócios. A aplicação dos pressupostos acima referidos determina a classificação da Sociedade para efeitos de remuneração, no caso da AdTA, empresa de Tipologia B. Em cumprimento do EGP, aos membros do órgão da administração são extensivos os benefícios sociais em vigor na Sociedade para os trabalhadores, sendo-lhes igualmente adstrita a utilização de viatura cuja fruição lhes é tributada quer em sede de IRS, quer em sede de Segurança Social.

Relativamente ao órgão de fiscalização, é-lhes fixada uma remuneração mensal indexada à remuneração do Presidente do Conselho de Administração, com a redução remuneratória prevista e ainda em vigor, sem a atribuição de quaisquer benefícios.

Face ao exposto, conclui-se que a determinação da remuneração fixada para os órgãos de administração e fiscalização está alinhada com os interesses da Sociedade, a longo prazo, atendendo às respetivas natureza, dimensão e complexidade.

3. Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração, critérios de atribuição e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente.

Relativamente ao exercício de 2022, não há lugar à atribuição de prémios de gestão.

4. Explicação do diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento.

Não aplicável.

Handwritten signatures and initials are present at the bottom right of the page, including the word "ain" and the number "867/112".

5. *Caracterização dos parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para efeitos de atribuição de prémio*

Não aplicável.

6. *Referência a regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em assembleia geral, em termos individuais.*

Não existem regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores em termos individuais.

D. *Divulgação das Remunerações*

1. *Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de administração da empresa, proveniente da empresa, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação. A apresentar segundo os formatos seguintes:*

Membro do CA	EGP			
	Fóido	Classificação	Remuneração mensal bruta (€)	
	[S/N]	[A/B/C]	Vencimento mensal	Despesas Representação
Alexandra Maria Martins Ramos da Cunha Serra	S	B	5 722,75	1 022,25
Hugo Filipe Xambre Bento Pereira	S	B	4 377,90	1 751,16
Ana Cármen Monteiro do Carmo Cisa	S	B	3 891,47	1 556,59
José Manuel da Costa Baptista Alves	S	a)	-	-
Armando Jorge Paulino Domingos	S	a)	-	-
Simone Ferreira Plo	S	b)	972,87	-
Sonia Raquel Conchinha Paçifico	S	b)	972,87	-

a) Os Administradores não executivos não auferem qualquer remuneração, de acordo com a Ata da Comissão de Vencimentos

b) Valor pago à Águas de Portugal SGPS SA de acordo com a Ata da Comissão de Vencimentos de 23 de novembro de 2020.



Membro do CA	Remuneração Anual (€)				
	Fixa ¹ (1)	Variável (2)	Valor Bruto (3) - (1) + (2)	Reduções Remuneratórias ² (4)	Valor Bruto Final (5) - (3) - (4)
Alexandra Maria Martins Ramos da Cunha Serra	92 385,50	-	92 385,50	4 619,30	87 766,20
Hugo Filipe Xambre Bento Pereira	82 304,52	-	82 304,52	4 115,20	78 189,32
Ana Cármen Monteiro do Carmo Cisa	73 159,66	-	73 159,66	3 658,00	69 501,66
José Manuel da Costa Baptista Alves	-	-	-	-	-
Armando Jorge Paulino Domingos	-	-	-	-	-
Stícion Ferreira Pio	13 620,18	-	13 620,18	-	13 620,18
Sónia Raquel Condiñha Paredes	13 620,18	-	13 620,18	-	13 620,18
			275 090,04	12 392,50	262 697,54

(1) O valor da remuneração fixa corresponde ao vencimento + despesas de representação (sem reduções).

(2) Redução prevista no artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho.

Membro do CA	Benefícios Sociais (€)									
	Valor do Subsídio de Refeição		Regime de Proteção Social		Seguro de Vida		Seguro de Saúde		Outros	
	Diário	Encargo anual da empresa	Identificar	Encargo anual da empresa	Encargo anual da empresa	Encargo anual da empresa	Identificar	Valor	Valor	
Alexandra Maria Martins Ramos da Cunha Serra	7,14	1 777,86	SS	20 685,77	1 671,90	1 040,32	-	-	-	-
Hugo Filipe Xambre Bento Pereira	7,14	1 777,86	SS	19 326,46	1 696,22	1 154,39	-	-	-	-
Ana Cármen Monteiro do Carmo Cisa	7,14	1 777,86	SS	17 635,54	1 507,75	424,61	-	-	-	-
		5 333,58	-	57 647,77	4 875,87	2 619,32	-	-	-	-

2. Indicação dos montantes pagos, por outras empresas em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum.

Não foram pagos quaisquer montantes por outras Sociedades, em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum, aos vogais executivos, cujo vencimento é pago pela AdTA. Os membros do órgão de administração que acumulam funções em empresas do Grupo Águas de Portugal, e que não são remunerados pela AdTA, são remunerados nas respetivas empresas.

3. Indicação da remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e explanação dos motivos por que tais prémios e/ou participação nos lucros foram concedidos.

Não foram pagas quaisquer remunerações sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios.

4. Referência a indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício.

Não foram pagas nem são devidas quaisquer Indemnizações a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício.

5. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de fiscalização da empresa, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação.

Membro do Conselho Fiscal	Remuneração Anual (€)		Valor Final (3) = (1)-(2)
	Bruto (1)	Reduções Remuneratórias (2)	
Armando José de Sousa Resende	18 568,74	928,40	17 640,34
Catarina Alexandra Carvalho Fins	14 301,14	715,40	13 585,74
Patrícia Isabel Sousa Caldinha	14 301,14	715,40	13 585,74
		2 359,20	44 811,82

6. Indicação da remuneração no ano de referência dos membros da mesa da assembleia geral.

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	Valor da Senha Fixado (€)	Valor Bruto Auferido (€)
2020-2022	Presidente	Basílio Adolfo de Mendonça Horta da Franca	575,00	-
2020-2022	Vice-Presidente	Paulo Manuel Marques Fernandes	470,00	-
2020-2022	Secretário	Ana Cristina Rebelo Pereira	375,00	375,00 ^{a)}

^{a)} Valor pago à Águas de Portugal-SGPS SA de acordo com a Ata da Comissão de Vencimentos de 23 de novembro de 2020

VIII. Transações com partes Relacionadas e Outras

1. Apresentação de mecanismos implementados pela empresa para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas e indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência.

Para além do cumprimento de todas as obrigações legais e estatutárias em matéria de divulgação de informação, a AdTA está consciente das suas responsabilidades enquanto empresa prestadora de um serviço de interesse público que interage com vários parceiros, os quais, direta ou indiretamente, constituem partes interessadas no desempenho da sua atividade.

Do concedente da gestão do Sistema Multimunicipal, emanam um conjunto de orientações, que norteiam a empresa no cumprimento da missão que lhe foi atribuída.

A Águas de Portugal (AdP), SGPS, S.A., enquanto acionista maioritário detentor de um relevante *know-how* e experiência acumulada no setor, representa um pilar fundamental na gestão estratégica da Empresa.

Com um duplo posicionamento, os municípios apresentam-se simultaneamente como acionistas e utilizadores do Sistema Multimunicipal.

No que diz respeito às populações que, embora indiretamente, beneficiam consideravelmente do Sistema Multimunicipal, importa referir, no âmbito da comunicação da Empresa, a ênfase dada pela Águas do Tejo Atlântico no desenvolvimento de diversas ações junto das populações da sua região.



No que se refere ao relacionamento com os fornecedores e com as diversas empresas do setor, destaca-se o relacionamento com a Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR) e com a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA), e respetivas Administrações de Recursos Hídricos (ARH), com as quais a Empresa procura estabelecer relações estáveis e de confiança.

O controlo das transações com partes relacionadas é o que consta do dossier de preços de transferência, elaborado anualmente por auditores externos.

As transações com partes relacionadas em 2022 foram as seguintes:

2022	Empresa-mãe	Municípios	Outras empresas do grupo	Comissão executiva
Ativo				
Clientes	-	10 318 489	-	-
Outros saldos a receber	0	-	5 857	-
Águas de Santo André	-	-	1 626	-
Simarsul	-	-	3 195	-
Águas do Vale do Tejo	-	-	441	-
Águas do Norte	-	-	594	-
Passivo				
Municípios	-	1 221 789	-	-
Outros saldos a pagar	3 455	1 221 789	2 007 303	-
AdP - Energias	-	-	54	-
Águas do Vale do Tejo	-	-	2 004 674	-
EPAL	-	-	2 575	-
Rendimentos				
Vendas e prestação de serviços a municípios (nota xx)	-	72 473 266	-	-
Outros rendimentos	446	-	42 296	-
Simarsul	-	-	11 381	-
Águas de Santo André	-	-	15 863	-
AdP - Energias	-	-	125	-
Simdouro	-	-	446	-
AdDP	-	-	446	-
Águas do Algarve	-	-	1 337	-
Águas do Centro Litoral	-	-	297	-
EPAL	-	-	12 402	-
Gastos				
Gastos – Remunerações	-	-	-	235 457
Fees de gestão (nota xx)	2 002 151	-	-	-
Outros gastos	573 614	301 577	266 097	48 479
AdP - Valor	-	-	2 509	-
Simarsul	-	-	297	-
AdP - Energias	-	-	828	-
Simdouro	-	-	1 337	-
AdDP	-	-	149	-
EPAL	-	-	260 978	-
Gastos financeiros (nota xx)	1 182 618	-	-	-

2. Informação sobre outras transações:

a) Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços:

A AdTA segue os procedimentos decorrentes da legislação em vigor sobre a matéria, designadamente as normas de contratação pública consagradas no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação vigente.

O Grupo AdP assegurou, através da AdP Serviços, até 31 de julho de 2020, e através da AdP, SGPS, S.A., a partir de 1 de agosto de 2020, a centralização, a otimização e a racionalização da aquisição de bens e serviços transversais, por forma a contribuir para a captação de sinergias nos processos de compras das empresas, bem como para a disseminação das melhores práticas.

A avaliação do potencial para a captura de valor está intimamente ligada às sinergias e economias de escala que advém da centralização de compras, com especial enfoque em categorias como energia, comunicação, seguros, reagentes, viaturas, materiais de laboratório, etc., procurando-se sistematicamente a respetiva concretização através da obtenção de ganhos financeiros e da redução de custos, contribuindo para a otimização da capacidade do Grupo AdP.

A evolução da função compras no Grupo AdP para um modelo mais integrado, com a definição de novas categorias centralizadas, tem possibilitado uma maior capacidade de planeamento, aproveitando a maturidade exigida para a implementação de novos processos transversais.

O planeamento e a gestão da função compras por categorias, alicerçados no trabalho colaborativo, possibilitam sistematicamente alcançar um conhecimento mais profundo das necessidades aquisitivas do Grupo AdP.

A existência desta estrutura interna, assegurada diretamente pela AdP, SGPS, S.A., permite tirar partido da escala e das sinergias angariadas pelo universo do Grupo e, com isso, obter condições contratuais mais atrativas para este conjunto de empresas, enquanto as liberta da necessidade de tramitarem procedimentos de contratação autónomos, com a inerente carga administrativa e transacional associada, acrescentando, também nessa dimensão, valor à sua atividade.

Acresce que boa parte dos bens e serviços de que as empresas participadas necessitam para desenvolver as suas atividades se revestem de assinalável complexidade técnica, atendendo à sua especificidade, designadamente os seguros, energia, reagentes químicos e materiais de laboratório, usados pelos segmentos de tratamento de água/efluentes encontrando-se implícita à respetiva contratação um elevado nível de especialização dos intervenientes nos processos.

Foi desenvolvido um trabalho exaustivo no sentido de uniformizar procedimentos ao nível das empresas e garantir a observância de requisitos legais e de orientações internas relativas a procedimentos de contratação pública ao abrigo do Regime Geral, em face das alterações introduzidas ao CCP, no sentido de elaborar o guião, designado manual de contratação, que oriente os seus utilizadores na interpretação e na aplicação das mais importantes inovações trazidas por esta revisão legislativa e incorporando toda a "aprendizagem" do Grupo.

Em articulação com o guião indicado no parágrafo anterior, foi desenvolvido também um manual de compras, que visa sistematizar o papel de cada um dos intervenientes no processo de compras, potenciando uma visão integrada e abrangente, partilhando os mesmos conceitos, uniformizando as ferramentas utilizadas, as designações, os procedimentos internos e a cooperação para o desenvolvimento sustentado dos processos de compras. Por sua vez, estes processos estão, desde logo, incluídos no planeamento dos trabalhos de auditoria interna.

O ano de 2022 ficou marcado por nova revisão ao Código dos Contratos Públicos, de importância crucial para a atividade desenvolvida pelas empresas do Grupo AdP, razão pela qual se iniciou a atualização do Manual de Contratação do Grupo AdP, municiando a generalidade das minutas-tipo do programa do procedimento e do caderno de encargos para os diferentes preceitos pré-contratuais.

b) Identificação das transações que não tenham ocorrido em condições de mercado:

A sociedade não efetuou transações fora do mercado. No âmbito da contratação intra-grupo, o relacionamento das empresas participadas do Grupo AdP com a AdP VALOR, Serviços Ambientais, S.A., com a AdP ENERGIAS - Energias Renováveis e Serviços Ambientais, S.A. e com a Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A., funciona no quadro de uma relação *in house* estabelecida com base num modelo relacional aprovado pela AdP - Águas de Portugal, SGPS, S.A. Também o modelo relacional vigente entre a AdP - Águas de Portugal, SGPS, S.A., e as empresas do grupo Águas de Portugal, designadamente a AdTA, S.A., é uma relação *in house*, nos termos do previsto no artigo 5.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos, sem prejuízo das contraprestações relativas aos serviços técnicos de gestão e administração (*fees de gestão*) prestados às sociedades participadas nos termos do regime jurídico das sociedades gestoras de participações sociais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 495/88, de 30 de dezembro, com a redação vigente.

c) Lista de fornecedores com transações com a empresa que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (no caso de ultrapassar 1 milhão de euros).

Ao nível dos Fornecimentos e Serviços Externos, que em 2022 atingiram mais de 5% do universo dos Serviços de administração, gestão e assistência técnica da empresa são de referir as seguintes:

NIF	Denominação	Valor (€)	%
503447145	TERRA FÉRTIL - GESTÃO E VALORIZAÇÃO	4 310 493	14%
980245974	ENDESA ENERGIA SA-SUCURSAL PORTUGAL	3 232 742	10%
503093742	AGUAS PORTUGAL SGPS S.A.	2 689 482	9%
503171565	MOTA-ENGIL ATIV - GESTÃO E MANUTENÇ	1 939 670	6%
514999713	BLUEOTTER - CIRCULAR, S.A.	1 849 392	6%

IX. Análise de sustentabilidade da empresa nos domínios económico, social e ambiental

Caracterização dos elementos seguidamente explicitados, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde lá conste esta informação;

I. Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas.

A gestão sustentável da água confronta relevantes desafios associados às alterações climáticas, ao esgotamento de recursos, à degradação dos ecossistemas e à poluição ambiental. A Águas do Tejo Atlântico, S.A., enquanto empresa pertencente ao universo AdP, grupo que desempenha uma função ativa na Sociedade e no ambiente, desenvolve uma gestão adequada dos seus recursos, de forma a promover uma operação mais eficiente, que garanta uma melhor qualidade do serviço prestado, a melhores tarifas para a comunidade.

A atividade desenvolvida pela Tejo Atlântico tem, neste enquadramento, o maior impacto na saúde e bem-estar das pessoas, na qualidade ambiental e no desenvolvimento económico. No ano de 2022 continuámos empenhados em contribuir de forma relevante para a promoção de um futuro sustentável. "Fazer a diferença na vida das pessoas" é o nosso propósito, que nos compromete enquanto empresa do universo do Grupo Águas de Portugal e vincula igualmente os/as nossos/as trabalhadores/as, assentando num duplo vínculo de identidade e de finalidade.

Neste contexto a Tejo Atlântico está também comprometida com os 17 ODS da Organização das Nações Unidas, enquanto conjunto integrado de objetivos de importância fundamental para um futuro sustentável e contribuindo para a implementação da Agenda 2030 através de atividades várias desenvolvidas pela Empresa, tendo confirmado em 2022 o compromisso com os Dez Princípios do UN Global Compact, relativos a Direitos Humanos, Práticas Laborais, Práticas Ambientais e Anticorrupção depois da assinatura da Carta compromisso com as Nações Unidas – Global Compact, em 2021.

Em 2021, o Grupo AdP revisitou a sua Estratégia de Sustentabilidade. Alinhadas com o Quadro Estratégico de Compromisso, onde foi sistematizada a visão do Grupo até 2030, foram definidas, até 2025, as 7 principais ambições do Grupo. Este Compromisso com a Sustentabilidade 2022-2025 resultou da análise das orientações de gestão e da estratégia de negócio (QEC), da reflexão sobre as expectativas das partes interessadas, da consolidação das melhores práticas existentes, dos compromissos assumidos com os princípios do UN Global Compact e com os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

COMPROMISSO DE INTEGRIDADE

O modelo de integridade do Grupo Águas de Portugal está plasmado numa Política de Integridade, que apresenta a sua visão sobre a ética e a integridade, consolidando o compromisso de todas as empresas do Grupo com um modelo de governação assente nos mais elevados padrões éticos, na transparência, responsabilidade e na excelência das práticas de gestão pública.



O Compromisso de Integridade foi subscrito pela Tejo Atlântico em dezembro de 2021, representando um comprometimento com a implementação do modelo de integridade e de todos os instrumentos que lhe estão associados para assegurar continuamente a capacitação interna que favoreça uma cultura de integridade.

O referencial ético é coadjuvado por normas de conduta e por um conjunto de outras políticas e procedimentos internos que garantem a conformidade com os diferentes instrumentos que regulam a nossa atividade e atuação, nomeadamente:

- Código de Ética e de Conduta
- Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
- Regulamento de Denúncias Voluntárias de Irregularidades
- Manual de Contratação Pública do Regime Geral
- Manual de Compras

A governação da ética organizacional está cometida a dois órgãos com atribuições distintas e complementares:

- O Conselho de Ética, um órgão consultivo com estatuto de independência, que visa promover os mais elevados padrões éticos no Grupo Águas de Portugal, ao nível da cultura, da conduta e dos comportamentos.
- A Comissão de Ética, um órgão executivo com estatuto de independência, que visa promover a análise de denúncias, questões e dilemas éticos reportados através dos canais de comunicação, confidenciais e seguros, constituídos para o efeito, particularmente no que ao reporte de irregularidades diz respeito.

O Grupo Águas de Portugal dispõe de um canal específico de comunicação, dirigido à Comissão de Ética, que se designa por Linha de Integridade, cuja função principal é receber das partes interessadas, internas ou externas, todas as comunicações relativas a questões éticas, que possam colocar em causa a integridade do grupo como um todo ou de uma das suas empresas. A linha de integridade agrega todas as comunicações que possam, de alguma forma, violar os princípios e a essência da Política de Integridade.

COMPROMISSO DE SUSTENTABILIDADE

Como referido no Capítulo II, O Compromisso de Sustentabilidade do Grupo Águas de Portugal fixa as ambições em linha com os princípios de eficiência, inovação e qualidade de serviço, no quadro de responsabilidade empresarial, ambiental e social estabelecido no rumo estratégico que prosseguimos com o propósito de fazer a diferença na vida das pessoas encontrando-se alinhadas com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 das Nações Unidas e focam-se no propósito do nosso trabalho, na ação pelo clima, na economia circular, na valorização dos territórios, na inovação com impacto, na cooperação para uma gestão sustentável da água a nível internacional e na educação para a sustentabilidade.



No que diz respeito ao grau de cumprimento das metas fixadas, consideramos que o grau de cumprimento verificado pode ser considerado como atingido de modo satisfatório, considerando a Política de Sustentabilidade Empresarial e os processos de gestão, e respetivos indicadores e objetivos, definidos, prosseguidos com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguarda dos referenciais normativos pelos quais a empresa se encontra certificada. Também o momento de revisão pela gestão de topo, com periodicidade anual, onde é analisado o desempenho do Sistema de Responsabilidade Empresarial implementado de forma a assegurar a sua contínua pertinência, adequação, eficácia e alinhamento com a orientação estratégica da empresa, comprova isso mesmo.

A Tejo Atlântico assegurou em 2022 a excelência operacional da gestão integrada através de um Sistema de Responsabilidade Empresarial integrado nas vertentes da Gestão da Qualidade (NP EN ISO 9001), Gestão Ambiental (NP EN ISO 14001), Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho (NP ISO 45001), âmbito 100%, Gestão da Energia (NP EN ISO 5001), representando 64% dos consumos e Gestão de Ativos (NP ISO 55001), esta última em três subsistemas (Alcântara, Guia e Santa Cruz), representando 47% da capacidade total de tratamento instalada e 45% da população servida. A gestão de ativos pretende potenciar o desempenho dos ativos, entendam-se órgãos/equipamentos e infraestruturas, minimizando os respetivos riscos e custos durante todo o seu ciclo de vida e desta forma prolongar a sua vida útil atendendo a um correto funcionamento e desempenho, de forma a reduzir significativamente os riscos de falha dos diferentes órgãos e equipamentos e garantir a sua fiabilidade e disponibilidade.

A Empresa foi sujeita a exercícios de auditoria interna, por entidade externa, e auditoria externa, pela entidade certificadora APCER, ao seu sistema de gestão.

O reforço do plano de prevenção contra riscos profissionais, foi efetuado com desenvolvimento de planos específicos e mantendo o compromisso da melhoria contínua - Plano Controlo Riscos químicos; Plano Controlo Riscos Elétricos, Eletromagnéticos e radiações ionizantes; Plano Controlo Riscos associados a atmosferas explosivas (ATEX); Plano Controlo Riscos trabalhos em altura/profundidade e espaços confinados; Plano Controlo Riscos biológicos, incluindo Legionella e Plano Controlo Riscos psicossociais. Deste modo foi desenvolvido o Plano Estratégico de Segurança da AdTA 2022-2026 que inclui os desenvolvimentos tidos na definição da estratégia global relativa à segurança do trabalho no Grupo AdP, baseada na efetiva adoção da cultura de segurança.

Relativamente aos recursos humanos, a sua valorização constitui uma prioridade elevada das políticas da Empresa, assumindo a formação um papel nuclear na melhoria dos níveis de qualificação dos seus ativos, como forma de motivação e valorização do seu desempenho profissional.

No ano de 2022, destaca-se a colaboração com a PWN - Professional Women's Network de Lisboa e a aprovação do Plano para a Igualdade de Género 2022. A AdTA abraçou a política de Grupo de Igualdade de Género e de Conciliação das Obrigações Profissionais e Familiares sendo esta, não só um fator de

desenvolvimento que permite eliminar e promover um melhor aproveitamento dos recursos humanos, mas também uma componente necessária à evolução das sociedades.

Paralelamente ao desenvolvimento do Programa ZERO, está em curso o Programa NEUTRO, com vista à quantificação e redução das emissões de GEE do Grupo. Um dos objetivos deste Programa é o desenvolvimento de uma ferramenta que oriente e suporte a elaboração periódica de um inventário que constitua a base física dos inventários anuais de Gases com Efeito de Estufa (GEE) do Grupo AdP, que inclui a Tejo Atlântico.

Relativamente aos recursos humanos, a sua valorização constitui uma prioridade elevada das políticas da Empresa, assumindo a formação um papel nuclear na melhoria dos níveis de qualificação dos seus ativos, como forma de motivação e valorização do seu desempenho profissional.

2. Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar normas de qualidade.

O Grupo AdP entende que o desenvolvimento e a melhoria contínua dos seus processos, a prestação de um serviço público de qualidade e a diversificação numa ótica de aumento da eficiência são pilares essenciais que o tornam no maior grupo de referência no setor de ambiente. Para tal, apostou fortemente nas certificações dos sistemas de Qualidade, Ambiente, Segurança e Responsabilidade Social e Energia numa lógica de transparência e credibilidade.

A aposta numa gestão rigorosa das empresas assegura os princípios de transparência e credibilidade, com base em valores de integridade e ética. As preocupações diárias com a eficiência ou o crescimento económico não podem ser dissociadas de uma conduta ética e responsável.

O Grupo dispõe de diversas ferramentas de prevenção, implementação e controlo que visam assegurar a sua atuação de acordo com os princípios e valores de Grupo.

Entre as ferramentas de prevenção das questões relacionadas com a conduta ética dos colaboradores e fornecedores nas empresas do grupo, destacam-se o Código de Conduta e Ética do Grupo AdP, a Comissão de Ética, os Planos de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

3. Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial:

- d) Definição de uma política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável; e dos termos do serviço público prestado, designadamente no âmbito da proteção dos consumidores (vide artigo 49.º do RJSPE):*

- e) *Definição de políticas adotadas para a promoção da proteção ambiental e do respeito por princípios de legalidade e ética empresarial, assim como as regras implementadas tendo em vista o desenvolvimento sustentável (vide artigo 49.º do RJSPE);*
- f) *Adoção de planos de igualdade tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional (vide n.º 2 do artigo 50.º do RJSPE);*
- g) *Referência a medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade do Género, conforme estabelecido no n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, de 8 de março e à elaboração do relatório a que se refere o n.º 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2014, de 7 de março;*
- n) *Identificação das políticas de recursos humanos definidas pela empresa, as quais devem ser orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade, tratando com respeito e integridade os seus trabalhadores e contribuindo ativamente para a sua valorização profissional (vide n.º 1 do artigo 50.º do RJSPE);*
- o) *Informação sobre a política de responsabilidade económica, com referência aos moldes em que foi salvaguardada a competitividade da empresa, designadamente pela via de investigação, inovação, desenvolvimento e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vide n.º 1 do artigo 45.º do RJSPE). Referência ao plano de ação para o futuro e a medidas de criação de valor para o acionista (aumento da produtividade, orientação para o cliente, redução da exposição a riscos decorrentes dos impactos ambientais, económicos e sociais das atividades, etc.);*

A Política de Recursos Humanos do Grupo AdP baseia a relação com os seus trabalhadores na confiança e na valorização das suas competências e garante o respeito pela diversidade e igualdade de oportunidades, aumentando a coesão social no Grupo. A igualdade de oportunidades no trabalho, é garantida independentemente do género, idade, raça, religião, deficiência e/ou orientação sexual de cada um.

Garantir o desenvolvimento individual dos colaboradores e harmonizar as suas competências, expectativas e motivações com as necessidades estratégicas das empresas é um dos desafios do Grupo AdP.

A diversidade de idades dos trabalhadores do Grupo, nas várias categorias profissionais, é demonstrativa do sentido de inclusão das empresas. Observa-se uma tendência de maior número de técnicos operativos e administrativos em faixas etárias mais altas, enquanto que na categoria de administradores executivos a faixa etária situa-se a partir dos 40 anos.

No que respeita ao Princípio da Igualdade do Género, estão ambos os géneros representados em todas as categorias profissionais.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including the word 'air' and several stylized marks.

	ativos 2022	%	ativos 2021	%	ativos 2020	%	ativos 2019	%	ativos 2018	%
Mulheres	123	30,30%	115	30,03%	104	28,11%	105	28,46%	101	27,82%
Homens	283	69,70%	268	69,97%	266	71,89%	264	71,54%	262	72,18%
	406	100%	383	100%	370	100,00%	369	100,00%	363	100,00%

A política não discriminatória do Grupo é garantida logo no processo de seleção. A contratação de trabalhadores de minorias étnicas, de outras nacionalidades e com deficiência demonstra a política do Grupo relativa à promoção da igualdade de oportunidades.

O nosso referencial de ética organizacional apoia-se nos Princípios de Bom Governo e está em alinhamento com a recomendação da OCDE sobre Integridade Pública e os Princípios do *Global Compact* das Nações Unidas, nomeadamente o 10.º Princípio que promove o combate à corrupção em todas as suas formas, e com as metas do ODS16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes. Estamos cientes da enorme responsabilidade que nos está cometida na gestão do bem mais precioso, que é a água, suportado num modelo organizacional robusto e numa cultura ética forte, prosseguindo o rumo estratégico que estabelecemos com o propósito de fazer a diferença na vida das pessoas.

O Grupo AdP tem como valores centrais:

- Excelência
- Integridade
- Responsabilidade
- Rigor

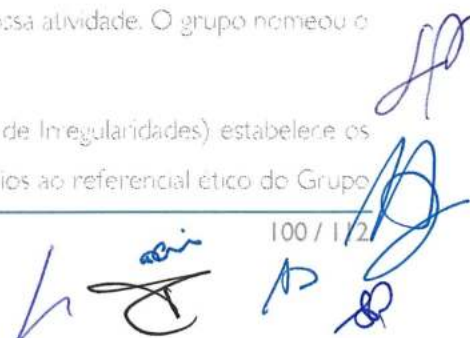
E rege-se pelos seguintes Princípios:

- Conformidade legal, regulamentar e de outras declarações subscritas
- Respeito e proteção dos direitos humanos
- Luta contra a corrupção
- Contributo para o desenvolvimento sustentável.

A Política de Integridade do Grupo AdP apresenta a nossa visão sobre a ética e a integridade, consolidando o compromisso das empresas constituintes com um modelo de governação assente nos mais elevados padrões éticos, na transparência, responsabilidade e na excelência das práticas de gestão pública.

O Código de Conduta e Ética é o instrumento orientador fundamental que apoia as nossas pessoas na compreensão das normas éticas do Grupo AdP e dá a conhecer aos nossos parceiros e outras partes interessadas os princípios que subjacentes à forma como desenvolvemos a nossa atividade. O grupo nomeou o Conselho de Ética e a Comissão de Ética.

O Regulamento de Denúncias Voluntárias de Irregularidades (Comunicação de Irregularidades) estabelece os procedimentos internos para a receção de comunicações voluntárias de desvios ao referencial ético do Grupo



AdP, congregados na sua Política de Integridade e de denúncia de irregularidades e respetivo tratamento pela Comissão de Ética. Consistindo ainda num instrumento de sensibilização interna para uma atuação anticorrupção ou má governação, consciencializando os/as trabalhadores/as dos seus direitos e deveres e estabelecendo um regime de proteção de denunciantes.

O Conselho de Ética é constituído por:

- António Correia de Campos (Presidente)
- Henrique Gouveia e Melo (Vice-presidente)
- Ana Monteiro de Sousa (Vogal)

Garantir que os trabalhadores têm as ferramentas necessárias ao desenvolvimento das suas competências constitui outro eixo fundamental ao nível dos recursos humanos. O Grupo AdP promove o crescimento profissional dos seus colaboradores, visando a expansão das suas aptidões e dos seus conhecimentos.

No âmbito do Quadro Estratégico de Compromisso do Grupo Águas de Portugal, fixámos o propósito de fazer a diferença na vida das pessoas ao prosseguir essa atividade, propiciando as condições para um futuro em que o crescimento económico esteja alinhado com a responsabilidade ambiental, a justiça social e a qualidade de vida das pessoas. A nossa adesão, em 2010, ao *United Nations Global Compact* e à *Global Compact Network Portugal*, bem como ao programa *SDG Ambition*, veio sublinhar o nosso empenho em contribuir para a implementação da agenda de desenvolvimento das Nações Unidas, onde a água constitui um dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 e ocupa um papel central e transversal a todos os outros ODS. A necessidade de materialização dos princípios de sustentabilidade económica, social e ambiental apontam para a urgência da ação e da mudança de paradigma no valor que damos à água e no uso que fazemos deste e de outros recursos que o planeta coloca à nossa disposição.

A sustentabilidade no Grupo AdP é um valor central, uma opção estratégica. É com o propósito de “fazer a diferença na vida das pessoas” e com o compromisso para com as gerações atuais e futuras que o Grupo desenvolve a sua atividade de interface com o ambiente e com todos os seus *stakeholders*, contribuindo para a resolução de questões que melhoram efetivamente a vida das populações. Alicerçado nas nossas fundações, o Grupo definiu as 7 ambições no seu compromisso de sustentabilidade, que vão dar resposta à garantia da prossecução das políticas setoriais, consolidando um Grupo de referência no setor do ambiente: trabalhar com propósito, agir pelo clima, acelerar a economia circular da água, valorizar os territórios, inovar para impactar, garantir água e saneamento além-fronteiras e educar para a sustentabilidade.

O Grupo AdP está integrado na comunidade, partilhando ativamente com a comunidade, os princípios de sustentabilidade em que acredita e sustenta a sua estratégia. O Grupo tem tido um papel preponderante nas ações de sensibilização de carácter ambiental, aos diversos públicos-alvo. Estas têm incidido na promoção do uso

racional da água para abastecimento evitando desperdícios e na rejeição adequada de águas residuais urbanas. Estas ações, desenvolvidas individualmente ou através de parcerias (municípios, associações ou outras empresas), têm tido um forte impacto a nível nacional, destacando-se a grande aposta na educação ambiental.

Quanto mais sustentáveis forem os comportamentos dos cidadãos, mais eficiente será a atividade do Grupo AdP.

O Grupo, enquanto principal prestador de serviços no setor da água em Portugal, possui uma responsabilidade acrescida na área da inovação, da investigação e do desenvolvimento associados ao seu *core business*. Tendo um duplo papel na colaboração em parcerias, é, simultaneamente, fornecedor e cliente das sinergias que daí advêm, disponibilizando recursos e informação para o desenvolvimento da ciência, e recebendo novos conhecimentos e tecnologias para a melhoria da sua atividade.

A aposta em soluções eficientes potencia a sustentabilidade do negócio e proporciona uma melhor qualidade do serviço prestado a cidadãos, empresas e comunidade.

Os desafios cada vez mais complexos, decorrentes não só das mudanças políticas, económicas, sociais e tecnológicas da Sociedade atual, mas também da crescente exigência dos utilizadores, dão origem a estratégias de gestão cada vez mais assentes em soluções de inovação e eficiência de processos. Por forma a enfrentar estes desafios, o Grupo AdP, em 2022, foi definido e apresentada a Estratégia de Inovação 360º, através da qual se assume a inovação como vetor de agilização e aceleração do compromisso do Grupo AdP para a década. Foi apresentando a “Agenda de Inovação” e lançando o “1.º Concurso AdP Inovação Proativa”, financiando novos projetos para acelerar a inovação estratégica, a estratégia de Investigação, Desenvolvimento e Inovação (I&D+I) do Grupo AdP, bem como os respetivos objetivos e processos associados. Neste contexto, foi ainda criada uma rede de I&D e Inovação para o Grupo, constituída pelos técnicos de diversas empresas participadas. Neste âmbito, ao longo de três anos, o Grupo AdP vai alocar mais de um milhão de euros a um fundo criado especificamente para o efeito.

Foi definida no Grupo AdP a política de igualdade de género e está em implementação em todas as empresas do Grupo o Plano para a Igualdade de Género.

A Política de Recursos Humanos do Grupo AdP baseia a relação com os seus colaboradores na confiança e na valorização das suas competências e garante o respeito pela diversidade e igualdade de oportunidades, aumentando a coesão social no Grupo. A igualdade de oportunidades no trabalho, é garantida independentemente do género, idade, raça, religião, deficiência e/ou orientação sexual de cada um.

Garantir o desenvolvimento individual dos colaboradores e harmonizar as suas competências, expectativas e motivações com as necessidades estratégicas das empresas é um dos desafios do Grupo AdP.

Na AdTA, a preocupação com a Igualdade de Género encontra-se vertida:

- Nos princípios de atuação da AdTA:



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.

- Respeito e proteção dos direitos humanos;
- Respeito pelos direitos dos/as trabalhadores/as e dos/as colaboradores/as;
- Respeito pela igualdade do género;
- Erradicação de todas as formas de exploração;
- Erradicação de todas as práticas discriminatórias.

A AdTA, nos compromissos da sua Política de Sustentabilidade Empresarial, reflete políticas de orientação para a valorização e incentivo, conferindo responsabilidade e motivação dos trabalhadores para um desempenho de elevado nível, fomentando o trabalho em equipa, transversal à empresa e promovendo a formação contínua.

A Águas do Tejo Atlântico, S.A., subscrive os Dez Princípios do *UN Global Compact*, os quais se reportam a Direitos Humanos, Práticas Laborais, Práticas Ambientais e Anticorrupção, e expressamos a nossa intenção de apoiar e difundir tais princípios dentro da nossa esfera de influência. A *UN Global Compact*, a maior iniciativa de responsabilidade empresarial à escala mundial que determina dez princípios que envolvem os Direitos Humanos e do Trabalho, Proteção do Ambiente e Mecanismos Anticorrupção. A Águas de Portugal é signatária do *United Nations Global Compact*, assumindo o compromisso de que as suas estratégias e políticas empresariais respeitam integralmente os princípios do Pacto Global.

Em 2022, a AdTA, corponizando os princípios enunciados na Política de Igualdade de Género do Grupo Águas de Portugal e da Empresa, bem como o Diagnóstico de Igualdade de Género elaborado pela AdP, SGPS, S.A., em 2020, prévio à elaboração do Plano para a Igualdade de Género 2022 do Grupo AdP, aprovou um Plano de Igualdade de Género 2022 que visa a implementação de um conjunto de medidas tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional.

Este Plano foi elaborado e submetido no Portal para a Igualdade Plano para a Igualdade no Trabalho e nas Empresas, e divulgado, conforme determina o artigo 7.º da Lei n.º 62/2017, de 1 de agosto, e comunicação às Comissões competentes, nos termos conjugados do artigo 3.º e do n.º 3 do artigo 6.º do Despacho Normativo n.º 18/2019, de 21 de junho.

Este Plano para a Igualdade encontra-se estruturado em 7 áreas agregadoras:

1. Estratégia, Missão e Valores;
2. Igualdade no acesso a emprego;
3. Formação inicial e contínua;
4. Igualdade nas condições de trabalho;
5. Proteção na parentalidade;
6. Conciliação Entre a Vida Pessoal, Familiar e Profissional;

7. Prevenção da prática de assédio no trabalho.

Estas 7 dimensões compreendem várias medidas de intervenção, às quais se associam o estado de implementação e as entidades/órgãos responsáveis pela sua execução

PRINCÍPIOS ORIENTADORES

Estratégia, Missão e Valores — deve ser assumida a transversalidade do Princípio da Igualdade através da sua inclusão na estratégia e nos planos de atividade da Empresa. Esta inclusão deverá materializar-se com a definição, ao nível da política de recursos humanos, de medidas e metas concretas a atingir quanto à igualdade entre trabalhadores e trabalhadoras.

Igualdade de Tratamento e de Oportunidades — devem implementar-se políticas e práticas de recursos humanos que garantam a igualdade de oportunidades em todas as vertentes da relação laboral, nomeadamente no que respeita ao recrutamento e à seleção, à avaliação de desempenho, à gestão de vínculos e à progressão na carreira. Deve ser divulgada informação relativa aos direitos e deveres dos trabalhadores e das trabalhadoras em matéria de igualdade, não discriminação, maternidade e paternidade.

Conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional — devem implementar-se políticas e práticas flexíveis de organização do trabalho, que promovam o equilíbrio entre a vida pessoal, familiar e profissional dos trabalhadores e das trabalhadoras. Deve ser dada atenção especial a quem viva situações familiares especiais, como sejam as famílias monoparentais, trabalhadores (as) com filhos/as portadores/as de deficiência ou com doenças crónicas, trabalhadores (as) com netos/as que sejam filhos/as de mães/pais adolescentes, entre outros casos.

Diálogo Social e Participação — os trabalhadores e as trabalhadoras devem ser chamados a participar na definição, na implementação e na avaliação das medidas relativas à igualdade de género, à conciliação entre vida profissional, pessoal e familiar e à proteção da maternidade e da paternidade. Esta participação acrescenta valor às empresas ao nível da capacidade de integração e motivação dos seus trabalhadores e das suas trabalhadoras.

DRF-IC — Política de Igualdade de Género 2014

Formação e Sensibilização — deve ser dado amplo conhecimento sobre os temas relacionados com a igualdade, a não discriminação e o equilíbrio entre a vida pessoal, familiar e profissional, através de ações de formação e/ou de sensibilização, garantindo igual acesso à informação a todos os trabalhadores e trabalhadoras.

Comunicação e Imagem — deve utilizar-se uma linguagem (escrita, não escrita e imagens) neutra, inclusiva e não discriminatória nos processos de comunicação internos e externos. Não devem ser utilizadas terminologias e/ou formas gramaticais que provoquem impactos diferenciados sobre homens e mulheres

O n.º 2 da Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 18/2014, de 7 de março, determina que as empresas do setor empresarial do Estado promovam, de três em três anos, a elaboração de um relatório, a divulgar

internamente e a disponibilizar no respetivo sítio na Internet, sobre as remunerações pagas a mulheres e homens, tendo em vista o diagnóstico e a prevenção de diferenças injustificadas naquelas remunerações.

Considerado que a Tejo Atlântico promoveu a sua elaboração em 2021, nos termos do n.º 2 da referida RCM, o próximo relatório só terá a sua materialização em 2024.

X. Avaliação do Governo Societário

- 1. Menção à disponibilização em SIRIEF da ata da reunião da Assembleia Geral, Deliberação Unânime por Escrito ou Despacho que contemple a aprovação dos documentos de prestação de contas (al se incluindo o Relatório e Contas e o RGS) relativos ao exercício de 2021 por parte dos titulares da função acionista ou, caso não se tenha ainda verificado a sua aprovação, menção específica desse facto.*

A AdTA submeteu no SIRIEF, em 15 de julho de 2022, a ata da Assembleia Geral que aprovou as contas de 2021.

- 2. Verificação do cumprimento das recomendações recebidas relativamente à estrutura e prática de governo societário (vide artigo 54.º do RJSPE), através da identificação das medidas tomadas no âmbito dessas orientações. Para cada recomendação deverá ser incluída:*

a) Informação que permita aferir o cumprimento da recomendação ou remissão para o ponto do relatório onde a questão é desenvolvida (capítulo, subcapítulo, secção e página).

Nada a mencionar;

b) Em caso de não cumprimento ou cumprimento parcial, justificação para essa ocorrência e identificação de eventual mecanismo alternativo adotado pela empresa para efeitos de prossecução do mesmo objetivo da recomendação.

Nada a reportar;

- 3. Outras informações: a empresa deverá fornecer quaisquer elementos ou informações adicionais que, não se encontrando vertidas nos pontos anteriores, sejam relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de governo adotadas.*

Nada a reportar;

No quadro seguinte é efetuada uma avaliação do grau de cumprimento dos Princípios do Bom Governo a que se encontram sujeitas as empresas que integram o Setor Empresarial do Estado

Missão, objetivos e princípios gerais de atuação

Princípios	Grau de cumprimento	Fundamentação
<p>As empresas detidas pelo Estado devem:</p> <ul style="list-style-type: none"> Cumprir a missão e os objetivos que tenham sido determinados para a empresa, de forma económica, financeira, social e ambientalmente eficiente, atendendo a parâmetros exigentes de qualidade, procurando salvaguardar e expandir a sua competitividade, respeitando os princípios de responsabilidade social, desenvolvimento sustentável, serviço público e satisfação das necessidades da coletividade que lhe hajam sido fixados. 	Total	A Águas do Tejo Atlântico, SA, cumpre a sua missão e os objetivos fixados de forma económica, financeira, social e ambientalmente eficiente. Anualmente, será apresentado no Relatório e Contas uma avaliação da atividade desenvolvida à semelhança do que sucede no seu presente segundo Relatório.
<ul style="list-style-type: none"> Proceder à enunciação e divulgação da sua missão, dos seus objetivos e das políticas para si e para as participadas que controla. 	Total	A divulgação da missão da Tejo Atlântico, SA, dos seus objetivos e das políticas desenvolvidas é realizada através do seu Relatório e Contas anual e no sítio da empresa na internet.
<ul style="list-style-type: none"> Elaborar planos de atividades e orçamentos adequados aos recursos e fontes de financiamento disponíveis, tendo em conta o cumprimento da missão e dos objetivos definidos. 	Total	A Águas do Tejo Atlântico, SA, elaborará anualmente e elaborou o seu plano de atividades e orçamento de acordo com os recursos e fontes de financiamento disponíveis e considerando a sua missão e objetivos fixados.
<ul style="list-style-type: none"> Definir estratégias de sustentabilidade nos domínios económico, social e ambiental, estabelecendo os objetivos a atingir e os respetivos instrumentos de planeamento, execução e controlo. 	Total	O Grupo AdP, e por consequência a Águas do Tejo Atlântico, SA, definiu de forma organizada a estratégia e os princípios para alcançar a posição de um ator principal no palco da sustentabilidade. A estratégia de sustentabilidade da Águas do Tejo Atlântico, SA, encontra-se disponível no seu Relatório e Contas anual.
<ul style="list-style-type: none"> Adotar planos de igualdade, após diagnóstico da situação, de forma a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar as discriminações e a permitir a conciliação da vida pessoal, familiar e profissional. 	Total	O Grupo AdP, e por consequência a Águas do Tejo Atlântico, SA, preconiza a diversidade garantindo a igualdade de oportunidades aos seus colaboradores e promovendo a integração de pessoas com deficiência.
<ul style="list-style-type: none"> Informar anualmente os membros do Governo, a tutela e o público em geral de como foi prosseguida a missão, do grau de cumprimento dos objetivos, de como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos do serviço público, e de como foi salvaguardada a sua competitividade. 	Total	A Águas do Tejo Atlântico, SA, cumpre na íntegra as obrigações de reporte de informação anual e ao público em geral e à AdP, SGPS, cabendo a esta o reporte de informação anual consolidada à tutela. Anualmente, é apresentado no Relatório e Contas uma avaliação da atividade desenvolvida.
<ul style="list-style-type: none"> Cumprir a legislação e a regulamentação em vigor, devendo o seu comportamento ser eticamente irrepreensível no que respeita à aplicação de normas de natureza fiscal, de branqueamento de capitais, de concorrência, de proteção do consumidor, de natureza ambiental e de índole laboral, nomeadamente relativas à não discriminação e à promoção da igualdade entre homens e mulheres. 	Total	Toda a atividade do Grupo AdP e da Águas do Tejo Atlântico, SA, é norteada pelo cumprimento rigoroso das normas legais, regulamentares, éticas, deontológicas e boas práticas. Neste contexto, a AdTA, adota um comportamento eticamente irrepreensível na aplicação de normas de natureza fiscal, de branqueamento de capitais, de concorrência, de proteção do consumidor, de natureza ambiental e de índole laboral.
<ul style="list-style-type: none"> Tratar com respeito e integridade os seus trabalhadores, contribuindo para a sua valorização profissional. 	Total	O Grupo AdP e a AdTA, apostam na formação dos seus colaboradores, desenvolvendo as suas competências e potenciando novos desafios e oportunidades profissionais internas.
<ul style="list-style-type: none"> Tratar com equidade todos os clientes, fornecedores e demais titulares de direitos legítimos. Estabelecer e divulgar os procedimentos adotados no que se refere à aquisição de bens e serviços e adotar critérios de adjudicação, assegurando a eficiência das transações realizadas e a igualdade de oportunidades para todos os interessados habilitados para o efeito. 	Total	A AdTA, respeita toda a legislação vigente referente à matéria de aquisição de bens e serviços e tem implementado um conjunto de boas práticas internas orientadas por princípios de economia, eficácia e de igualdade de oportunidades e com vista à salvaguarda da transparência, publicidade e concorrência.
<ul style="list-style-type: none"> Divulgar anualmente as transações que não tenham ocorrido em condições de mercado, bem como uma lista dos fornecedores que representem mais de 5% do total dos fornecimentos e serviços externos, se esta percentagem corresponder a mais de um milhão de euros. 	Total	A AdTA, divulga anualmente as transações que não tenham ocorrido em condições de mercado, bem como uma lista dos fornecedores que representem mais de 5% do total dos fornecimentos e serviços externos, se esta percentagem corresponder a mais de um milhão de euros, através do seu Relatório e Contas anual e no sítio da empresa na internet.
<ul style="list-style-type: none"> Conduzir com integridade os negócios da empresa, devendo ser adequadamente formalizados, não podendo ser praticadas despesas confidenciais ou não documentadas. 	Total	O Grupo AdP pauta a sua atuação por uma conduta íntegra na realização dos negócios, refusando veementemente práticas menos éticas. O Código de Conduta e Ética da AdTA, expressa o seu compromisso com uma conduta ética e transparente nos seus relacionamentos internos e externos, tendo como objetivo o reforço dos padrões éticos aplicáveis a todos os agentes e contribuindo para um desenvolvimento sustentável consolidado. Adicionalmente, foi elaborado o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da AdTA, o qual visa reforçar o compromisso individual de cada colaborador com as boas práticas no que respeita a relações com terceiros.
<ul style="list-style-type: none"> Ter ou aderir a um código de ética, que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos, divulgando aos colaboradores, clientes, fornecedores e público em geral. 	Total	O Código de Conduta e Ética da AdTA, encontra-se disponível no sítio da empresa na internet.

Estruturas de administração e fiscalização

Princípios	Grau de cumprimento	Fundamentação
As empresas detidas pelo Estado devem:		
<ul style="list-style-type: none"> Deter órgãos de administração e de fiscalização ajustados à dimensão e complexidade da empresa, de forma a assegurar a eficácia do processo de tomada de decisão e a garantir uma efetiva capacidade de supervisão, não devendo exceder o número de membros em empresas privadas de dimensão equivalente e do mesmo setor de atividade. 	Total	<p>Cumprindo o disposto na legislação aplicável, a dimensão dos órgãos de administração e fiscalização da AdTA, estão perfeitamente ajustados à complexidade da sua missão, perfeitamente alinhados com a estratégia definida para o Grupo empresarial AdP, assegurando a eficácia do processo de tomada de decisão e garantindo uma autêntica capacidade de supervisão enquadrada no setor em que se insere.</p>
<ul style="list-style-type: none"> Ter um modelo de governo que assegure a efetiva segregação de funções de administração executiva e de fiscalização, devendo, no caso das empresas de maior dimensão e complexidade, a função de supervisão ser responsabilidade de comissões especializadas, entre as quais uma comissão de auditoria ou uma comissão para as matérias financeiras, de acordo com o modelo adotado. Os membros não executivos dos órgãos de administração, os membros do conselho geral e de supervisão devem emitir anualmente um relatório de avaliação do desempenho individual dos gestores executivos, assim como uma apreciação global das estruturas e dos mecanismos de governo em vigor na empresa. 	Total	<p>O Modelo de Governo da AdTA, em alinhamento com o definido para as empresas participadas do Grupo AdP, que assegura a efetiva segregação de funções de administração e fiscalização, é composto, de acordo com os Estatutos da Sociedade pelos seguintes Órgãos Sociais:</p> <ul style="list-style-type: none"> A Assembleia Geral; O Conselho de Administração; O Conselho Fiscal; O ROC. <p>Os Administradores Não Executivos emitem anualmente um relatório sobre o desempenho dos Administradores Executivos.</p> <p>O Conselho Fiscal emite trimestralmente um relatório e parecer sobre os documentos de prestação de contas consolidadas. Ambos os relatórios anuais são publicados no Relatório e Contas da empresa.</p>
<ul style="list-style-type: none"> Ter as contas auditadas anualmente por entidades independentes, observando padrões idênticos aos que se pratiquem para as empresas admitidas à negociação em mercado regulamentado. Os membros não executivos dos órgãos de administração, os membros do conselho geral e de supervisão deverão ser os interlocutores da empresa junto dos auditores externos, competindo-lhes proceder à sua seleção, à sua confirmação, à sua contratação e à aprovação de eventuais serviços alheios à função de auditoria, que deve ser concedida apenas se não estiver em causa a independência dos auditores. 	Total	<p>A auditoria anual às contas da AdTA é efetuada por entidade independente externa, que tem como interlocutores privilegiados a Administração e a Direção Administrativa e Financeira.</p> <p>De acordo com o estipulado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 49/2007, a seleção e contratação do auditor externo é da responsabilidade da AdP, SGPS, e dentro desta, dos membros não executivos do Conselho de Administração, que asseguram as suas condições de independência.</p>
<ul style="list-style-type: none"> Promover a rotação e limitação de mandatos dos membros dos seus órgãos de fiscalização. 	Total	<p>Os membros dos Órgãos Sociais da AdTA, são eleitos por um período de três anos, podendo ser reeleitos.</p> <p>No entanto, por imposição legal e estatutária o número de renovações consecutivas não pode exceder o limite de três.</p>
<ul style="list-style-type: none"> O órgão de administração deve criar e manter um sistema de controlo adequado, de forma a proteger os investimentos da empresa e os seus ativos, devendo abarcar todos os riscos relevantes assumidos pela empresa. 	Total	<p>A gestão de risco enquanto pilar do Governo das Sociedades, foi incorporada em todos os processos de gestão, tendo sido assumida como uma preocupação constante de todos os gestores e colaboradores das empresas.</p> <p>Neste contexto, a AdTA, está sujeita ao controlo da Auditoria Interna e Controlo de Risco – Corporativo - que tem como principais objetivos a identificação dos fatores de risco ao nível das principais atividades empresariais e dos respetivos controlos-chave para reduzir ou eliminar o seu impacto.</p>

Remunerações e outros direitos

Princípios	Grau de cumprimento	Fundamentação
As empresas públicas devem:		
<ul style="list-style-type: none"> Divulgar publicamente em cada ano, nos termos da legislação aplicável, as remunerações totais, variáveis e fixas, auferidas por cada membro do órgão de administração e do órgão de fiscalização, distinguindo entre funções executivas e não executivas. 	Total	<p>A divulgação pública das remunerações totais, variáveis e fixas, auferidas por cada membro dos diversos órgãos sociais da AdTA, consta do Relatório e Contas anual e constará do sítio da empresa na internet.</p>
<ul style="list-style-type: none"> Divulgar anualmente todos os benefícios e regalias, designadamente quanto a seguros de saúde, utilização de viatura e outros benefícios concedidos pela empresa. 	Total	<p>A divulgação anual de todos os benefícios e regalias de cada membro dos diversos órgãos sociais da AdTA, consta do Relatório e Contas anual e constará do sítio da empresa na internet.</p>

Prevenção de conflitos de interesse

Princípios	Grau de cumprimento	Fundamentação
Os membros dos órgãos sociais das empresas públicas devem:		
<ul style="list-style-type: none"> Abster-se de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas. 	Total	<p>Os membros do Conselho de Administração da AdTA, têm pleno conhecimento das normas relativas à abstenção de participar na discussão e deliberação de determinados assuntos e respeitam essas mesmas normas na sua atividade.</p>
<ul style="list-style-type: none"> No início de cada mandato, sempre que se justificar, os membros dos órgãos sociais devem declarar ao órgão de administração, ao órgão de fiscalização e à Inspeção-geral de Finanças, quaisquer participações patrimoniais importantes que detenham na empresa, assim como relações relevantes que mantenham com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou outros parceiros de negócio, que possam gerar conflitos de interesse. 	Total	<p>Não existem incompatibilidades entre o exercício dos cargos de administração na AdTA, e os demais cargos desempenhados pelos membros do Conselho de Administração.</p> <p>Os membros do Conselho de Administração da AdTA, cumprem todas as disposições legais relativas à comunicação dos cargos exercidos em acumulação.</p> <p>Os membros do Conselho de Administração, de acordo com o estipulado no Estatuto do Gestor Público, comunicaram à Inspeção-Geral de Finanças todas as participações e interesses patrimoniais que detinham, direta ou indiretamente, nas empresas onde exercem funções.</p>



XI. ANEXOS DO RGS

1. *Demonstração não financeira relativa ao exercício de 2022 que deverá conter informação referente ao desempenho e evolução da sociedade quanto a questões ambientais, sociais e relativas aos trabalhadores, igualdade de género, não discriminação, respeito pelos direitos humanos, combate à corrupção e tentativas de suborno (vide artigo 66.º-B do CSC) (aplicável às grandes empresas que sejam empresas de interesse público, que à data do encerramento do seu balanço excedam um número médio de 500 trabalhadores durante o exercício anual – cfr. n.º 1 do mesmo artigo).*
2. *Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o n.º 2 do artigo 54.º do RJSPE.*
3. *Evidências da apresentação aos respetivos destinatários das Declarações a que se refere o artigo 52.º do RJSPE.*
4. *Orientações Estratégicas e Objetivos de gestão para o triénio 2020-2022*

Amélie

Alameda / y / p / d / e / l / e / b / e

Suzanne Ch...
...a Co...

Amélie

ANEXO I DO RGS

Demonstração não financeira relativa ao exercício de 2022 que deverá conter informação referente ao desempenho e evolução da sociedade quanto a questões ambientais, sociais e relativas aos trabalhadores, igualdade de género, não discriminação, respeito pelos direitos humanos, combate à corrupção e tentativas de suborno (vide artigo 66.º-B do CSC) (aplicável às grandes empresas que sejam empresas de interesse público, que à data do encerramento do seu balanço excedam um número médio de 500 trabalhadores durante o exercício anual – cfr. n.º 1 do mesmo artigo).

(não aplicável)

oai

ANEXO II DO RGS

Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o n.º 2 do artigo 54.º do RJSPE



M
Z
fira

RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL
DA ÁGUAS DO TEJO E ATLÂNTICO, S.A.

SOBRE O RELATÓRIO DO GOVERNO SOCIETÁRIO DO ANO DE 2022

RELATÓRIO

1. Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 54º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, o Conselho Fiscal emite o presente Parecer sobre o Relatório de Governo Societário (RGS) de 2022 das Águas do Tejo e Atlântico, S.A. (AdTA), o qual foi aprovado pelo Conselho de Administração em 02 de março de 2023.
2. O Conselho Fiscal acompanhou a gestão da AdTA e a evolução dos seus negócios, designadamente mediante contactos e reuniões com o seu Conselho de Administração, com a Comissão Executiva, Revisor Oficial de Contas e Serviços Administrativos e Financeiros da AdTA, além da leitura das Atas das reuniões da Assembleia Geral, Conselho de Administração e Comissão Executiva e da informação financeira preparada pela AdTA e sua disponibilização ao Conselho Fiscal.
3. O RGS foi preparado e aprovado pelo Conselho de Administração, dando cumprimento ao n.º 1 do artigo 54º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro e em consonância com o Manual para elaboração do RGS 2022, da Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Sector Público Empresarial (UTAM). O n.º 1 do artigo 54º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, estabelece que anualmente deve ser apresentado um relatório do qual conste informação atual e completa sobre as matérias reguladas na Secção II (Práticas de Bom Governo) do Capítulo II do referido Decreto-Lei.
4. O nosso trabalho consistiu em analisar e verificar que o RGS:
 - a) cumpre com o disposto no Decreto-Lei acima referido;
 - b) cumpre com as orientações da UTAM;
 - c) é adequado à compreensão das Boas Práticas de Governo Societário adotadas no ano de 2022 pela AdTA e da forma como se desenrolou a atividade.
5. O Conselho Fiscal apreciou o "Parecer" favorável do Revisor Oficial de Contas dado ao RGS do ano de 2022, emitido em 03 de março de 2023, nos termos da legislação em vigor.
6. O Conselho Fiscal salienta toda a colaboração que tem tido do Conselho de Administração, do Revisor Oficial de Contas e dos Serviços da AdTA no desempenho das suas funções.

7. Com base no trabalho desenvolvido, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que o RGS relativo ao período de 2022 apresentado pelo Conselho de Administração, não é adequado à compreensão das Boas Práticas de Governo Societário adotadas naquele período pela AdTA e da forma como se desenrolou a atividade.

PARECER

Em consequência do acima referido, o Conselho Fiscal é de parecer favorável a que seja aprovado, pela Assembleia-Geral da AdTA, o RGS relativo ao período de 2022.

Sem afetar o parecer emitido no parágrafo anterior, chamamos a atenção que a aprovação do RGS de 2022, pelos acionistas, encontra-se nesta data condicionado à monitorização e posterior aprovação da UTAM.

Lisboa, 06 de março de 2023


Arnaldo José de Sousa Resende

(Presidente)


Catarina Alexandra Carvalho Fins

(Vogal)


Fátima Isabel Sousa Caldeira

(Vogal)



Ao Conselho de Administração da
Águas do Tejo Atlântico, S.A.

***Parecer do Revisor Oficial de Contas sobre o Relatório de Governo Societário
do exercício de 2022 da Águas do Tejo Atlântico, S.A.***

Introdução

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, emitimos o Parecer sobre o Relatório de Governo Societário da Águas do Tejo Atlântico, S.A. (a Entidade), apresentado pelo Conselho de Administração, relativamente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022.

Responsabilidades

É da responsabilidade do Conselho de Administração a preparação e aprovação do Relatório do Governo Societário do exercício de 2022, dando cumprimento ao n.º1 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, bem como a informação atual e completa sobre as matérias reguladas na Secção II (Práticas do Bom Governo) do Capítulo II do referido Decreto-Lei e no Manual para elaboração do Relatório de Governo Societário 2022 da Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Sector Público Empresarial ("UTAM").

No decurso do exercício acompanhámos, com a periodicidade e a extensão que considerámos adequada, a atividade da Entidade e a evolução dos seus negócios, designadamente mediante contactos e reuniões com o seu Conselho de Administração e serviços, bem como através da leitura das atas das reuniões do seu Conselho de Administração e da informação financeira disponibilizada.

O nosso trabalho relativamente ao Relatório do Governo Societário, consistiu em analisar e verificar que o mesmo cumpre o disposto no referido Decreto-Lei, que foi elaborado em consonância com o Manual para a elaboração do Relatório de Governo Societário 2022 da UTAM e que é adequado à compreensão das Boas Práticas de Governo Societário adotadas no exercício de 2022 pela Entidade e da forma como se desenrolou a atividade.

PricewaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.
Sede: Palácio Sottomayor, Rua Sousa Martins, 1 - 3º, 1069-316 Lisboa, Portugal
Receção: Palácio Sottomayor, Avenida Fontes Pereira de Melo, nº16, 1050-121 Lisboa, Portugal
Tel: +351 213 599 000, Fax: +351 213 599 999, www.pwc.pt
Matriculada na CRC sob o NIPC 506 628 752, Capital Social Euros 314.000
Inscrita na lista das Sociedades de Revisores Oficiais de Contas sob o nº 183 e na CMVM sob o nº 20161485

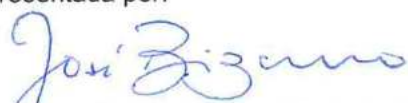
PricewaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda. pertence à rede de entidades que são membros da PricewaterhouseCoopers International Limited, cada uma das quais é uma entidade legal autónoma e independente.

Parecer

Com base no trabalho desenvolvido, concluímos que o Relatório de Governo Societário, relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022, é adequado à forma como se desenrolou a atividade e à compreensão das Boas Práticas do Governo Societário adotadas no exercício de 2022 pela Águas do Tejo Atlântico, S.A., e que o mesmo cumpre com os requisitos legais estabelecidos, incluindo as orientações administrativas aplicáveis.

3 de março de 2023

PricewaterhouseCoopers & Associados
- Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.
representada por:



José Alves Bizarro Duarte, ROC nº 1957
Registado na CMVM com o nº 20200003

ANEXO III DO RGS

Declarações a que se refere o artigo 52.º do RJSPE.

h
A
rei
B
B
111 112

**Declaração relativa à gestão de conflitos de interesses no setor público
(Recomendação do Conselho de Prevenção para a Corrupção, de 8 de
janeiro de 2020 e cumprimento da Lei 52/2019 de 31 de julho)**

Alexandra Maria Martins Ramos da Cunha Serra, portador do Cartão de Cidadão n.º 06974327 4ZX6, válido até 05.06.2029, emitido pela República Portuguesa, a desempenhar funções de Presidente da Comissão Executiva e do Conselho de Administração na sociedade Águas do Tejo Atlântico, declaro comprometer-me, para efeitos do disposto na Recomendação sobre a gestão de conflitos de interesses no setor público, emanada pelo Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de 8 de janeiro de 2020:

- a) A comunicar à Águas do Tejo Atlântico, a existência de potenciais conflitos de interesses relativamente a cada procedimento que me seja confiado no âmbito das minhas funções, para efeitos de inibição de participação nos mesmos.
- b) *Que as funções exercidas, em acumulação com as de Administradora não Executiva na AdP Internacional não colidem, sob forma alguma, com as funções públicas exercidas, nem colocam em causa a isenção e imparcialidade exigidas para o efeito, tendo agido em conformidade com o previsto do Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP. (quando aplicável)*
- c) A recusar todas as ofertas, para mim ou terceiros, que possam ser interpretadas como uma tentativa de influenciar decisões, e de declarar anualmente todas as ofertas recebidas nas condições estipuladas pelo Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP.
- d) No exercício das minhas funções e na prossecução de um desempenho imparcial, objetivo e transparente, a cumprir o Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP e procurar as melhores práticas em termos de transparência, em linha com a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (princípio 10º de Global Compact das NU).

- e) A declarar-me impedida de tomar parte em deliberações quando nelas tenha interesse, por mim, como representante ou como gestor de negócios de outra pessoa ou ainda quando tal suceda em «...relação ao cônjuge, parente ou afim em linha recta ou até ao 2.º grau em linha colateral ou em relação com pessoa com quem viva em economia comum» (vd nº 7 do artº 22 do Estatuto do Gestor Público).

Mais declaro não estar, na presente data, em situação de incompatibilidade, impedimento ou conflito de interesse que impossibilite ou condicione o exercício das funções de Presidente da Comissão Executiva e do Conselho de Administração, para as quais fui eleita em 29 de setembro de 2021, declarando igualmente dar conhecimento à Sociedade de eventual situação superveniente das referidas situações.

Declaro ainda ter conhecimento das obrigações declarativas que sobre mim impendem, nos termos previstos no DL 71/2017 de 27 de março, na sua atual redação (Estatuto do gestor público), no DL 133/2013, de 3 de outubro (Regime jurídico do sector público empresarial) e na Lei 52/2019 de 31 de julho (que aprova o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos).

Lisboa, aos 30 de setembro de 2021



Alexandra Maria Martins Ramos da Cunha Serra

**Declaração relativa à gestão de conflitos de interesses no setor público
(Recomendação do Conselho de Prevenção para a Corrupção, de 8 de
janeiro de 2020 e cumprimento da Lei 52/2019 de 31 de julho)**

Hugo Filipe Xambre Bento Pereira, portador do Cartão de Cidadão n.º 11915492, válido até 16/10/2027, emitido pela República Portuguesa, a desempenhar funções de Administrador Executivo/Vice-Presidente do Conselho de Administração na sociedade Águas do Tejo Atlântico, S.A., declaro comprometer-me, para efeitos do disposto na Recomendação sobre a gestão de conflitos de interesses no setor público, emanada pelo Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de 8 de janeiro de 2020:

- a) A comunicar à Águas do Tejo Atlântico, a existência de potenciais conflitos de interesses relativamente a cada procedimento que me seja confiado no âmbito das minhas funções, para efeitos de inibição de participação nos mesmos.
- b) *Que as funções exercidas, em acumulação com ações de formação de curta duração e workshops não colidem, sob forma alguma, com as funções públicas exercidas, nem colocam em causa a isenção e imparcialidade exigidas para o efeito, tendo agido em conformidade com o previsto do Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP. (quando aplicável)*
- c) A recusar todas as ofertas, para mim ou terceiros, que possam ser interpretadas como uma tentativa de influenciar decisões, e de declarar anualmente todas as ofertas recebidas nas condições estipuladas pelo Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP.
- d) No exercício das minhas funções e na prossecução de um desempenho imparcial, objetivo e transparente, a cumprir o Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP e procurar as melhores práticas em termos de transparência, em linha



com a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (princípio 10º de Global Compact das NU).

- e) A declarar-me impedido (a) de tomar parte em deliberações quando nelas tenha interesse, por mim, como representante ou como gestor de negócios de outra pessoa ou ainda quando tal suceda em «...*relação ao cônjuge, parente ou afim em linha recta ou até ao 2.º grau em linha colateral ou em relação com pessoa com quem viva em economia comum*» (vd nº 7 do artº 22 do Estatuto do Gestor Público).

Mais declaro não estar, na presente data, em situação de incompatibilidade, impedimento ou conflito de interesse que impossibilite ou condicione o exercício das funções de Administrador Executivo da Águas do Tejo Atlântico, para as quais fui eleito em 23/06/2020, declarando igualmente dar conhecimento à Sociedade de eventual situação superveniente das referidas situações.

Declaro ainda ter conhecimento das obrigações declarativas que sobre mim impendem, nos termos previstos no DL 71/2017 de 27 de março, na sua atual redação (Estatuto do gestor público), no DL 133/2013, de 3 de outubro (Regime jurídico do sector público empresarial) e na Lei 52/2019 de 31 de julho (que aprova o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos).

Lisboa, aos 17 dias de Julho de 2020



Hugo Filipe Xambre Bento Pereira

**Declaração relativa à gestão de conflitos de interesses no setor público
(Recomendação do Conselho de Prevenção para a Corrupção, de 8 de
janeiro de 2020 e cumprimento da Lei 52/2019 de 31 de julho)**

Ana Cármen Monteiro do Carmo Cisa, portador do Cartão de Cidadão n.º 07343590 2ZY5, válido até 22.11.2027, emitido pela República Portuguesa, a desempenhar funções de Administradora Executiva do Conselho de Administração na sociedade Águas do Tejo Atlântico, declaro comprometer-me, para efeitos do disposto na Recomendação sobre a gestão de conflitos de interesses no setor público, emanada pelo Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de 8 de janeiro de 2020:

- a) A comunicar à Águas do Tejo Atlântico, a existência de potenciais conflitos de interesses relativamente a cada procedimento que me seja confiado no âmbito das minhas funções, para efeitos de inibição de participação nos mesmos.
- b) A recusar todas as ofertas, para mim ou terceiros, que possam ser interpretadas como uma tentativa de influenciar decisões, e de declarar anualmente todas as ofertas recebidas nas condições estipuladas pelo Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP.
- c) No exercício das minhas funções e na prossecução de um desempenho imparcial, objetivo e transparente, a cumprir o Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP e procurar as melhores práticas em termos de transparência, em linha com a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (princípio 10º de Global Compact das NU).
- d) A declarar-me impedido (a) de tomar parte em deliberações quando nelas tenha interesse, por mim, como representante ou como gestor de negócios de outra pessoa ou ainda quando tal suceda em «...relação ao cônjuge, parente ou afim em linha recta ou até ao 2.º grau em linha colateral ou em relação com pessoa com quem viva em economia comum» (vd nº 7 do artº 22 do Estatuto do Gestor Público).

Mais declaro não estar, na presente data, em situação de incompatibilidade, impedimento ou conflito de interesse que impossibilite ou condicione o exercício das funções de Administradora Executiva do Conselho de Administração, para as quais fui eleita em 29 de setembro de 2021, declarando igualmente dar conhecimento à Sociedade de eventual situação superveniente das referidas situações.

Declaro ainda ter conhecimento das obrigações declarativas que sobre mim impendem, nos termos previstos no DL 71/2017 de 27 de março, na sua atual redação (Estatuto do gestor público), no DL 133/2013, de 3 de outubro (Regime jurídico do sector público empresarial) e na Lei 52/2019 de 31 de julho (que aprova o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos).

Lisboa, aos 30 de setembro de 2021



Ana Cármen Monteiro do Carmo Cisa

**Declaração relativa à gestão de conflitos de interesses no setor público
(Recomendação do Conselho de Prevenção para a Corrupção, de 8 de
janeiro de 2020 e cumprimento da Lei 52/2019 de 31 de julho)**

Simone Ferreira Pio, portadora do Cartão de Cidadão n.º 12501795 2 ZY4, válido até 27/10/2028, emitido pela República Portuguesa, a desempenhar funções de Vogal não executiva do Conselho de Administração na sociedade Águas do Tejo Atlântico, S.A., declaro comprometer-me, para efeitos do disposto na Recomendação sobre a gestão de conflitos de interesses no setor público, emanada pelo Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de 8 de janeiro de 2020:

- a) A comunicar à Águas do Tejo Atlântico, S.A., a existência de potenciais conflitos de interesses relativamente a cada procedimento que me seja confiado no âmbito das minhas funções, para efeitos de inibição de participação nos mesmos.
- b) *Que as funções exercidas, em acumulação com as de Consultora da AdP – Águas de Portugal Internacional Serviços Ambientais, S.A., não colidem, sob forma alguma, com as funções públicas exercidas, nem colocam em causa a isenção e imparcialidade exigidas para o efeito, tendo agido em conformidade com o previsto do Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP. (quando aplicável).*
- c) A recusar todas as ofertas, para mim ou terceiros, que possam ser interpretadas como uma tentativa de influenciar decisões, e de declarar anualmente todas as ofertas recebidas nas condições estipuladas pelo Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP.
- d) No exercício das minhas funções e na prossecução de um desempenho imparcial, objetivo e transparente, a cumprir o Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP e procurar as melhores práticas em termos de transparência, em linha

com a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (princípio 10º de Global Compact das NU).

- e) A declarar-me impedida de tomar parte em deliberações quando nelas tenha interesse, por mim, como representante ou como gestor de negócios de outra pessoa ou ainda quando tal suceda em «...relação ao cônjuge, parente ou afim em linha recta ou até ao 2.º grau em linha colateral ou em relação com pessoa com quem viva em economia comum» (vd nº 7 do artº 22 do Estatuto do Gestor Público).

Mais declaro não estar, na presente data, em situação de incompatibilidade, impedimento ou conflito de interesse que impossibilite ou condicione o exercício das funções de Vogal não executivo, para as quais fui eleita em 23/06/2020, declarando igualmente dar conhecimento à Sociedade de eventual situação superveniente das referidas situações.

Declaro ainda ter conhecimento das obrigações declarativas que sobre mim impendem, nos termos previstos no DL 71/2017 de 27 de março, na sua atual redação (Estatuto do gestor público), no DL 133/2013, de 3 de outubro (Regime jurídico do sector público empresarial) e na Lei 52/2019 de 31 de julho (que aprova o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos).

Lisboa aos 29 de junho de 2020


Simone Ferreira Pfo

**Declaração relativa à gestão de conflitos de interesses no setor público
(Recomendação do Conselho de Prevenção para a Corrupção, de 8 de
janeiro de 2020 e cumprimento da Lei 52/2019 de 31 de julho)**

Sónia Raquel Conchinha Pacífico, portador do Cartão de Cidadão n.º 11136366, válido até 24 de abril de 2029, emitido pela República Portuguesa, a desempenhar funções de Vogal não executivo do Conselho de Administração na sociedade Águas do Tejo Atlântico, S.A., declaro comprometer-me, para efeitos do disposto na Recomendação sobre a gestão de conflitos de interesses no setor público, emanada pelo Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de 8 de janeiro de 2020:

- a) A comunicar à Águas do Tejo Atlântico, S.A., a existência de potenciais conflitos de interesses relativamente a cada procedimento que me seja confiado no âmbito das minhas funções, para efeitos de inibição de participação nos mesmos.
- b) Que as funções exercidas, em acumulação com a função de Diretora Financeira da AdP – Águas de Portugal, S.G.P.S., S.A não colidem, sob forma alguma, com as funções públicas exercidas, nem colocam em causa a isenção e imparcialidade exigidas para o efeito, tendo agido em conformidade com o previsto do Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP.
- c) A recusar todas as ofertas, para mim ou terceiros, que possam ser interpretadas como uma tentativa de influenciar decisões, e de declarar anualmente todas as ofertas recebidas nas condições estipuladas pelo Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP.
- d) No exercício das minhas funções e na prossecução de um desempenho imparcial, objetivo e transparente, a cumprir o Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP e procurar as melhores práticas em termos de transparência, em linha

com a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (princípio 10º de Global Compact das NU).

- e) A declarar-me impedida de tomar parte em deliberações quando nelas tenha interesse, por mim, como representante ou como gestor de negócios de outra pessoa ou ainda quando tal suceda em «...relação ao cônjuge, parente ou afim em linha recta ou até ao 2.º grau em linha colateral ou em relação com pessoa com quem viva em economia comum» (vd nº 7 do artº 22 do Estatuto do Gestor Público).

Mais declaro não estar, na presente data, em situação de incompatibilidade, impedimento ou conflito de interesse que impossibilite ou condicione o exercício das funções de Vogal não executiva do Conselho de Administração, para as quais fui eleita em 23 de junho de 2020, declarando igualmente dar conhecimento à Sociedade de eventual situação superveniente das referidas situações.

Declaro ainda ter conhecimento das obrigações declarativas que sobre mim impendem, nos termos previstos no DL 71/2017 de 27 de março, na sua atual redação (Estatuto do gestor público), no DL 133/2013, de 3 de outubro (Regime jurídico do sector público empresarial) e na Lei 52/2019 de 31 de julho (que aprova o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos).

Lisboa aos 6 de agosto de 2020

Sónia Raquel Conchinha Pacífico

SÓNIA	Digitally signed
RAQUEL	by SÓNIA
CONCHINHA	RAQUEL
A PACÍFICO	CONCHINHA
	PACÍFICO
	Date: 2020.08.06
	12:56:52 +01'00'

**Declaração relativa à gestão de conflitos de interesses no setor público
(Recomendação do CPC de 7 de Novembro de 2012)**

Armando Paulino Domingues, portador do Cartão de Cidadão n.º04710712 0 ZY5, válido até 07 de abril de 2019, emitido pela República Portuguesa, a desempenhar funções de Vogal não executivo do Conselho de Administração na sociedade ÁGUAS DO TEJO ATLÂNTICO, S.A., comprometo-me, para efeitos do disposto na Recomendação sobre a gestão de conflitos de interesses no setor público, emanada pelo Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de 7 de novembro de 2012:

- a) A comunicar à ÁGUAS DO TEJO ATLÂNTICO, S.A. a existência de potenciais conflitos de interesses relativamente a cada procedimento que me seja confiado no âmbito das minhas funções, para efeitos de inibição de participação nos mesmos.
- b) A recusar todas as ofertas, para mim ou terceiros, que possam ser interpretadas como uma tentativa de influenciar decisões, e de declarar anualmente todas as ofertas recebidas nas condições estipuladas pelo Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP e na ÁGUAS DO TEJO ATLÂNTICO, S.A..
- c) No exercício das minhas funções e na prossecução de um desempenho imparcial, objetivo e transparente, a cumprir o Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP e na ÁGUAS DO TEJO ATLÂNTICO, S.A., do qual tomei conhecimento.
- d) A declarar-me impedido de tomar parte em deliberações quando nelas tenha interesse, por mim, como representante ou como gestor de negócios de outra pessoa ou ainda quando tal suceda em "... relação ao cônjuge, parente ou afim em linha recta ou até ao 2º grau em linha colateral ou em relação com pessoa com quem viva em economia comum" (vd nº 7 do artº 22 do EGP)

Alcântara, 4 de agosto de 2017



**Declaração relativa à gestão de conflitos de interesses no setor público
(Recomendação do Conselho de Prevenção para a Corrupção, de 8 de janeiro de 2020 e
cumprimento da Lei 52/2019 de 31 de julho)**

Armando Jorge Paulino Domingos, portador do Cartão de Cidadão n.º 4710712, válido até 28/02/2029, emitido pela República Portuguesa, a desempenhar funções de Administrador Não Executivo do Conselho de Administração na sociedade Águas do Tejo Atlântico, declaro comprometer-me, para efeitos do disposto na Recomendação sobre a gestão de conflitos de interesses no setor público, emanada pelo Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de 8 de janeiro de 2020:

- a) A comunicar à Águas do Tejo Atlântico, a existência de potenciais conflitos de interesses relativamente a cada procedimento que me seja confiado no âmbito das minhas funções, para efeitos de inibição de participação nos mesmos.
- b) *Que as funções exercidas, em acumulação com Autarca não colidem, sob forma alguma, com as funções públicas exercidas, nem colocam em causa a isenção e imparcialidade exigidas para o efeito, tendo agido em conformidade com o previsto do Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP. (quando aplicável)*
- c) A recusar todas as ofertas, para mim ou terceiros, que possam ser interpretadas como uma tentativa de influenciar decisões, e de declarar anualmente todas as ofertas recebidas nas condições estipuladas pelo Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP.
- d) No exercício das minhas funções e na prossecução de um desempenho imparcial, objetivo e transparente, a cumprir o Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP e procurar as melhores práticas em termos de transparência, em linha com a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (princípio 10º de Global Compact das NU).
- e) A declarar-me impedido (a) de tomar parte em deliberações quando nelas tenha interesse, por mim, como representante ou como gestor de negócios de outra pessoa ou ainda quando tal suceda em «...relação ao cônjuge, parente ou afim em linha recta ou até ao 2.º grau em linha colateral ou em relação com pessoa com quem viva em economia comum» (vd nº 7 do artº 22 do Estatuto do Gestor Público).

Mais declaro não estar, na presente data, em situação de incompatibilidade, impedimento ou conflito de interesse que impossibilite ou condicione o exercício das funções de Administrador Não Executivo, para as quais fui eleito (a) em 23 de junho de 2020, declarando igualmente dar conhecimento à Sociedade de eventual situação superveniente das referidas situações.

Declaro ainda ter conhecimento das obrigações declarativas que sobre mim impendem, nos termos previstos no DL 71/2017 de 27 de março, na sua atual redação (Estatuto do gestor público), no DL 133/2013, de 3 de outubro (Regime jurídico do sector público empresarial) e na Lei 52/2019 de 31 de julho (que aprova o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos).

Lisboa, aos 30 dias do mês de junho de 2020


Armando Jorge Paulino Domingos

**Declaração relativa à gestão de conflitos de interesses no setor público
(Recomendação do Conselho de Prevenção para a Corrupção, de 8 de
janeiro de 2020 e cumprimento da Lei 52/2019 de 31 de julho)**

José Manuel da Costa Baptista Alves, portador do Cartão de Cidadão nº 0080080, válido até 01 01 2022, emitido pela República Portuguesa, a desempenhar funções de Vogal não executivo do Conselho de Administração na sociedade Águas do Tejo Atlântico, declaro comprometer-me, para efeitos do disposto na Recomendação sobre a gestão de conflitos de interesses no setor público, emanada pelo Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de 8 de janeiro de 2020:

- a) A comunicar à Águas do Tejo Atlântico, a existência de potenciais conflitos de interesses relativamente a cada procedimento que me seja confiado no âmbito das minhas funções, para efeitos de inibição de participação nos mesmos.
- b) A recusar todas as ofertas, para mim ou terceiros, que possam ser interpretadas como uma tentativa de influenciar decisões, e de declarar anualmente todas as ofertas recebidas nas condições estipuladas pelo Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP
- c) No exercício das minhas funções e na prossecução de um desempenho imparcial, objetivo e transparente, a cumprir o Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP e procurar as melhores práticas em termos de transparência, em linha com a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (princípio 10º de Global Compact das NU).
- d) A declarar-me impedido (a) de tomar parte em deliberações quando nelas tenha interesse, por mim, como representante ou como gestor de negócios de outra pessoa ou ainda quando tal suceda em «...relação ao cônjuge, parente ou afim em

Declaração relativa à gestão de conflitos de interesses no setor público

(Recomendação do CPC de 7 de novembro de 2012)

José Manuel da Costa Baptista Alves, portador do Cartão de Cidadão n.º 0080080, válido até 01 01 2022, emitido pela República Portuguesa, a desempenhar funções de vogal do Conselho de Administração na sociedade Águas do Tejo Atlântico, comprometo-me, para efeitos do disposto na Recomendação sobre a gestão de conflitos de interesses no setor público, emanada pelo Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de 7 de novembro de 2012:

- a) A comunicar à Águas do Tejo Atlântico a existência de potenciais conflitos de interesses relativamente a cada procedimento que me seja confiado no âmbito das minhas funções, para efeitos de inibição de participação nos mesmos.
- b) A recusar todas as ofertas, para mim ou terceiros, que possam ser interpretadas como uma tentativa de influenciar decisões, e de declarar anualmente todas as ofertas recebidas nas condições estipuladas pelo Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP.
- c) No exercício das minhas funções e na prossecução de um desempenho imparcial, objetivo e transparente, a cumprir o Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP, do qual tomei conhecimento.
- d) A declarar-me impedido de tomar parte em deliberações quando nelas tenha interesse, por mim, como representante ou como gestor de negócios de outra pessoa ou ainda quando tal suceda em «...relação ao cônjuge, parente ou afim em linha recta ou até ao 2.º grau em linha colateral ou em relação com pessoa com quem viva em economia comum» (vd nº 7 do artº22 do EGP).

Lisboa, 08 de Junho de 2017


José Manuel da Costa Baptista Alves



Águas do Tejo Atlântico, S.A.

Orientações Estratégicas e Indicadores de Desempenho

Mandato 2020-2022

Águas do Tejo Atlântico, S.A.
Orientações Estratégicas e Indicadores de Desempenho 2020-2022

A) Missão

A Águas do Tejo Atlântico, S.A. enquanto empresa responsável pela gestão e exploração dos sistema multimunicipal de saneamento de águas residuais da Grande Lisboa e Oeste, tem por missão garantir a qualidade, a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de águas, no sentido da proteção da saúde pública, do bem-estar das populações, da acessibilidade aos serviços públicos, da proteção do ambiente e da sustentabilidade económica e financeira do setor, num quadro de equidade e estabilidade tarifária, contribuindo ainda para o desenvolvimento regional e o ordenamento do território, bem como para alcançar as metas previstas nos planos e programas nacionais e as obrigações decorrentes do normativo comunitário.

A preservação da água enquanto recurso estratégico essencial à vida e a equidade no acesso aos serviços básicos associados, a par da promoção do bem-estar, através da melhoria da qualidade de vida das pessoas e do equilíbrio ambiental, representam os valores fundamentais assumidos pelas empresas que integram o Grupo Águas de Portugal, designadamente pela Águas do Tejo Atlântico, S.A. (adiante Empresa)

A atividade prosseguida pela Empresa enquanto instrumento empresarial do Estado para a concretização de políticas públicas e de objetivos nacionais no domínio do ambiente, respeita o enquadramento fixado nos termos do Artigo 24.º do Decreto n.º 133/2013, de 3 de outubro, que estabelece o Regime Jurídico do Sector Público Empresarial, e as orientações emanadas através de despachos ministeriais e deliberações dos acionistas, as quais devem ser vertidas nos planos estratégicos das empresas.

Assim, compete ao Ministério das Finanças, através da Direção Geral do Tesouro e Finanças, a definição de orientações tendo em vista a elaboração dos respetivos planos de atividade e orçamento anuais, bem como o controlo da evolução dos níveis e condições de endividamento, nos termos definidos no Artigo 29.º do Decreto n.º 133/2013, de 3 de outubro.

Conforme também resulta do referido Regime, compete ao Ministério do Ambiente e da Ação Climática, enquanto tutela setorial, designadamente:

- a) Definir e comunicar a política sectorial a prosseguir, com base na qual as empresas do grupo AdP, designadamente a Águas do Tejo Atlântico, S.A., desenvolvem a sua atividade;

Águas do Tejo Atlântico, S.A.
Orientações Estratégicas e Indicadores de Desempenho 2020-2022

- b) Emitir as orientações específicas de cariz sectorial aplicáveis a cada empresa;
- c) Definir os objetivos a alcançar pelas empresas do grupo AdP, designadamente pela Águas do Tejo Atlântico, S.A., no exercício da respetiva atividade operacional;
- d) Definir o nível de serviço público a prestar pelas empresas do grupo AdP, e promover as diligências necessárias para a respetiva contratualização.

B) Deveres e Responsabilidades da Administração

O exercício das funções do Conselho de Administração da Águas do Tejo Atlântico, S.A. terá em conta o previsto na legislação em vigor, designadamente no Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro e no Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na sua atual redação o qual, prevê:

- a) Cumprir os objetivos fixados em Assembleia Geral, constantes dos contratos de gestão;
- b) Assegurar a concretização das orientações definidas nos termos da lei, no contrato de gestão e a realização da estratégia da empresa;
- c) Acompanhar, verificar e controlar a evolução das atividades e dos negócios da empresa em todas as suas componentes;
- d) Avaliar e gerir os riscos inerentes à atividade da empresa;
- e) Assegurar a suficiência, a veracidade e a fiabilidade das informações relativas à empresa, bem como a sua confidencialidade;
- f) Guardar sigilo profissional sobre os factos e documentos cujo conhecimento resulte do exercício das suas funções e não divulgar ou utilizar, seja qual for a finalidade, em proveito próprio ou alheio, diretamente ou por interposta pessoa, o conhecimento que advenha de tais factos ou documentos;
- g) Assegurar o tratamento equitativo dos acionistas.

No exercício das suas funções, os membros do Conselho de Administração devem ainda promover iniciativas e a elaboração de propostas de ações que se revelem apropriadas para o desenvolvimento do setor, designadamente com incidência no Grupo AdP.

Os gestores públicos que integram o Conselho de Administração da Águas do Tejo Atlântico, S.A. estão ainda sujeitos ao disposto no Estatuto do Gestor Público, ao cumprimento das boas práticas de governação societária e de gestão empresarial, nomeadamente em matéria de transparência, prevenção da corrupção, padrões de ética e conduta, responsabilidade social, política de recursos humanos, promoção da igualdade, prevenção de conflitos de interesse e respeito pela concorrência e agentes do mercado.

Águas do Tejo Atlântico, S.A.
Orientações Estratégicas e Indicadores de Desempenho 2020-2022

C) Orientações Estratégicas Gerais

Sem prejuízo da respetiva autonomia de gestão, o Conselho de Administração da Águas do Tejo Atlântico, S.A. deverá:

- a) Assegurar o cumprimento da missão da empresa e o exercício da sua atividade em articulação com as políticas estratégicas setoriais definidas pelo Governo, num quadro de racionalidade empresarial, otimização permanente dos seus níveis de eficiência, qualidade do serviço prestado, respeito por elevados padrões de qualidade e segurança;
- b) Ser socialmente responsável, prosseguindo na sua atuação objetivos sociais e ambientais e promovendo a competitividade no mercado, a proteção dos consumidores, o investimento na valorização profissional e pessoal, a promoção da igualdade, a proteção do ambiente e o respeito por princípios éticos;
- c) Desenvolver ações de sensibilização ambiental, promovendo a utilização eficiente e a proteção dos recursos hídricos;
- d) Promover o equilíbrio adequado entre os níveis quantitativos e qualitativos de serviço público a prestar, tendo em vista a satisfação dos utentes e a respetiva comportabilidade e sustentabilidade económica, financeira e ambiental;
- e) Adotar metodologias que permitam promover a melhoria contínua da qualidade do serviço prestado e o grau de satisfação dos clientes;
- f) Concretizar políticas de recursos humanos orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo ao aumento da produtividade e satisfação dos colaboradores, num quadro de equilíbrio e rigoroso controlo dos encargos que lhes estão associados, compatível com a respetiva dimensão;
- g) Desenvolver iniciativas tendentes a promover a igualdade de tratamento e de oportunidades de género, a eliminar as discriminações e a permitir a conciliação da vida pessoal, familiar e profissional;
- h) Implementar políticas de inovação científica e de tecnologia consistentes, promovendo e estimulando novas ideias, novos produtos, novos processos e novas abordagens de mercado, em benefício do cumprimento da sua missão e da satisfação das necessidades coletivas e orientadas para a sustentabilidade económica, financeira, social e ambiental;
- i) Adotar sistemas de informação e de controlo interno adequados à sua dimensão e complexidade, que cubram todos os riscos relevantes suscetíveis de auditoria permanente por entidades competentes para o efeito.

D) Orientações Estratégicas Específicas

O Conselho de Administração deverá assegurar um modelo de governo e organizativo apropriado para que a Empresa execute uma agenda de medidas que inclua as que adiante se enunciam.

- 1. Reforço da capacidade de resposta aos grandes desafios ambientais,** nomeadamente:
 - 1.1. Aumento da eficiência na utilização de recursos primários, resiliência e segurança dos sistemas;
 - 1.2. Evolução para uma economia circular e neutra de carbono, em especial quanto à reutilização de águas residuais, valorização de lamas e neutralidade energética;
 - 1.3. Aprofundamento da relação com as comunidades e o território na diversificação das origens, na flexibilidade dos serviços e no cumprimento dos valores limite para descarga dos efluentes nas redes.

- 2. Contributo para a consolidação e sustentabilidade do setor** em linha com o plano estratégico setorial, em especial:
 - 2.1. Contribuir para a coesão territorial e equidade no acesso aos serviços, com reforço da preocupação na sustentabilidade económica e ambiental das atividades;
 - 2.2. Proporcionar modelos alternativos para a atuação articulada com os sistemas municipais;
 - 2.3. Facilitar a integração de sistemas de drenagem de águas pluviais;

- 3. Sensibilização para a globalidade dos custos** incorridos na prestação do serviço, de entre os quais se destacam os custos **ambientais**, tendo em vista:
 - 3.1. O maior reconhecimento por parte dos intervenientes no setor de todos os custos efetivamente incorridos no sentido de assegurar a valorização não só do recurso água, mas sobretudo dos serviços essenciais que lhes são prestados por um conjunto de entidades;
 - 3.2. A adoção de um comportamento responsável e de consumos mais racionais por parte dos utilizadores municipais, das atividades económicas e dos consumidores individuais;
 - 3.3. No caso de alguns utilizadores não domésticos, a redução da carga poluente drenada para as instalações de tratamento de águas residuais urbanas, obrigando a investimentos adicionais para assegurar a qualidade mínima da água residual que é rejeitada de modo a não impactar nos meios recetores.

Águas do Tejo Atlântico, S.A.
Orientações Estratégicas e Indicadores de Desempenho 2020-2022

4. **Promoção do desenvolvimento regional**, compatibilizando-o com a elevação da eficiência e a sua natureza empresarial, designadamente:
 - 4.1. Na integração em comités funcionais com vista à incorporação de experiências vivenciadas junto às realidades territoriais;
 - 4.2. Na dinamização de redes de competências em ambiente descentralizado e colaborativo;
 - 4.3. Nas políticas de contratação de bens e serviços que, sem prejuízo da racionalidade económica, promovam o desenvolvimento das atividades económicas regionais.
5. **Elevar os níveis de eficiência e consistência**, potenciando a natureza empresarial e a capacidade técnica, em especial:
 - 5.1. Quanto à atração, retenção, desenvolvimento e sucessão dos quadros, alinhando-o com os desafios do setor e padrões da regulação;
 - 5.2. No reforço da aposta no digital, incluindo a segurança cibernética, prosseguindo objetivos de resiliência, eficiência e ligação às comunidades.
6. **Assegurar as boas práticas na gestão de ativos**, tendo como referência a norma ISO 55001, conciliando um esforço de otimização com os desafios de preservação e resposta aos grandes desafios ambientais, através da:
 - 6.1. Definição da política de gestão de infraestruturas;
 - 6.2. Consolidação dos sistemas de informação e avaliação;
 - 6.3. Integração com práticas de gestão de risco e de resposta às alterações climáticas;
 - 6.4. Integração consistente e coerente nos exercícios de planeamento económico e financeiro.
7. **Capitalizar as competências e capacidades disponíveis na internacionalização do grupo AdP em projetos de interesse nacional**, potenciando colaborações, através de AdP Internacional, de longo prazo, de valor acrescentado e com risco financeiro delimitado, para além da cooperação com entidades de referência internacional.

	Indicador	Calculo	Escala	AdTA
Financeiros	Eficiência de Gestão	$PRC = \frac{[(GV+FSE+GP)/VN]}{Variação\ face\ ao\ PAO\ proposto}$	1. var > +0,10pp 2. -0,10pp <= var <= +0,10pp 3. var < -0,10 pp	10,0%
	Dívida Comercial de devedores municipais	$DCDMA = \frac{[Saldo\ da\ dívida\ vencida\ de\ municípios\ (Ano\ N)]}{[Saldo\ da\ dívida\ vencida\ de\ municípios\ (Ano\ N-1)]} * 100$	1. DCDMA > 105% 2. 95% <= DCDMA <= 105% 3. DCDMA < 95%	10,0%
	Limite ao endividamento	$Endividamento = \frac{[Stock\ Dívida\ (Ano\ N)]}{[Stock\ Dívida\ (Ano\ N-1)]} * 100$	1: X > 2% 2: 1,5% <= X <= 2% 3: X < 1,50% * investimentos materialmente relevantes são excluídos do cálculo, a percentagem adotada corresponde ao definido na legislação	10,0%
	Respeito Prazos de Pagamento	Varição do PMP face ano anterior	Quando PMP <= 60 dias e cumpre com o estipulado com RCM 34/2008 1. Incumprido: quando PMP aumenta mais que 1 dia face ao anterior 2. Cumpre: quando PMP aumenta 1 dia 3. Excede: quando PMP <= 60 dias Quando PMP > 60 dias ou incumprido com RCM 34/2008, 1. Incumprido: $\Delta PMP > = -15\%$ 2. Cumpre: $-25\% < \Delta PMP < -15\%$ 3. Excede: $\Delta PMP < = -25\%$	10,0%
	Rentabilidade	Varição do RL face ao PAO	1. Var < -5% 2. -5% <= Var <= 5% 3. Var > 5% * excluindo o efeito DRG	10,0%
Ambientais e de Serviço	Plano de Manutenção	Cumprimento do Plano de Manutenção preventiva	1. Nº Ações executadas face ao previsto < 80,00% 2. Nº Ações executadas face ao previsto 80% <= x < 90% 3. Nº Ações executadas face ao previsto >= 90,00%	10,0%
	Qualidade das Águas Residuais	AQAR = QAR (Ano N)	1. AQAR < 90,00% 2. 90,00% <= AQAR <= 95,00% 3. AQAR > 95,00% * sem deterioração face ao ano anterior	15,0%
	Neutralidade Energética	Implementação do Plano de Neutralidade Energética	1. Lançamento, em cada ano, de concursos para instalações com capacidade de produção inferior 75% face ao previsto no PAO 2. Lançamento, em cada ano, de concursos para instalações com capacidade de produção igual ou superior a 75% face ao previsto no PAO 3. Lançamento, em cada ano, de concursos para instalações com capacidade de produção igual ou superior a 90% face ao previsto no PAO	7,5%
	Plano de Lamas	Implementação do Plano de lamas	1. Lançamento, em cada ano, de concursos empreitadas previstas no PAO, inferior a 40%, referentes a produção de lamas 2. Lançamento, em cada ano, de concursos empreitadas para 40% previstas no PAO referentes a produção de lamas 3. Lançamento, em cada ano, de concursos empreitadas para 60% previstas no PAO referentes a produção de lamas	7,5%
	Reutilização	Implementação da Reutilização enquanto atividade principal	1. Entrega de EVEF de atividade principal de reutilização após 31.03.2022 2. Entrega de EVEF de atividade principal de reutilização até 31.03.2022 3. Entrega de EVEF de atividade principal de reutilização até 31.12.2021	5,0%
	Efluentes Agroindustriais e agropecuários	Implementação de atividade acessória e complementar nos Sistemas em Alta de AR e Implementação da plataforma digital integrada para gestão de atividade de operador de último recurso no território nacional	1. Entrega de pedido de autorização de atividade acessória e complementar após 31.03.2022 2. Entrega de pedido de autorização de atividade acessória e complementar até 31.03.2022 3. Entrega de pedido de autorização de atividade acessória e complementar até 31.12.2021 * após verificação dos intervalos de disponibilidade, acrescentando às ACA's existentes	5,0%

Nr de indicadores 100,0%
11